



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3852/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>VI - Apresentação de proposta: a - Proposta de Conselheiros por escrito.</b><br><br><b>Interessado:</b> Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura |                                 |

**EMENTA:** Nota pública de repúdio a cursos de engenharia, agronomia e geociências em EAD.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar a proposta apresentada pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura com o seguinte teor: “Considerando os raciocínios do parecer da Câmara Especializada de engenharia Civil do CREA/RS, no tocante a seu posicionamento crítico quanto aos cursos de Engenharia na modalidade a distância (EAD) – Anexo a esta solicitação. Considerando o posicionamento do Conselho Federal de Odontologia (CFO), que foi o primeiro a editar normativa com posicionamento contra o Ensino a Distância na área da Saúde, ainda em 2017, por meio da Resolução CFO 186, que estabelece a obrigatoriedade de algumas disciplinas ministradas exclusivamente sob a modalidade presencial na graduação de Odontologia. Considerando o posicionamento do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), também sendo contrário ao EaD na graduação, pois acredita na responsabilidade do enfermeiro em relação ao cuidado da população. Considerando que seguem o posicionamento contrário ao EAD os Cursos de Arquitetura e Urbanismo e o de Medicina Veterinária, onde enfatizam o entendimento de que disciplinas online são insuficientes para uma formação de qualidade. Também sustentam que atividades práticas são essenciais à formação de futuros arquitetos, farmacêuticos, dentistas e veterinários. Considerando ser imprescindível a integração teórica e prática entre o ensino, os serviços tecnológicos e interpessoais inerentes as atividades complexas da engenharia, agronomia e geociências. Ante o exposto, somos de emissão de nota pública de repúdio aos cursos de Engenharia, Agronomia e Geociências, na modalidade EaD, que excedam mais de 20 % da sua carga horaria total nesta modalidade.”Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3853/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>VI - Apresentação de proposta: a - Proposta de Conselheiros por escrito.</b><br><br><b>Interessado:</b> Engenheiro Civil Domingos Sahib Neto |                                 |

**EMENTA:** Remessa de Informação a órgão Contratante, Tribunal MS, Ministério Público Estadual e Câmara Legislativa Estadual e Municipal

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar a proposta apresentada pelo Conselheiro Domingos Sahib Neto com o seguinte teor: “Considerando que os temos observado através dos processos de Auto de Infração que há contratações de obras e serviços de engenharia sem que a pessoa física ou jurídica tenha registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-MS. Considerando assim o que: Art. 33 da Lei 5.194/99 que estabelece que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MS é o órgão de fiscalização do exercício das profissões de engenharia e agronomia, em suas regiões. Art. 55 - Os profissionais habilitados na forma estabelecida nesta Lei só poderão exercer a profissão após o registro no Conselho Regional sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade. Art. 56 - Aos profissionais registrados de acordo com esta Lei será fornecida carteira profissional, conforme modelo adotado pelo Conselho Federal, contendo o número do registro, a natureza do título, especializações e todos os elementos necessários à sua identificação. Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. Art. 15 - São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da Engenharia, Arquitetura ou da Agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta Lei. Propomos que após a Fiscalização detectar a execução de obra ou serviço de engenharia com qualquer entidade pública, ou seja administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estado e Municípios. Seja encaminhada a Câmara Especializada em com prioridade para que proceda a análise e após encaminhe ao órgão Contratante, Tribunal de Contas MS, Ministério Público do MS, Assembleia Legislativa do MS e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

Câmara Municipal para tomar ciência da irregularidade. Justificamos nossa proposta, considerando que somos órgão de

**Decisão CEECA/MS nº: 3853/2019**

defesa da sociedade, e em razão de que algum órgão que contratam obras e serviços de engenharia seja ela qual for norma utilizada, é imprescindível a regularidade Técnica para participação dos certames. Igualmente temos a salientar que teremos uma maior celeridade na atuação dos órgãos, uma vez que os mesmos só tomam ciência quando a obra ou serviço de engenharia já esta concluído. **Decidiu** por aprovar a proposta do Conselheiro Domingos Sahib Neto e encaminhamento para o Departamento de Fiscalização para as devidas providências.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3854/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2018/005234-3</b><br><b>Interessado: JPM PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI</b> |                                 |

**EMENTA: Alteração Contratual**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO do pedido de ALTERAÇÃO CONTRATUAL efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, com RESTRIÇÃO nas áreas de Engenharia de Agronomia, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia de Segurança do Trabalho.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3855/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/070744-0</b><br><b>Interessado: DH CONSTRUCOES E SERVICOS</b> |                                 |

**EMENTA: Alteração Contratual**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, com RESTRIÇÃO nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA, em Média e Alta Tensão, ENGENHARIA ELETRÔNICA, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHARIA MECÂNICA E ENGENHARIA DE AGRONOMIA.**”. **DEFERIDO.**Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3856/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/091604-9</b><br><b>Interessado: BUREAU VERITAS DO BRASIL</b> |                                 |

**EMENTA: Alteração Contratual**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL. A empresa terá as seguintes restrições: áreas de engenharia naval, engenharia mecânica, engenharia química, engenharia elétrica e engenharia eletrônica; classificação, inspeção e o controle técnico de construção ou de reparos de navios e aeronaves; instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão; realização de testes e análises técnicas de veículos automotores e produtos químicos, petroquímicos, minerais, agrícolas e derivados; prestação de serviços de agrimensura, geologia, minas; geração, transmissão e distribuição de energia; serviços na área de eletrônica, telecomunicações, automação e controle; prestação de serviços de engenharia consultiva na implantação de empreendimentos de etanol, petróleo e gás; unidades industriais em geral; alçoodutos; gasodutos; atuando nas especialidades da engenharia elétrica, engenharia naval, engenharia mecânica, geologia. No âmbito da engenharia elétrica, a empresa poderá atuar em atividades relacionadas a edificações e em baixa tensão. A empresa poderá atuar nos limites das atribuições dos responsáveis técnicos nas seguintes áreas: serviços de certificação, inspeções, avaliação, engenharia e testes em áreas relativas a instalações industriais e comerciais; serviços de certificação quanto à função, à qualidade, à segurança, à produção e ao valor de materiais, de produtos; testes, análises técnicas, assessoria e consultoria; sistemas metro-ferroviário, fluvial, marítimo, portos, aeroportos, hidroelétricas, termoelétricas, barragens.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3857/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/091827-0</b><br><b>Interessado: SETTA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO</b> |                                 |

**EMENTA: Alteração Contratual**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do ato constitutivo da empresa interessada. A empresa possuirá restrições às seguintes atividades: instalações e manutenções elétricas em média e alta tensão; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho. Poderá atuar em atividades relacionadas à montagem industrial circunscritas às atribuições do responsável técnico. No tocante à engenharia elétrica, poderá atuar em baixa tensão em edificações. Em relação às instalações de gás, poderá realizar projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações e suas respectivas tubulações.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3858/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/092380-0</b><br><b>Interessado: S&amp;A CONSTRUÇÕES</b> |                                 |

**EMENTA: Alteração Contratual**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada. A empresa possuirá restrições às seguintes atividades: serviços de paisagismo.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3859/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/092447-5</b><br><b>Interessado: SAFER ENGENHARIA</b> |                                 |

**EMENTA: Alteração Contratual**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3860/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/092756-3</b><br><b>Interessado: BEZERRA DE MENEZES CONSTRUTORA E INCORPORADORA</b> |                                 |

**EMENTA: Alteração Contratual**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3861/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/093013-0</b><br><b>Interessado: PALMONT</b> |                                 |

**EMENTA: Alteração Contratual**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3862/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/093241-9</b><br><b>Interessado: WTEC CONSTRUTORA</b> |                                 |

**EMENTA: Alteração Contratual**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3863/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/093255-9</b><br><b>Interessado: LUNARDI ENGENHARIA</b> |                                 |

**EMENTA: Alteração Contratual**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3864/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/093437-3</b><br><b>Interessado: EFICACI ENG &amp; CONSTRUÇÃO</b> |                                 |

**EMENTA: Alteração Contratual**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3865/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/093902-2</b><br><b>Interessado: CRB ENGENHARIA</b> |                                 |

**EMENTA: Alteração Contratual**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, com RESTRIÇÃO nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA EM MÉDIA E ALTA TENSÃO, ENGENHARIA MECÂNICA e ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3866/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/093985-5</b><br><b>Interessado: TERCAM CONSTRUÇÕES</b> |                          |

**EMENTA: Alteração Contratual**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração contratual da empresa interessada. A empresa possuirá restrições às seguintes atividades: instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão. Poderá atuar em baixa tensão em edificações na área da engenharia elétrica.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3867/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/094027-6</b><br><b>Interessado: ANDRADE CONSTRUÇÕES</b> |                                 |

**EMENTA: Alteração Contratual**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada. A empresa possuirá restrições às seguintes atividades: instalação e manutenção elétrica média e alta tensão. Na área da engenharia elétrica, poderá atuar em baixa tensão em edificações. No tocante à construção de estações de redes de distribuição de energia elétrica, poderá atuar nos limites das atribuições do responsável técnico. No tocante às instalações de gás, poderá realizar projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações e suas respectivas tubulações.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3868/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/094072-1</b><br><b>Interessado: CONSTRUTORA SONHO REAL</b> |                                 |

**EMENTA: Alteração Contratual**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada. A empresa terá as seguintes restrições: poderá atuar na área da engenharia elétrica em baixa tensão em edificações.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3869/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/094084-5</b><br><b>Interessado: R CORREIA</b> |                                 |

**EMENTA: Alteração Contratual**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada. Considerando que a empresa não possui quadro técnico ativo, manifestamo-nos também por informar a interessada para que apresente responsável técnico, com atribuições capazes de suprir seus objetivos, no prazo de 10 dias, conforme preconiza a Resolução 336/89 do Confea.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3870/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/094262-7</b><br><b>Interessado: CONSTRUTORA PLANALTO</b> |                                 |

**EMENTA: Alteração Contratual**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada. A empresa possuirá restrições às seguintes atividades: manutenção, planejamento, projetos e execução de redes de distribuição de energia elétrica urbana e rural em baixa e alta tensão (classes 15 kV até 138 kV), subestações rebaixadoras de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; área central de comutação, malhas de aterramento; montagem e instalação de sistemas de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de telecomunicação por fio, tais como: ligação entre redes de telecomunicação funcionalmente compatíveis; serviços de cartografia e geodésia. A empresa poderá atuar em baixa tensão em edificações na área da engenharia elétrica. No tocante à obras e serviços de construções elétricas e telefonia, poderá atuar em atividades circunscritas às atribuições do responsável técnico.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3871/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/094345-3</b><br><b>Interessado: META CONSTRUTORA</b> |                          |

**EMENTA: Alteração Contratual**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada. A empresa terá as seguintes restrições: serviços manutenção e reparação de equipamentos de comunicação, áudio e vídeo; serviços de reparação e manutenção de telefonia fixa; instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão; serviços de desmatamento; monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas. Em relação à sinalização em vias públicas, iluminação e sinalização em portos e aeroportos, poderá realizar atividades circunscritas às atribuições dos responsáveis técnicos. No tocante à engenharia elétrica, poderá atuar em baixa tensão em edificações.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3872/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/094382-8</b><br><b>Interessado: BERPRAM AMBIENTAL</b> |                                 |

**EMENTA: Alteração Contratual**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada. A empresa terá as seguintes restrições: fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3873/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/094421-2</b><br><b>Interessado: NORTE ENGENHARIA</b> |                                 |

**EMENTA: Alteração Contratual**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada. A empresa terá as seguintes restrições: Construção de redes de transportes por dutos, como a construção de redes de oleodutos, gasodutos e minerodutos; instalação de sistemas de limpeza por vácuo; destruição através de explosivos em rochas; perfuração e construção de poços de água; cartografia e geodésia. No âmbito da construção de ferrovias, obras portuárias, marítimas, fluviais, barragens e represas para geração de energia elétrica, deverá atuar nos limites das atribuições da responsável técnica.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3874/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/094504-9</b><br><b>Interessado: CONSTRUGRANDE ENGENHARIA</b> |                                 |

**EMENTA: Alteração Contratual**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA CIVIL, COM RESTRIÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA DE AGRONOMIA.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3875/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2017/029295-3</b><br><b>Interessado: DOUGLAS ALEFER ALFARO DIAS</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0021 999. Trata-se de Execução de Serviços Técnico de Desmontagem de Estrutura Metálica para Evento, com 1.411,00 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3876/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2017/029307-0</b><br><b>Interessado: DOUGLAS ALEFER ALFARO DIAS</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART’s SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3877/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2017/033923-2</b><br><b>Interessado: ASTROGILDO CARMONA FILHO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART’s supracitadas em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3878/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/019390-0</b><br><b>Interessado: LUCAS LUCHINI DONHA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0094 955. Trata-se de Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário do Município de Maracaju/MS. Linha de recalque de esgoto, 382,86 Metros, Poços de Visitas: 143 un, Rede coletora: 2.853,43 Metros Individual de Rede de Esgoto 8,00 Unidades. Linhas de Recalque de Esgoto 382,86 Metros, Estação de Tratamento de Esgoto: 180,00 Metros Cúbicos. Para AGESUL. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3879/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/063521-0</b><br><b>Interessado: MATHEUS VIERO DA COSTA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0046 492. Trata-se de Elaboração de Projeto Estrutural e Hidro-Sanitário de Edificação Residencial com 308,41 Metros Quadrados, na Rua Machu Picchu com Lagos Alpinos, Lote-01, Quadra-06. Gold Park Residencial. Dourados / MS. O Nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3880/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/068901-8</b><br><b>Interessado: RAFAEL MONTEIRO MENDONÇA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART’s do interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3881/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/091262-0</b><br><b>Interessado: MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho a Baixa da ART nº 11 731 717W. Trata-se de Desempenho de Cargo ou Função Técnica. Tendo parecer do Coordenador da CEECA, o nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3882/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/091537-9</b><br><b>Interessado: BRUNA LUCKMANN SARATT</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 11 762 507. Trata-se de Elaboração de Programa de gerenciamento de Resíduos Sólidos para atividade de Confecção de Peças de Vestuário, na AV. Ministro João Arinos, 5.623. J. Noroeste. Campo Grande / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3883/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/092711-3</b><br><b>Interessado: BRUNO CESAR DA SILVA COSTA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3884/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093129-3</b><br><b>Interessado: LUCAS FILGUEIRA NEVES</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 20-19 0068 343. Trata-se de Projeto Arquitetônico de 107,87 Metros Quadrados, Na Rua ALAGOAS, 75. B. SONHO MEU.COSTA RICA / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3885/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093132-3</b><br><b>Interessado: LUCAS FILGUEIRA NEVES</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0025 319. Trata-se de Regularização e Ampliação Predial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto ,130,77 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3886/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093194-3</b><br><b>Interessado: AMANDA MATHEUS SIMONELLI</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**A interessada requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Elaboração de Projetos Estruturais de acordo com os Projetos Arquitetônicos. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3887/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093266-4</b><br><b>Interessado: MATHEUS SEGALA PIO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3888/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093267-2</b><br><b>Interessado: MATHEUS SEGALA PIO</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3889/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093268-0</b><br><b>Interessado: MATHEUS SEGALA PIO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0069 866. Trata-se de Projeto, Execução e Montagem de Estrutura Pré-fabricada de 300,00 Metros Quadrados, Para Raulino Empreendimentos LTDA-ME. Rua Nefe Pael, s/n. B. Nova Lima. Campo Grande / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3890/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093283-4</b><br><b>Interessado: ANDRIEGO SANTANA CIRÍACO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0067 354. Trata-se de Projeto e Execução de uma Residência de 59,20 Metros Quadrados, na Rua Arara Azul, L-05, Q-17. Bosque das Araras. TRÊS LAGOAS/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3891/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093284-2</b><br><b>Interessado: ANDRIEGO SANTANA CIRÍACO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3892/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093286-9</b><br><b>Interessado: ANDRIEGO SANTANA CIRÍACO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3893/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093310-5</b><br><b>Interessado: LUAN FALCÃO MARANGONI</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3894/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093319-9</b><br><b>Interessado: ALFRINK HARUO KIKUCHI PORFIRIO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Estudo de qualidade do AR e Emissões atmosféricas de Chaminé, Serviços Técnicos Ambientais. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3895/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093429-2</b><br><b>Interessado: JOÃO ANDRÉ ÁVILA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3896/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093432-2</b><br><b>Interessado: GÉSSICA FERREIRA MALTA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3897/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093517-5</b><br><b>Interessado: GÉSSICA FERREIRA MALTA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3898/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093570-1</b><br><b>Interessado: JOSÉ LUIZ BORGES</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Execução de Montagens de Estruturas Metálicas aptas para suportar ventos até 48m/s, em vários locais, para O Exército Brasileiro em diversos locais. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3899/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093706-2</b><br><b>Interessado: ALAN CESAR DA CRUZ</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Laudo Técnico de Drenagem passando pelo Terreno do vizinho, Manutenção das Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, Pinturas de Prédios e Condomínios, Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas em Baixa Tensão, O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3900/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093721-6</b><br><b>Interessado: TIAGO PEREIRA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320190055307.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3901/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093884-0</b><br><b>Interessado: LORRAINE BARBOSA MENDES BARRETO</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0070 253. Trata-se de Execução de Serviços Técnicos de Ensaios Físicos de Solos e Compactação, para IACO Agrícola S / A Chapadão do Sul / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3902/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093887-5</b><br><b>Interessado: RODRIGO MARTINS FERREIRA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3903/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093888-3</b><br><b>Interessado: RODRIGO MARTINS FERREIRA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3904/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093893-0</b><br><b>Interessado: RODRIGO MARTINS FERREIRA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0046 630. Trata-se de Elaboração de Processo para Escrituração por posse de um Lote Urbano. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3905/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093933-2</b><br><b>Interessado: RENATO FRAULOB PISSINI</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Diversos Serviços Técnicos: Remembramentos, Desmembramentos de lotes Urbanos, Projeto e Execução de Edificações. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3906/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093939-1</b><br><b>Interessado: ANTONIO ASSIS DE SOUZA SOBRINHO</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.**”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3907/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093947-2</b><br><b>Interessado: PAOLA GOMES BARBOSA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART’s supracitadas em nome da interessada.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3908/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094012-8</b><br><b>Interessado: SERGIO HENRIQUE SCHOFFEN</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3909/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094052-7</b><br><b>Interessado: ANA CLAUDIA BIM</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART’s supracitadas em nome da interessada.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3910/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094069-1</b><br><b>Interessado: LUCAS LOURENÇO ALBINO DE OLIVEIRA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ARTs SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.”. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3911/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094185-0</b><br><b>Interessado: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO JUNIOR</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3912/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094200-7</b><br><b>Interessado: VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3913/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094212-0</b><br><b>Interessado: LUCAS VAEZ DIAS</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3914/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094295-3</b><br><b>Interessado: ISABELA SAMPAIO CARVALHO</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome da interessada.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3915/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094309-7</b><br><b>Interessado: RAFAEL MONTEIRO MENDONÇA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART’s supracitadas em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3916/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094316-0</b><br><b>Interessado: RAFAEL MONTEIRO MENDONÇA</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3917/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094336-4</b><br><b>Interessado: FELIPE GUSTAVO NIGRO DE ALMEIDA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3918/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094410-7</b><br><b>Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3919/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094436-0</b><br><b>Interessado: LUCIANE MACHADO RODRIGUES</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3920/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094457-3</b><br><b>Interessado: LUCAS VAEZ DIAS</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3921/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094494-8</b><br><b>Interessado: ANDRIEGO SANTANA CIRÍACO</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3922/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094521-9</b><br><b>Interessado: SERGIO MURILO ROSA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART’s do interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3923/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094528-6</b><br><b>Interessado: VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3924/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094674-6</b><br><b>Interessado: SERGIO MURILO ROSA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, somos favoráveis ao indeferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado. Manifestamo-nos também por informar ao interessado para que registre nova ART e solicite o cancelamento com ressarcimento da ART 1320190058947.”. INDEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3925/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094886-2</b><br><b>Interessado: ROSANGELA APARECIDA COGO TERRA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, somos favoráveis ao indeferimento da baixa da ART supracitada em nome da profissional interessada. A profissional deverá requer a exclusão de responsabilidade técnica e, consoante o art. 19 da Resolução 1.025/09 do Confea, sua ART será baixada automaticamente após a efetivação do processo.**”. **INDEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3926/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094891-9</b><br><b>Interessado: LAYANE MARTINS LUNARDI</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0054 778. Trata-se de Projeto e Execução de um Imóvel de 224,00 Metros Quadrados na Rua Pascácio Silveira Dutra, Lote-07, Quadra-09. J. Santalice. Coronel Sapucaia MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3927/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094892-7</b><br><b>Interessado: LAYANE MARTINS LUNARDI</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0032 711. Trata-se de Projeto de um Imóvel de 150,71 Metros Quadrados na Rua JOSÉ MAURÍCIO SIQUEIRA, 380. DOURADOS/ MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3928/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095011-5</b><br><b>Interessado: GLENDA WALBER</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0067 557. Trata-se de Desmontagem de Secador e Estrutura Metálica-14 unidades. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3929/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095026-3</b><br><b>Interessado: VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 20-19 0067 865. Trata-se de Vistoria e Elaboração de Laudo Extra-Judicial de Constatação de danos Físicos ao imóvel, Identificação de Vícios Construtivos. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3930/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095061-1</b><br><b>Interessado: ALEX MENESES DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, do Bloco -18. Setor 04-FAMEZ e Curso de Nutrição ,da UFMS.O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3931/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095146-4</b><br><b>Interessado: EURICO MOREIRA CHAVES</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 11 361 265. Trata-se de Recuperação de Barragem de Terra do Córrego UMBARACÁ. NOVA ANDRADINA/ MS>O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3932/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095250-9</b><br><b>Interessado: RAFAEL MONTEIRO MENDONÇA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART’s supracitadas em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3933/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095319-0</b><br><b>Interessado: ASTROGILDO CARMONA FILHO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART’s supracitadas em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3934/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095407-2</b><br><b>Interessado: LUIZ CARLOS MORAES</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs 1 E, e 11.034 449 W. Trata-se de Desempenho de Cargo ou Função Técnica junto à DER / DNIT. Para tanto, apresenta a documentação constante na Resolução nº 336 / 89 do CONFEA. Tendo cumprido as exigências legais, o nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3935/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095433-1</b><br><b>Interessado: DIEMES JOSE DA CUNHA FERREIRA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0029 992. Trata-se de Projeto e Execução de uma Residência de 79,66 Metros Quadrados, na Rua Horácio Machado de Oliveira S/ N. J. Santa Mônica. Costa Rica/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3936/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095454-4</b><br><b>Interessado: RAFAEL MONTEIRO MENDONÇA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART n. 13 2019 0067 085. Trata-se de Elaboração de Laudo de Vistoria de Danos Físicos em Imóvel Vizinho ao Estacionamento da Conveniência Salvador e Elaboração de Projeto de Reparos dos Danos Físicos. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3937/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095470-6</b><br><b>Interessado: DIEMES JOSE DA CUNHA FERREIRA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART’s do interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3938/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095545-1</b><br><b>Interessado: EURICO MOREIRA CHAVES</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projeto e Execução de Residências e Desmembramento. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3939/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095590-7</b><br><b>Interessado: SIMON PEDRO ACOSTA AHAD</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas e Aplicação de Produto anti-chamas em Estrutura de Madeira de Sustentação de Estrutura de Telhado. Rua Rio Negro, 335. V. Margarida. Campo Grande / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3940/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095598-2</b><br><b>Interessado: EURICO MOREIRA CHAVES</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Elaboração de Projetos Arquitetônicos. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3941/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095625-3</b><br><b>Interessado: WALTER NOGUEIRA DE FARIA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0071 840 Múltiplo Mensal. Trata-se de Fabricação de Lajes Pré-moldadas em diversos locais. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3942/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095647-4</b><br><b>Interessado: EURICO MOREIRA CHAVES</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projeto Arquitetônico e Execução de Residências. NOVA ANDRADINA / MS O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3943/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095660-1</b><br><b>Interessado: FÁBIO GOMES BENITEZ</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Regularização de Construção junto à Prefeitura Municipal de 290,00 Metros Quadrados e Reforma de Edificação. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3944/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095666-0</b><br><b>Interessado: EURICO MOREIRA CHAVES</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projetos Arquitetônicos, Desmembramentos e outros. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3945/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095699-7</b><br><b>Interessado: LEANDRO DA SILVA MONTEIRO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Diversos projetos Técnicos Para Governo de Mato Grosso do Sul. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3946/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095712-8</b><br><b>Interessado: IZABELA LAICY DOS SANTOS LIMA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projeto e Execução de Residências. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3947/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095721-7</b><br><b>Interessado: TATIANE LAUFER</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0066 982. Trata-se de Projeto e execução de uma Residência de 169,54 Metros Quadrados. Carandá Bosque II. Campo Grande / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3948/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095740-3</b><br><b>Interessado: JOÃO PAULO MORISSON FERNANDEZ</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART 13 2019 0050 446. Trata-se de Laudo Técnico de um Apartamento do BLOCO-B, Apto-02. Campo Grande/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3949/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095763-2</b><br><b>Interessado: SILVIO CESAR DA MOTTA MACIEL</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Levantamento Topográfico Perimetral Georreferenciamento e outros Serviços Técnicos para diversos clientes. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3950/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095769-1</b><br><b>Interessado: GÉSSICA FERREIRA MALTA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0097 939. Trata-se de Execução de obra de 111,75 Metros Quadrados, Projeto de Água Fria, de Esgoto Sanitário e Instalações Elétricas de Baixa Tensão. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida. Rua das Corujás, 458. Chapadão do Sul / MS.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3951/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095797-7</b><br><b>Interessado: DOUGLAS ALEFER ALFARO DIAS</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Regularização de Construção de 23,47 Metros Quadrados. Desmontagem de Estruturas Metálicas para Eventos Provisórios. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3952/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095799-3</b><br><b>Interessado: JOAO DE SOUSA FREITAS</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs 1 E, e 11.034 449 W. Trata-se de Desempenho de Cargo ou Função Técnica junto ao DER / DNIT. Para tanto, apresenta a documentação constante na Resolução nº 336 / 89 do CONFEA. Tendo cumprido as exigências legais, o nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3953/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095800-0</b><br><b>Interessado: RICARDO DE MELLO SCALIANTE</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0071 745. Trata-se de Projetos Básicos Elétricos, Hidro Sanitários das obras de REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-DNIT. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3954/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095803-5</b><br><b>Interessado: RAFAEL DOS SANTOS FARIAS</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0071 568. Trata-se de Elaboração de Orçamento Referencial para as Obras de Reforma e Modernização da Sede do DNIT/SR-MS. Com 728,9680 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3955/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095806-0</b><br><b>Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0001 991. Trata-se de Execução de Reforma em apartamento: troca de Pisos, Pia do Banheiro e Cozinha na Av. Senador Antônio Mendes Canalçe, 1.299. Bloco: 09. Apto: 201. Campo Grande / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3956/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095807-8</b><br><b>Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0029 417. Trata-se de Execução de Reforma em apartamento: troca de Pisos, rasgo em paredes para colocação de tomadas de Aparelho de Ar Condicionado e a Pedra e a pedra do lavabo. de 36,00 Metros Quadrados, na Rua Paulo Tognini,164. B.Mata do Jacinto. Campo Grande / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3957/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095808-6</b><br><b>Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0029 960. Trata-se de Projeto e Execução de obra de 36,00 Metros Quadrados, na Rua José Domingos Bissoli, 312. V. Popular. Campo Grande / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3958/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095809-4</b><br><b>Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0065 769. Trata-se de Reforma de obra. Rua Paulo Tognini, 104. B. Mata do Jacinto. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3959/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095810-8</b><br><b>Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0108 074. Trata-se de PROJETO ARQUITETÔNICO COMERCIAL DE 3.426,66 METROS QUADRADOS. RUA SETE DE SETEMBRO, 1.014. CENTRO. Campo Grande / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3960/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095817-5</b><br><b>Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0021 547. Trata-se de PROJETO DE REPAGINAÇÃO de 122,00 METROS QUADRADOS, NA Rua MÁRIO BIDÓIA, 121. V. FERNANDO. CAMPO GRANDE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3961/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095818-3</b><br><b>Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0070 331. Trata-se de PROJETO DE REGULARIZAÇÃO de 92,0783 METROS QUADRADOS. NA av. 4.B.NOVA CAMPO GRANDE. Campo Grande / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. DEFERIDO.**Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3962/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095820-5</b><br><b>Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0072 559. Trata-se de EXECUÇÃO DE OBRA de 173,40 METROS QUADRADOS. NA AV. DAS BANDEIRAS, 1052. J.JOCKEY CLUB. CAMPO GRANDE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3963/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095821-3</b><br><b>Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0049 466. Trata-se de REGULARIZAÇÃO DE OBRA de 98,44 METROS QUADRADOS. NA Rua BARUERI, 1.584. J. NOVA JERUSALEM. CAMPO GRANDE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3964/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095822-1</b><br><b>Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0114 612. Trata-se de REFORMA DE OBRA de 50,00 METROS QUADRADOS. NA Rua CESAR RAMOS DOS SANTOS, 280. P.RES.RITA VIEIRA. CAMPO GRANDE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3965/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095831-0</b><br><b>Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0125 322. Trata-se de INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, NA AV. MATO GROSSO, 3.670.B.VIVENDAS DO BOSQUE. CAMPO GRANDE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3966/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095836-1</b><br><b>Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0036 463. Trata-se de CONSTRUÇÃO DE DUAS CASAS DE 36,00 METROS QUADRADOS, CADA UMA. Rua Felipe Pinheiro, Lote-16, Quadra-11. Bosque Santa Mônica. CAMPO GRANDE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3967/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095840-0</b><br><b>Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0006 305. Trata-se de Demolição de 2 residências, na Rua Brasil, 1.233. B.Monte Castelo. Campo Grande / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3968/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095842-6</b><br><b>Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0029 961. Trata-se de PROJETO E CONSTRUÇÃO DE OBRA DE 122,63 METROS QUADRADOS. Rua ARACI BARBOSA PEREIRA, 213. RESIDENCIAL ILHÉUS. CAMPO GRANDE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3969/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095844-2</b><br><b>Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0003 364. Trata-se de VISTORIA E LAUDO TÉCNICO DE OBRA na Rua RIO NEGRO, 1.188. V.MARGARIDA. CAMPO GRANDE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3970/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095845-0</b><br><b>Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0091 139. Trata-se de Limpeza do Sistema de Exaustão da Real Padaria. CAMPO GRANDE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3971/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095846-9</b><br><b>Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer a baixa da ART nº 13 2017 0103 989. Trata-se de Projeto Arquitetônico, Elétrico, Hidro-Sanitário, Estrutural, de 175,5025 Metros Quadrados. Para Jason de Sales Araújo. Rua Botafogo, Lote-17, Quadra-48. Campo Grande / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3972/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095865-5</b><br><b>Interessado: JULIA CHAEBO</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**A interessada requer deste Conselho a baixa da ART relacionada. Trata-se de Serviços Técnicos para levantamento de Orçamentos de Reforma e outros serviços. O Nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3973/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095880-9</b><br><b>Interessado: JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE ABREU</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0020 792. Trata-se de Projetos: Estrutural, Elétrico, Estrutura de Cobertura, Arquitetônico, Hidro-Sanitário e Acessibilidade de Edificações, com total de 2.557,22 Metros Quadrados. SÃO GABRIEL D'OESTE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3974/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095881-7</b><br><b>Interessado: JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE ABREU</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 201'8 0076 302. Trata-se de Projeto Estruturais em paredes de Concreto Armado "in loco". Elétrico, Estrutura Metálica para Cobertura, Arquitetônico, Hidro-Sanitário e Execução de Edificações Multi-Residenciais Água Branca XI, sendo um de 46,94 e 29 unidades de 48,62 Metros Quadrados, total de 1.536,82 Metros Quadrados. Projeto de Fundação Superficial RADIER; 1.910,19 Metros Quadrados. e Centro de Convivência de 80,00 Metros Quadrados, em Lote de 5.300,00 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida. SÃO GABRIEL D'OESTE / MS.** DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3975/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095882-5</b><br><b>Interessado: JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE ABREU</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART Nº 13 2018 0088 009. Trata-se de Projeto Arquitetônico e de Acessibilidade de RESIDENCAIL ÁGUA BRANCA XI. Com 1.536,82 Metros Quadrados e LOTE de 5.300,00. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3976/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095883-3</b><br><b>Interessado: JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE ABREU</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0110 480. Trata-se de Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil do Loteamento FÊNIX-etapa 2. contendo 58 unidades residenciais. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3977/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095884-1</b><br><b>Interessado: JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE ABREU</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0121 909. Trata-se de Execução de Projeto Residencial com 2.557,22 Metros Quadrados. Execução de Pavimentação em Concreto, 623,40 Metros Quadrados. Execução de Fundação Superficial RADIER. Execução de Obra de Nivelamento Topográfico 623,40 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3978/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095885-0</b><br><b>Interessado: JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE ABREU</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0020 629. Trata-se de Projeto de Remembramento de 5 lotes de 800,00 Metros Quadrados, na Rua Rodrigues Alves. B. São Bento num lote de 4.000,00 Metros Quadrados. Sidrolândia / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3979/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095886-8</b><br><b>Interessado: JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE ABREU</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0022 541. Trata-se de Projeto de Resíduos Sólidos de Construção e Demolições do Residencial Água Branca XI. SÃO GABRIEL D'OESTE/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3980/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095887-6</b><br><b>Interessado: JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE ABREU</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0041 408. Trata-se de Desmembramento do Lote-06 da Quadra -54.Loteamento J. Alvorada. São Gabriel D'Oeste, 6 lotes de 300,00 Metros Quadrados e 1 lote de 1.800,00 Metros Quadrados. Total 3.600,00 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3981/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095889-2</b><br><b>Interessado: JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE ABREU</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0078 729. Trata-se de Execução de Estrutura, Elétrica, Estrutura de Cobertura, Arquitetônico, Acessibilidade, Terraplenagem de Conjunto Habitacional; 2.557,22 Metros Quadrados de Construções, 8.750,00 Metros Quadrados de Terraplenagem 3m Pavimentação 623,40 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3982/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095899-0</b><br><b>Interessado: MILTON EIKICHI OSHIRO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART Nº 13 2018 0063 211. Trata-se de Execução de Obra Multiresidencial com Apartamento, com Total de 333,60 Metros Quadrados. Rua Cabo Verde, 152. V. Olímpia. São Paulo / SP. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3983/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095900-7</b><br><b>Interessado: MILTON EIKICHI OSHIRO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**A interessada requer deste Conselho a baixa da ART relacionada. Trata-se de Serviços Técnicos para a Instalação de 3 Disjuntores bipolares, troca de cabo para 6,00 mm, e Instalações de três chuveiros. O Nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3984/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095905-8</b><br><b>Interessado: PAULO ROBERTO PEREIRA ARRIEIRO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0068 390. Trata-se de Projeto de Armazenamento de Grãos e casa de Máquinas, com 10.820,00 Metros Quadrados. Para SIPAL IND. E COM. LTDA, AV. Idemar Riedi. Sala B. SORRISO / MT. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3985/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095961-9</b><br><b>Interessado: ERIKA MORAIS DOS SANTOS DE SANTANA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**A interessada requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Elaboração das Planilhas Orçamentárias de Várias obras da Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3986/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095968-6</b><br><b>Interessado: MARCELO TOMAZ GAMA DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0071 735. Trata-se de Manutenção, Troca de Disjuntor Tripolar de 150,00 Ampères com Interruptor Termomagnético, barramento e Crimpagem de Cabos. No Condomínio Garden Botanic. AV. Presidente Ernesto Geisel, 7.312.B.São Francisco. Campo Grande / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3987/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096042-0</b><br><b>Interessado: GILBERTO COSTA COUTO DE SOUZA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projetos de Estruturas Pré-Fabricadas: Comercial, 2.887,73 Metros Quadrados e Igreja, com 1.362,90 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3988/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096048-0</b><br><b>Interessado: BRUNA LUCKMANN SARATT</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “A interessada Requer deste Conselho a baixa da ART nº 113 2016 0002 542. Trata-se de Projeto de Estudos Ambientais. Elaboração do Fluxograma Simplificado para Atividades de Fabricação de Compensados de Madeira para MASEAL-INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3989/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096050-1</b><br><b>Interessado: BRUNA LUCKMANN SARATT</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**A interessada Requer deste Conselho a baixa da ART nº 113 2016 0007 640. Trata-se de Projeto de Estudos Ambientais Elaboração do Fluxograma Simplificado para Atividades de Fabricação de Madeira para R L Madeiras LTDA-EPP. AV. Armando Silvestrini, 742. Loteamento Polo Empresarial Oeste. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3990/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096066-8</b><br><b>Interessado: BRUNA LUCKMANN SARATT</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2016 0055 347. Trata-se de Elaboração de Planta de implantação DO SISTEMA PREDIAL DE COLETA DOS EFLUENTES SANITÁRIOS E ÁGUAS PLUVIAIS, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DA CAIXA DE GORDURA, PROJETO, EXECUÇÃO DE ISOLAMENTO ACÚSTICO E RELATÓRIO DE LAVANTAMENTO DOS NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA DA ATIVIDADE. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3991/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096071-4</b><br><b>Interessado: BRUNA LUCKMANN SARATT</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**A interessada requer deste Conselho Estudos Ambientais Preliminares - EAP, para Atividades de área de Transbordo e Triagem-ATT de Resíduos da Construção Civil-RCC, Classe A. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida. Para PANTANAL LEVA ENTULHO COM. E TRANSPORT. LTDA-EPP.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3992/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096232-6</b><br><b>Interessado: BRUNA LUCKMANN SARATT</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome da interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3993/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096233-4</b><br><b>Interessado: BRUNA LUCKMANN SARATT</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome da interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3994/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096235-0</b><br><b>Interessado: BRUNA LUCKMANN SARATT</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome da interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3995/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096236-9</b><br><b>Interessado: BRUNA LUCKMANN SARATT</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome da interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3996/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096237-7</b><br><b>Interessado: BRUNA LUCKMANN SARATT</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome da interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3997/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096238-5</b><br><b>Interessado: BRUNA LUCKMANN SARATT</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome da interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3998/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096239-3</b><br><b>Interessado: BRUNA LUCKMANN SARATT</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome da interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 3999/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096240-7</b><br><b>Interessado: BRUNA LUCKMANN SARATT</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome da interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4000/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096300-4</b><br><b>Interessado: CAROLINI SILVA REGLIN</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome da interessada.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4001/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096302-0</b><br><b>Interessado: CAROLINI SILVA REGLIN</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome da interessada.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4002/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096312-8</b><br><b>Interessado: CAROLINI SILVA REGLIN</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome da interessada.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4003/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096318-7</b><br><b>Interessado: CAROLINI SILVA REGLIN</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome da interessada.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4004/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096380-2</b><br><b>Interessado: TATIANE LAUFER</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa de ART em nome da interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4005/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096386-1</b><br><b>Interessado: MARIA EDUARDA ALVES FERREIRA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART’s da interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4006/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096390-0</b><br><b>Interessado: EURICO MOREIRA CHAVES</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome do interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4007/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096408-6</b><br><b>Interessado: MILENA DE BRITO ESPINOSA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART’s da interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4008/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096449-3</b><br><b>Interessado: DAIANE CRISTINA DE LIMA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome da interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4009/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096548-1</b><br><b>Interessado: JULIA CHAEBO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome da interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4010/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096561-9</b><br><b>Interessado: LYNCON COSTA HONDA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART do interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4011/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096618-6</b><br><b>Interessado: MAURIMAX VILALBA LIMA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART do interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4012/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096623-2</b><br><b>Interessado: MAURIMAX VILALBA LIMA</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART do interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4013/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096627-5</b><br><b>Interessado: MAURIMAX VILALBA LIMA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART do interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4014/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096628-3</b><br><b>Interessado: MAURIMAX VILALBA LIMA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART do interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4015/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096630-5</b><br><b>Interessado: MAURIMAX VILALBA LIMA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART do interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4016/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096633-0</b><br><b>Interessado: MAURIMAX VILALBA LIMA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART do interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4017/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096636-4</b><br><b>Interessado: MAURIMAX VILALBA LIMA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART do interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4018/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2017/068719-2</b><br><b>Interessado: JOAO DE SOUSA FREITAS</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190079596, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JOÃO DE SOUSA FREITAS.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4019/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2018/135055-0</b><br><b>Interessado: ANTONIO ASSIS DE SOUZA SOBRINHO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto e após a análise desta Especializada manifestamos pelo INDEFERIMENTO do protocolo F2018/135055-0 conforme solicitação da profissional interessada.**”. **INDEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4020/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2018/135059-3</b><br><b>Interessado: DIANE CEOLIN</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto e após a análise desta Especializada manifestamos pelo INDEFERIMENTO do protocolo F2018/135059-3 conforme solicitação da profissional interessada.**”. **INDEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4021/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/031200-3</b><br><b>Interessado: RODOLFO AURÉLIO VIEIRA CÂNDIDO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Considerando o atendimento à diligência, e estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320190035066 e o registro de atestado parcial de capacidade técnica datado em 19/08/2019.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4022/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/032036-7</b><br><b>Interessado: JULIO ARANTES VARONI</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n’s: 1320180084110 e 1320190079435, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JULIO ARANTES VARONI.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4023/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/065270-0</b><br><b>Interessado: FERNANDO PEREIRA KHALIL</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190039568, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil FERNANDO PEREIRA KHALIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4024/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/068271-4</b><br><b>Interessado: RODRIGO TADEU FENELON FILARTIGA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190058304 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RODRIGO TADEU FENELON FILARTIGA.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4025/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/091182-9</b><br><b>Interessado: OTAVIO FERREIRA DE MATTOS</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190071656 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil OTAVIO FERREIRA DE MATTOS.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4026/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/091384-8</b><br><b>Interessado: BEATRIZ PRADO RADICH</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190071254 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil BEATRIZ PRADO RADICH.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4027/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/091385-6</b><br><b>Interessado: DANILO RODRIGUES RAMOS</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190071206 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil DANILO RODRIGUES GOMES.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4028/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/091964-1</b><br><b>Interessado: PAULO JÚNIOR DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de baixa de ART e registro de atestado em nome do profissional Engenheiro Civil PAULO JÚNIOR DA SILVA.**”. **INDEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4029/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/092223-5</b><br><b>Interessado: JOSÉ RUBENS PINTO</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto e após a análise desta Especializada manifestamos pelo INDEFERIMENTO do processo conforme solicitação do profissional interessado.**”. **INDEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4030/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/092373-8</b><br><b>Interessado: APARECIDO PITARO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190078123 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil APARECIDO PITARO.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4031/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/092709-1</b><br><b>Interessado: LUCAS ZANONI BRITO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320190063712 e o registro do Atestado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4032/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/092831-4</b><br><b>Interessado: NEIF SALIM NETO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11628034, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental NEIF SALIM NETO.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4033/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/092832-2</b><br><b>Interessado: NEIF SALIM NETO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11638046, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental NEIF SALIM NETO.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4034/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/092891-8</b><br><b>Interessado: ALEXANDRE LUIZ BRAGA DE SOUZA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190077654 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental ALEXANDRE LUIZ BRAGA DE SOUZA.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4035/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093022-0</b><br><b>Interessado: LETICIA DE CARVALHO TEOLI VITORASSO</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto e após a análise desta Especializada manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação conforme requerimento da profissional interessada.**”. **INDEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4036/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093041-6</b><br><b>Interessado: MARCELO MENDONCA BRITO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n’s: 1320180068571 e 1320190076321 (ambas de substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Agrimensor MARCELO MENDONÇA BRITO.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4037/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093059-9</b><br><b>Interessado: FABIO MARQUES RIBEIRO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ARTs nº 1320190066260, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 4.0 – Paisagismo. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º “b” da Lei n. 5.194/66.”. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4038/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093065-3</b><br><b>Interessado: MARCOS DUARTE</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART com registro do atestado técnico, em nome do profissional interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4039/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093213-3</b><br><b>Interessado: ALEXANDRE CESAR BECK DE SOUZA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART com registro do atestado técnico, em nome do profissional interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4040/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093219-2</b><br><b>Interessado: CRISTIANO COSTA DE SOUZA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART com registro do atestado técnico, em nome do profissional interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4041/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093261-3</b><br><b>Interessado: WILLIAN DELGADO</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n°s: 1320190075998 e 1320190076029, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil WILLIAN DELGADO.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4042/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093262-1</b><br><b>Interessado: CHIRLEY REGINA TARTARI KISCHNER</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação em nome da profissional interessada Civil CHIRLEY REGINA TARTARI KISCHNER.**”. **INDEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4043/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093265-6</b><br><b>Interessado: WILSON CESAR BARBOSA DA CRUZ</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART com registro do atestado técnico, em nome do profissional interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4044/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093275-3</b><br><b>Interessado: CASSIO MURILO CARDOSO SANTOS</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320190042420 e o registro do Atestado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4045/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093304-0</b><br><b>Interessado: RENATO CRISTOVAO ABRAO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante da solicitação do profissional, somos de parecer favorável ao indeferimento de baixa e registro do atestado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4046/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093408-0</b><br><b>Interessado: MAURICIO SHIROMA</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11360826, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MAURICIO SHIROMA.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4047/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093409-8</b><br><b>Interessado: MAURICIO SHIROMA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11632284, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MAURICIO SHIROMA.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4048/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093410-1</b><br><b>Interessado: MAURICIO SHIROMA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11621861, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MAURICIO SHIROMA.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4049/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093532-9</b><br><b>Interessado: PAULO JÚNIOR DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320190068967 e o registro do Atestado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4050/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093554-0</b><br><b>Interessado: WILTER NUNES BARBOSA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que os serviços executados, estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação de Engenheiro Civil do Profissional em epígrafe, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 1320190004127 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado (anexo) emitido pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A.-SANESUL S/A. em nome do Engenheiro Civil WILTER NUNES BARBOSA, perante este Conselho.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4051/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093582-5</b><br><b>Interessado: RAULTERIO BEZERRA NETO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART com registro do atestado técnico em nome do profissional interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4052/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093654-6</b><br><b>Interessado: DANIEL FERRAZ ROMEO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, concluímos que a ART deveria ser a posteriori do período em que participou da obra. Somos de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 1320190068771 e ao indeferimento do registro do atestado.**”. **INDEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4053/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093732-1</b><br><b>Interessado: LETICIA DE CARVALHO TEOLI VITORASSO</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320180100545 e o registro do Atestado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4054/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093738-0</b><br><b>Interessado: FERNANDO VIDA DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320190041447 e REGISTRO DO REFERIDO ATESTADO.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4055/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093742-9</b><br><b>Interessado: GABRIELA PECALA RAE OLIVEIRA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320180095121 e o registro do atestado fornecido pela Prefeitura Municipal de Corguinho.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4056/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093750-0</b><br><b>Interessado: FERNANDO VIDA DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de baixa de ART’s com posterior registro de Atestado Técnico em nome do profissional Engenheiro Ambiental FERNANDO VIDA DA SILVA.**”. **INDEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4057/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093804-2</b><br><b>Interessado: PAULO CESAR SOUZA DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320190021730 e o registro do atestado anexo.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4058/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093806-9</b><br><b>Interessado: PAULO CESAR SOUZA DA SILVA</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n.1320180108597 e o registro do atestado fornecido pela Prefeitura Municipal de Laguna Carapã.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4059/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093821-2</b><br><b>Interessado: PAULO CESAR SOUZA DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320180084406 e o registro do atestado anexo.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4060/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093823-9</b><br><b>Interessado: PAULO CESAR SOUZA DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando em conformidade com a Resolução n. 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320180083495 e o registro do atestado anexo, fornecido pela Prefeitura Municipal de Laguna Carapã.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4061/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093826-3</b><br><b>Interessado: PAULO CESAR SOUZA DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320180108648 e o registro do Atestado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4062/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093899-9</b><br><b>Interessado: MAGNO MENDES</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n°s: 1320180067460 e 1320190073331, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MAGNO MENDES.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4063/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093901-4</b><br><b>Interessado: VANDERLEY MENDES</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n’s: 1320180067463 e 1320190073330, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil VANDERLEY MENDES.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4064/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093911-1</b><br><b>Interessado: JOAO VICTOR FONTANA DOS SANTOS</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320180062736, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JOÃO VICTOR FONTANA DOS SANTOS.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4065/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093913-8</b><br><b>Interessado: KLEBER MARCELO PATRIZI</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320180062772, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil KLEBER MARCELO PATRIZI.**” **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4066/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093997-9</b><br><b>Interessado: PAULO HENRIQUE LIMA MARTOS</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190022413, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil PAULO HENRIQUE LIMA MARTOS.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4067/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094003-9</b><br><b>Interessado: CARLOS GILBERTO RECALDE</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n’s: 1320180067277 e 1320190073329, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil CARLOS GILBERTO RECALDE.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4068/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094130-2</b><br><b>Interessado: MAGNO ALVES FERREIRA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320180055948, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MAGNO ALVES FERREIRA.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4069/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094133-7</b><br><b>Interessado: NAPOLEAO ALVES FERREIRA NETO</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320180055960, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil NAPOLEÃO ALVES FERREIRA NETO.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4070/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094135-3</b><br><b>Interessado: NAPOLEAO ALVES FERREIRA NETO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320180029752, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil NAPOLEÃO ALVES FERREIRA NETO.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4071/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094137-0</b><br><b>Interessado: MAGNO ALVES FERREIRA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320180029728, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MAGNO ALVES FERREIRA.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4072/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094148-5</b><br><b>Interessado: ADELINO GARCIA JUNQUEIRA FILHO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART com registro do atestado técnico, em nome do profissional interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4073/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094150-7</b><br><b>Interessado: ADELINO GARCIA JUNQUEIRA FILHO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s nºs: 1320170085361, 1320170091390, 1320170085377 e 1320170091396, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil ADELINO GARCIA JUNQUEIRA FILHO.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4074/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094203-1</b><br><b>Interessado: JÁYME BATTAGLIN DE SOUZA</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190075387, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil JÁYME BATTAGLIN DE SOUZA.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4075/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094258-9</b><br><b>Interessado: LUIZ ANDRE RADICH</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190071192, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil LUIZ ANDRE RADICH.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4076/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094266-0</b><br><b>Interessado: JOSE ROBERTO FRANCO MARQUES</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s nºs: 1320160056618, 1320160056641 e 1320160056642, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JOSÉ ROBERTO FRANCO MARQUES.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4077/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094267-8</b><br><b>Interessado: JOAO SOUSA DA SILVA</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320180119287 e 1320190081954, e o registro do atestado, com 09 (nove) folhas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4078/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094271-6</b><br><b>Interessado: JOAO SOUSA DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320180091441 e 1320180032070 e o registro do atestado anexo, composto de 06 (seis) folhas.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4079/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094273-2</b><br><b>Interessado: JOAO SOUSA DA SILVA</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320190017651 e o registro do atestado anexo composto de 06 (seis) folhas.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4080/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094279-1</b><br><b>Interessado: LUIZ CARLOS GOMES</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190071244, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil LUIZ CARLOS GOMES.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4081/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094303-8</b><br><b>Interessado: DAVID ANDERSON MARTINS DE SOUZA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190004721, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil DAVID ANDERSON MARTINS DE SOUZA.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4082/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094304-6</b><br><b>Interessado: DAVID ANDERSON MARTINS DE SOUZA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190016356, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil DAVID ANDERSON MARTINS DE SOUZA.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4083/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094305-4</b><br><b>Interessado: DAVID ANDERSON MARTINS DE SOUZA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190016342, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil DAVID ANDERSON MARTINS DE SOUZA.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4084/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094353-4</b><br><b>Interessado: MAYKEL HUDSON BRITO BRANDOLIS</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11610200, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MAYKEL HUDSON BRITO BRANDOLIS.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4085/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094354-2</b><br><b>Interessado: ORLANDINI DE JESUS LEODIDO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n’s: 1320190075915 e 1320190077123 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil ORLANDINI DE JESUS LEODIDO.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4086/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094402-6</b><br><b>Interessado: FABIANA AKEMI UCHIDA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170069880, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil FABIANA AKEMI UCHIDA.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4087/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094404-2</b><br><b>Interessado: FABIANA AKEMI UCHIDA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação em nome da profissional Engenheira Civil FABIANA AKEMI UCHIDA.**”. **INDEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4088/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094412-3</b><br><b>Interessado: FABIANA AKEMI UCHIDA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheira Civil FABIANA AKEMI UCHIDA.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4089/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094530-8</b><br><b>Interessado: PAULO JÚNIOR DA SILVA</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa das ART’s n°s: 1320190073152 e 1320180061484, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 6 – Equipamentos (fornecimento, montagem e instalação) 6.4 – Grupo gerador de energia diesel c/ TDA transferência automática – Pot. 85 KVa Trifásico 220/380V em baixa tensão (MS Geradores). Manifestamos também por informar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro que para as atividades restritas, foi solicitado a apresentação da ART de profissional devidamente habilitado protocolo F2018/108974-7 (atestado parcial)”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4090/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094907-9</b><br><b>Interessado: PAULO MARCOLINO DA ROCHA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n°s 1320190025719 e 1320190042057, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil PAULO MARCOLINO DA ROCHA.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4091/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095023-9</b><br><b>Interessado: RICARDO TADASHI TOMIYOSHI</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11524727, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RICARDO TADASHI TOMIYOSHI.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4092/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095375-0</b><br><b>Interessado: DECIO MALTA DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n°s: 1320170061758 e 1320180071515, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil DECIO MALTA DA SILVA.** DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4093/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095399-8</b><br><b>Interessado: DAYANA MEDEIROS GARCIA REVERDITO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320190025223 e REGISTRO DO REFERIDO ATESTADO.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4094/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095406-4</b><br><b>Interessado: LUIZ CARLOS MORAES</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190021867, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil LUIZ CARLOS MORAES.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4095/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095455-2</b><br><b>Interessado: JULIANO FARIAS GALASSI</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190078121, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil JULIANO FARIAS GALASSI.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4096/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095457-9</b><br><b>Interessado: FELIPE JORGE SAAB FILHO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190078142, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil FELIPE JORGE SAAB FILHO.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4097/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095459-5</b><br><b>Interessado: JULIANO FARIAS GALASSI</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190078128, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JULIANO FARIAS GALASSI.** DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4098/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095525-7</b><br><b>Interessado: GERALDO ALVES DE ASSIS</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190078510, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil GERALDO ALVES DE ASSIS.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4099/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095546-0</b><br><b>Interessado: PAULO CESAR SOUZA DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170064635, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil PAULO CESAR SOUZA DA SILVA.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4100/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095547-8</b><br><b>Interessado: PAULO CESAR SOUZA DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320160059194, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil PAULO CESAR SOUZA DA SILVA.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4101/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095633-4</b><br><b>Interessado: LUCAS ALVES DE ASSIS</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190078693, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil LUCAS ALVES DE ASSIS.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4102/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095634-2</b><br><b>Interessado: ARIOSVALDO ALVES DE ASSIS</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190078695, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil ARIOSVALDO ALVES DE ASSIS.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4103/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095657-1</b><br><b>Interessado: MAURICIO SHIROMA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190079121 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MAURICÍO SHIROMA.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4104/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095718-7</b><br><b>Interessado: RICARDO TEIXEIRA ALBANEZE</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320180112828, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RICARDO TEIXEIRA ALBANEZE.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4105/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095911-2</b><br><b>Interessado: RONNY ANDERSON TAVARES DE ALMEIDA</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190062460, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RONNY ANDERSON TAVARES DE ALMEIDA.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4106/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095912-0</b><br><b>Interessado: RONNY ANDERSON TAVARES DE ALMEIDA</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190059387, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RONNY ANDERSON TAVARES DE ALMEIDA.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4107/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096093-5</b><br><b>Interessado: MAURO SERGIO DE OLIVEIRA GIMENEZ</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 11703349, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: - Sub - itens: 1.5.1 e 1.5.7. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º “b” da Lei n. 5.194/66.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4108/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096148-6</b><br><b>Interessado: JULIO ARANTES VARONI</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190007277, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JULIO ARANTES VARONI.** DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4109/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096151-6</b><br><b>Interessado: JULIO ARANTES VARONI</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320180104965, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JULIO ARANTES VARONI.** DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4110/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096161-3</b><br><b>Interessado: SANDRO BEAL</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190080527, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil SANDRO BEAL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4111/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096267-9</b><br><b>Interessado: JOSÉ RUBENS PINTO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190077210, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JOSÉ RUBENS PINTO.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4112/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096280-6</b><br><b>Interessado: ALEXANDRE LUIZ BRAGA DE SOUZA</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190065103, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental ALEXANDRE LUIZ BRAGA DE SOUZA.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4113/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096410-8</b><br><b>Interessado: CARLOS GILBERTO RECALDE</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n°s: 1320190026548 e 1320190072824, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil CARLOS GILBERTO RECALDE.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4114/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096411-6</b><br><b>Interessado: CARLOS GILBERTO RECALDE</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n’s: 1320190026520 e 1320190072888, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil CARLOS GILBERTO RECALDE.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4115/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096412-4</b><br><b>Interessado: VANDERLEY MENDES</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n’s: 1320190027148 e 1320190072839, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil VANDERLEY MENDES.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4116/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096413-2</b><br><b>Interessado: VANDERLEY MENDES</b> |                          |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n’s: 1320190027159 e 1320190072881, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil VANDERLEY MENDES.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4117/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096559-7</b><br><b>Interessado: DANIEL HUMBERTO CARVALHO BRUNO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n°s: 1320180022365, 1320180065696, 1320180066203, 1320180084190, 1320190001257 e 1320190016872, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil DANIEL HUMBERTO CARVALHO BRUNO.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4118/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096562-7</b><br><b>Interessado: VALMIR ALBIERI FERREIRA</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320180116088, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil VALMIR ALBIERI FERREIRA.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4119/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096599-6</b><br><b>Interessado: ROGERIO SILVEIRA BEZERRA NETO</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 874047F, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil ROGÉRIO SILVEIRA BEZERRA NETO.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4120/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096655-0</b><br><b>Interessado: DANILO SENATORE FEDRIZZI</b> |                                 |

**EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n°s: 1320180078041 e 1320190011115, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil DANILO SANATORE FEDRIZZI.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4121/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093592-2</b><br><b>Interessado: VITALINO PIRES DOS SANTOS</b> |                                 |

**EMENTA: Cancelamento de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: **“Indeferido a pedido do responsável técnico. O profissional deverá solicitar a baixa da ART.”. INDEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4122/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093593-0</b><br><b>Interessado: VITALINO PIRES DOS SANTOS</b> |                                 |

**EMENTA: Cancelamento de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: **“Indeferido a pedido do responsável técnico. O profissional deverá solicitar a baixa da ART.”. INDEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4123/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093594-9</b><br><b>Interessado: VITALINO PIRES DOS SANTOS</b> |                                 |

**EMENTA: Cancelamento de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: **“Indeferido a pedido do responsável técnico. O profissional deverá solicitar a baixa da ART.”. INDEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4124/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094107-8</b><br><b>Interessado: FELIPE PAROSCHI JÁFAR</b> |                                 |

**EMENTA: Cancelamento de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DA ART Nº. 1320190003685.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4125/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094108-6</b><br><b>Interessado: FELIPE PAROSCHI JÁFAR</b> |                                 |

**EMENTA: Cancelamento de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DA ART Nº. 1320190003681.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4126/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094111-6</b><br><b>Interessado: FELIPE PAROSCHI JÁFAR</b> |                                 |

**EMENTA: Cancelamento de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DA ART Nº. 1320190003680.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4127/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094448-4</b><br><b>Interessado: CARINE JESUS CHRISTOVAM</b> |                                 |

**EMENTA: Cancelamento de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, somos favoráveis ao indeferimento do cancelamento da ART supracitada. Manifestamo-nos também por informar à profissional para que substitua a ART supracitada para constar apenas atividades realizadas e solicite sua baixa.**”. **INDEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4128/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095440-4</b><br><b>Interessado: ROBERTO GALVAO EGEA</b> |                          |

**EMENTA: Cancelamento de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DA ART Nº. 11502310.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4129/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095908-2</b><br><b>Interessado: PEDRO JORDAO NETO</b> |                                 |

**EMENTA: Cancelamento de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável ao cancelamento da ART n. ART n. 1320170016843, do profissional Eng. Civil PEDRO JORDAO NETO.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4130/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096661-5</b><br><b>Interessado: NELSON GIOVANINI JUNIOR</b> |                                 |

**EMENTA: Cancelamento de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, somos favoráveis ao cancelamento da ART supracitada do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4131/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096662-3</b><br><b>Interessado: NELSON GIOVANINI JUNIOR</b> |                                 |

**EMENTA: Cancelamento de ART**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, somos favoráveis ao cancelamento da ART supracitada do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4132/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/053103-1</b><br><b>Interessado: JOEL SILVA TOGNON</b> |                                 |

**EMENTA: Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, atendidas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do cancelamento da ART supracitada com ressarcimento do valor pago em nome do profissional interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4133/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093450-0</b><br><b>Interessado: ANANDA RODRIGUES OLIVEIRA</b> |                                 |

**EMENTA: Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO DA ART Nº. 1320190029172.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4134/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093904-9</b><br><b>Interessado: AZEVEDO GARCIA DE MEDEIROS JUNIOR</b> |                                 |

**EMENTA: Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, atendidas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do cancelamento da ART supracitada com ressarcimento do valor pago em nome do profissional interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4135/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094394-1</b><br><b>Interessado: PAULO BRUM SANT ANA</b> |                                 |

**EMENTA: Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO DA ART Nº. 1320190069611?.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4136/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096416-7</b><br><b>Interessado: ALAN CESAR DA CRUZ</b> |                                 |

**EMENTA: Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO DA ART Nº. 1320170080016?.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4137/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096417-5</b><br><b>Interessado: ALAN CESAR DA CRUZ</b> |                                 |

**EMENTA: Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO DA ART Nº. 1320170068618.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4138/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096553-8</b><br><b>Interessado: LUAN ANTÔNIO DA SILVA MARQUES</b> |                          |

**EMENTA: Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, somos favoráveis ao cancelamento com ressarcimento do valor pago da ART supracitada do profissional interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4139/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096554-6</b><br><b>Interessado: LUAN ANTÔNIO DA SILVA MARQUES</b> |                                 |

**EMENTA: Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, somos favoráveis ao cancelamento com ressarcimento do valor pago da ART supracitada do profissional interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4140/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096555-4</b><br><b>Interessado: LUAN ANTÔNIO DA SILVA MARQUES</b> |                                 |

**EMENTA: Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, somos favoráveis ao cancelamento com ressarcimento do valor pago da ART supracitada do profissional interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4141/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/091798-3</b><br><b>Interessado: AYMORES ENGENHARIA LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento do cancelamento de registro de pessoa jurídica da empresa interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4142/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/093603-1</b><br><b>Interessado: ELETROREDE ENGENHARIA LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento do cancelamento de registro de pessoa jurídica da empresa interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4143/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/063974-6</b><br><b>Interessado: JOÃO MATHEUS CABRAL BEXIGA</b> |                          |

**EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da RESOLUÇÃO Nº 447/2000 do CONFEA, terá título de ENGENHEIRO AMBIENTAL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4144/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/068284-6</b><br><b>Interessado: MARCUS ANTONIO SLONGO TEDESCO</b> |                                 |

**EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da RESOLUÇÃO Nº 447/2000 do CONFEA, Terá título de ENGENHEIRO AMBIENTAL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4145/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/080835-1</b><br><b>Interessado: MATHEUS ALVES MARTINS</b> |                                 |

**EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n.218/73 do Confea (consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.”. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4146/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/091851-3</b><br><b>Interessado: EDILLAYNE CRISTINA CAETANO PEREIRA</b> |                                 |

**EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “A profissional requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomada pelas FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS, em 22/05/2018, na cidade de Três Lagoas/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Civil.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4147/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/092448-3</b><br><b>Interessado: AIANA RODRIGUES LEONEL DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 7º da Resolução n.º 218 de 29.06.73 do Confea, combinado com o art. 28 e 29 do Decreto nº 23.569 de 11.12.33, com restrições às atividades do item ‘a’ referente à geodésia, item ‘f’ referente à máquinas e alta tensão, itens ‘j’ e ‘k’ (apenas das atividades restritas) do art. 28. Terá também o título de Engenheira Civil.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4148/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/092747-4</b><br><b>Interessado: JÁDER DIAS VALENTIM</b> |                                 |

**EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá também o título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4149/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/092868-3</b><br><b>Interessado: IRIS BRAGA JUSTO</b> |                                 |

**EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão de registro provisório para registro definitivo da interessada, que terá as seguintes atribuições: artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheira Civil.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4150/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093420-9</b><br><b>Interessado: ADIMILSON MARQUES SARAIVA NUNES</b> |                                 |

**EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do DECRETO FEDERAL 23.569/33, Artigo 7º da LEI 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4151/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093448-9</b><br><b>Interessado: MIQUELINE SOUZA SALES</b> |                                 |

**EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições Provisórias do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, nas competências especificadas pelo artigo 7º da Resolução 218/1973, artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933. Terá o Título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4152/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094151-5</b><br><b>Interessado: WELLINGTON DE OLIVEIRA LEAL XAVIER</b> |                          |

**EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE DE RONDONÓPOLIS, em 17/05/2018, na cidade de Rondonópolis/MT, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4153/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094231-7</b><br><b>Interessado: LUCCAS FERNANDO BAZO PEREIRA</b> |                                 |

**EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do DECRETO FEDERAL 23.569/33, Artigo 7º da LEI 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4154/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094423-9</b><br><b>Interessado: FABIANO SANCHES LOURO</b> |                                 |

**EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto acima, somos de parecer favorável ao indeferimento do registro definitivo como engenheiro civil no CREA-MS.**”. **INDEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4155/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094496-4</b><br><b>Interessado: BEATRIZ SOUZA CARRATO</b> |                                 |

**EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do DECRETO FEDERAL 23.569/33, Artigo 7º da LEI 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRA CIVIL.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4156/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095507-9</b><br><b>Interessado: JOSSIELY GODOI DA SILVA VILALBA</b> |                                 |

**EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal 23.569/33, Artigo 7º da Lei 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25 da Resolução 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheira Civil.**”.

**DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4157/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095653-9</b><br><b>Interessado: GISLAINE QUEIROZ COSTA</b> |                                 |

**EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal 23.569/33, Artigo 7º da Lei 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25 da Resolução 218/73 do Confea. Terá também o título de Engenheira Civil.**”.

**DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4158/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095664-4</b><br><b>Interessado: EDUARDO BUSS VIERO</b> |                                 |

**EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4159/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095777-2</b><br><b>Interessado: ARIEL COLLA DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4160/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095819-1</b><br><b>Interessado: ALEX VINICIUS VILANI DA SILVA</b> |                          |

**EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n.218/73 do Confea (consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRA CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4161/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095833-7</b><br><b>Interessado: WALDIR PEREZ MARINS NETO</b> |                                 |

**EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4162/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095854-0</b><br><b>Interessado: EDGAR KUHNEN</b> |                                 |

**EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá também o título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4163/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095890-6</b><br><b>Interessado: THIAGO ADRIANO FRITSCHI</b> |                          |

**EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n.218/73 do Confea (consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.”. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4164/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095920-1</b><br><b>Interessado: LUIZ DE ALBUQUERQUE NETO</b> |                                 |

**EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4165/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095934-1</b><br><b>Interessado: JOEL APARECIDO DE SOUZA</b> |                                 |

**EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4166/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096127-3</b><br><b>Interessado: MARIANA RODRIGUES DOS REIS</b> |                                 |

**EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheira Civil.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4167/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096317-9</b><br><b>Interessado: JORGE JUSTI JÚNIOR</b> |                                 |

**EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O profissional requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 17/07/2019, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4168/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096381-0</b><br><b>Interessado: JÉSSICA DE SOUZA</b> |                                 |

**EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “A profissional requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomada pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 13/12/2018, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4169/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.</b><br><b>Interessado:</b> |                                 |

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Terá o título de Engenheira Civil.**”. .Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4170/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096631-3</b><br><b>Interessado: LEOMAR MARCIEL KUFF</b> |                                 |

**EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá também o título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4171/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096639-9</b><br><b>Interessado: BALTLEY EMANUEL MUDO MARTINS</b> |                                 |

**EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4172/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096653-4</b><br><b>Interessado: DANILO DE ANDRADE BATISTA</b> |                                 |

**EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4173/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/070154-9</b><br><b>Interessado: JORGE HAMILTON MARQUES TORRACA</b> |                          |

**EMENTA: Desconto por Tempo de Registro no Sistema Confea/Crea (35 anos Masculino e 30 anos Feminino)**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da CONCESSÃO do desconto de 90%(noventa por cento) no valor da ANUIDADE do CREA-MS ao Profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, amparado pelo que dispõe o inciso II do artigo 2º do ATO Normativo nº: 6, de 29 de junho de 2012 do CREA-MS, porém, somente a partir de 1º de janeiro de 2020.**”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4174/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/091124-1</b><br><b>Interessado: GUILHERME MULLER</b> |                                 |

**EMENTA: Desconto por Tempo de Registro no Sistema Confea/Crea (35 anos Masculino e 30 anos Feminino)**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de PARECER pelo DEFERIMENTO da CONCESSÃO do desconto de 90% (noventa por cento) no valor da ANUIDADE do CREA-MS ao Profissional em epígrafe, a partir de 1º de janeiro de 2020, por que, o Interessado enquadra-se por tempo de registro, nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 2º do Ato Normativo nº: 6, de 29 de junho de 2012 do CREA-MS.º. DEFERIDO.**Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4175/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/091290-6</b><br><b>Interessado: RAQUEL RABELLO AKAGI</b> |                                 |

**EMENTA: Exclusão de Responsabilidade Técnica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n.: 1320180061765 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica da Engenheira Ambiental RAQUEL RABELLO AKAGI, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4176/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/092138-7</b><br><b>Interessado: RAQUEL EMYLHA SCHEIDT</b> |                                 |

**EMENTA: Exclusão de Responsabilidade Técnica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n.: 1320180111559 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil RAQUEL EMYLHA SCHEIDT, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, por determinar a DAR para NOTIFICAR a Empresa Interessada, para apresentar NOVO Responsável técnico com atribuições condizentes com o seu objetivo social, no prazo de 10 dias, sob pena de CANCELAMENTO do REGISTRO da EMPRESA, neste Conselho.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4177/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/092620-6</b><br><b>Interessado: FLERICKSON DO PRADO MACEDO</b> |                                 |

**EMENTA: Exclusão de Responsabilidade Técnica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão da responsabilidade técnica do interessado perante a empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, e a baixa da ART nº 1320170127985. A empresa terá as seguintes restrições: agronomia, levantamentos geológicos. No tocante à instalação, montagem, reparos, operação e manutenção de equipamentos ou instalações industriais, poderá realizar atividades circunscritas nos limites das atribuições do responsável técnico.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4178/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093539-6</b><br><b>Interessado: MARCOS VINÍCIUS GOMES COSTA</b> |                                 |

**EMENTA: Exclusão de Responsabilidade Técnica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão de responsabilidade técnica do interessado perante a empresa LEANDRO ROMOALDO LOPES e a baixa da ART nº 1320180022546. Considerando que a empresa ficará sem quadro técnico ativo, manifestamo-nos também por informá-la para que apresente responsável técnico, com atribuições capazes de suprir os objetivos da empresa, no prazo de 10 dias, conforme preconiza a Resolução 336/89 do Confea.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4179/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093655-4</b><br><b>Interessado: EDVALDO KENIDES FRANZOI</b> |                                 |

**EMENTA: Exclusão de Responsabilidade Técnica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320180006831?? de CARGO E FUNÇÃO e Exclusão do Quadro técnico da empresa URBANE ENGENHARIA E URBANIZADORA EIRELI, CNPJ. 28.090.395/0001-80, perante este Conselho.** DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4180/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093830-1</b><br><b>Interessado: RENATO FRAULOB PISSINI</b> |                                 |

**EMENTA: Exclusão de Responsabilidade Técnica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão da responsabilidade técnica do interessado perante a empresa ESTRUTURE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, e a baixa da ART nº 1320180076774. Considerando que a empresa supracitada ficará sem responsável técnico ativo, manifestamo-nos também por informá-la para que apresente responsável técnico, com atribuições capazes de suprir seu objeto social, no prazo de 10 dias, consoante o parágrafo primeiro do art. 17 da Resolução 336/89 do Confea.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4181/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094080-2</b><br><b>Interessado: ROSANGELA APARECIDA COGO TERRA</b> |                                 |

**EMENTA: Exclusão de Responsabilidade Técnica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão de responsabilidade técnica da interessada perante a empresa supracitada e a baixa da ART nº 11720939. Considerando que remanecerá no quadro técnico ativo da empresa profissionais das áreas das engenharias elétrica, eletrônica e de segurança do trabalho, essa terá as seguintes restrições: serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; serviços de pintura de edifícios em geral; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de borracharia para veículos automotores; manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; manutenção e reparação de máquinas de aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; manutenção e reparo de embarcação para esporte e lazer; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias; obras de acabamento em gesso e estuque; design de interiores; obras de alvenaria; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e ventilação; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; obras de engenharia civil; demolição de edifícios e outras estruturas; imunização e controle de pragas urbanas.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4182/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094993-1</b><br><b>Interessado: LUCIO HUMBERTO DE CAMARGOS TIBERY</b> |                                 |

**EMENTA: Exclusão de Responsabilidade Técnica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão do interessado do quadro técnico da empresa supracitada e a baixa de sua ART. A empresa terá as seguintes restrições: obras de instalação e manutenção em redes de iluminação pública. Poderá atuar na área da engenharia elétrica em baixa tensão em edificações.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4183/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095796-9</b><br><b>Interessado: LUZIANO DOS SANTOS NETO</b> |                          |

**EMENTA: Exclusão de Responsabilidade Técnica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 1320190035632 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil LUZIANO DOS SANTOS NETO, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.**”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4184/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096463-9</b><br><b>Interessado: STEFANO LUIS CASSONE</b> |                          |

**EMENTA: Exclusão de Responsabilidade Técnica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11716057 de CARGO E FUNÇÃO e Exclusão do Quadro técnico da empresa ISOCON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ.23.864.908/0001-49, perante este Conselho.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4185/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/016582-5</b><br><b>Interessado: BRAVOCAST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.</b> |                                 |

**EMENTA: Exclusão de Responsável Técnico**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão do profissional supracitado do quadro técnico da empresa interessada. A empresa terá as seguintes restrições: instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão (poderá atuar em baixa tensão em edificações); serviços de cartografia e geodésia; prestação de serviços de paisagismo; plantio de grama placas e rolos; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação e ar-condicionado; fabricação de artigos de serralheria. No âmbito das instalações de gás, poderá executar projeto, manutenção e execução de centrais de gás de distribuição em edificações e suas respectivas tubulações.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4186/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/093352-0</b><br><b>Interessado: BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME</b> |                                 |

**EMENTA: Exclusão de Responsável Técnico**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da EXCLUSÃO do profissional FELIPE JORGE SAAD FILHO, Engenheiro Civil, CREA MS 1910/D, ART nº: 11765563 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4187/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/093545-0</b><br><b>Interessado: PROSUL - PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO</b> |                                 |

**EMENTA: Exclusão de Responsável Técnico**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão dos profissionais supracitados do quadro técnico da empresa interessada, e da baixa de suas respectivas ART’s. A empresa terá as seguintes restrições: elaboração e execução de estudos, projetos, gerenciamento, supervisão, fiscalização e gestão nas áreas da engenharia elétrica, mecânica, sanitária e ambiental, química, agrimensura; prestação de serviços de cartografia e geodésia; manutenção de medidor de consumo de energia elétrica e de gás, inclusive os serviços de ligação e corte de consumo desses serviços. Poderá atuar na área da engenharia elétrica em baixa tensão e em edificações.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4188/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/094070-5</b><br><b>Interessado: VERTICE ENGENHARIA</b> |                                 |

**EMENTA: Exclusão de Responsável Técnico**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão do profissional Engenheiro Civil Gustavo De Oliveira Kroll da empresa interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4189/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/094787-4</b><br><b>Interessado: W ALMEIDA ENGENHARIA</b> |                                 |

**EMENTA: Exclusão de Responsável Técnico**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 1320160036539 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil WILSON CESAR BARBOSA DA CRUZ, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, por determinar ao DAR para NOTIFICAR a Empresa Interessada, para apresentar NOVO Responsável técnico com atribuições condizentes com o seu objetivo social, no prazo de 10 dias, sob pena de CANCELAMENTO do REGISTRO da EMPRESA, neste Conselho.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4190/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/095022-0</b><br><b>Interessado: MAP - CONSTRUTORA LTDA ME</b> |                                 |

**EMENTA: Exclusão de Responsável Técnico**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão da profissional supracitada do quadro técnico da empresa interessada e a baixa da ART 11744982. A empresa terá as seguintes restrições: serviço de instalação e manutenção para geração de subestação, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica, máquinas elétricas, sistema de medição e controle elétrico, cabine de força e medição, eletrificação rural, telecomunicações. Poderá atuar na área da engenharia elétrica em baixa tensão em edificações.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4191/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/095933-3</b><br><b>Interessado: CONSTRUTERRA CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS</b> |                                 |

**EMENTA: Exclusão de Responsável Técnico**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da EXCLUSÃO do profissional MARIO LUCIO DA CUNHA GUIMARÃES, Engenheiro Civil, CREA 1410/D, ART nº: 1320180120727 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4192/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/096096-0</b><br><b>Interessado: GIMENEZ ENGENHARIA LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: Exclusão de Responsável Técnico**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão do profissional supracitado do quadro técnico da empresa interessada. A empresa terá as seguintes restrições: poderá atuar na área da engenharia elétrica em baixa tensão em edificações.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4193/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/096105-2</b><br><b>Interessado: TUV SUD BUREAU DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: Exclusão de Responsável Técnico**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a exclusão do profissional Eng. Civil VINICIUS DA MOTA WEDEKIN, e a baixa da ART n. 1320190012268. A empresa deverá apresentar novo responsável técnico habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do registro no Conselho.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4194/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/096139-7</b><br><b>Interessado: PLANACON CONSTRUTORA</b> |                                 |

**EMENTA: Exclusão de Responsável Técnico**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão do profissional supracitado do quadro técnico da empresa interessada e da baixa da ART 003104001000001G. A empresa terá as seguintes restrições: realização de pesquisa, lavra, extração, exploração, beneficiamento e aproveitamento de jazidas e recursos minerais.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4195/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/092613-3</b><br><b>Interessado: MOZAR CONSTRUÇÕES</b> |                                 |

**EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do Engenheiro Civil Wellington Menezes Ribas como responsável técnico da empresa interessada, para atuar em atividades da área da engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão; serviços de cartografia e geodésia; construção de estações e redes de distribuições de energia elétrica. No âmbito da engenharia elétrica, a empresa poderá realizar atividades referentes a edificações e em baixa tensão.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4196/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/093324-5</b><br><b>Interessado: CONSTRUTORA PLANALTO</b> |                                 |

**EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da Inclusão do profissional ALEF LUAN DE SOUZA PEREIRA, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, CREA 26971/D, ART nº: 1320190075148 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4197/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/093349-0</b><br><b>Interessado: METALÚRGICA TIGRE</b> |                                 |

**EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento da inclusão da Engenheira Civil Elismara Bitencourt De Souza como responsável técnica pela empresa interessada, para atuar na área da engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: fabricação de esquadrias de metal e de artigos de serralheria; projeto e execução de energia elétrica em média e alta tensão. No âmbito da engenharia elétrica, poderá atuar em baixa tensão em edificações.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4198/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/093747-0</b><br><b>Interessado: BRLINO SOLUÇÕES E SERVIÇOS</b> |                                 |

**EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil FRANÇOIS DUCHINI KERTIS - ART nº: 1320190073655, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4199/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/093934-0</b><br><b>Interessado: S&amp;A CONSTRUÇÕES</b> |                                 |

**EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da Inclusão do profissional RICARDO TAVARES ZENIYA, Engenheiro Civil, CREA SP. 506.947.8088/D, ART nº: 13.2019.007.1297 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4200/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/093988-0</b><br><b>Interessado: SONAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA</b> |                          |

**EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil HUGO NANTES MILAN- ART nº: 1320190074627, como Responsável Técnico pela Empresa em epígrafe, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4201/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/094076-4</b><br><b>Interessado: AVANCE CONSTRUTORA EIRELI</b> |                                 |

**EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil CAIO VINICIUS TRINDADE- ART nº: 1320190069267, como Responsável Técnico pela Empresa em epígrafe, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL.”. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4202/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/094272-4</b><br><b>Interessado: MCA CONSULTORIA E SERVIÇOS</b> |                                 |

**EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada, para atuar na área de engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: serviços de cartografia e geodésia; atividades paisagísticas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4203/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/094768-8</b><br><b>Interessado: SOLUX LOCAÇÕES E SERVIÇOS</b> |                          |

**EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil DECIO MALTA DA SILVA- ART n. 1320190076171, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4204/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/094776-9</b><br><b>Interessado: WMX SOLUÇÕES AMBIENTAIS TECNOLÓGICAS</b> |                                 |

**EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada, para atuar na área da engenharia ambiental, dentro dos limites das atribuições dos responsáveis técnicos.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4205/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/094811-0</b><br><b>Interessado: EGETRA ENGENHARIA</b> |                                 |

**EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada, para atuar na área da engenharia civil, no âmbito e nos limites das atribuições dos responsáveis técnicos. A empresa terá as seguintes restrições: poderá realizar serviços na área da engenharia sanitária e ambiental dentro dos limites das atribuições dos responsáveis técnicos.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4206/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/094964-8</b><br><b>Interessado: W ALMEIDA ENGENHARIA</b> |                                 |

**EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da Inclusão do profissional CARLOS FABIANO DE ALMEIDA DA ANUNCIAÇÃO, Engenheiro Civil, CREA 16.854/D, ART nº: 1320190077204 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.** DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4207/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/094986-9</b><br><b>Interessado: ESTRUTURE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada, para atuar na área da engenharia civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4208/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/095667-9</b><br><b>Interessado: ARNALDO SANTIAGO - ME</b> |                                 |

**EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada, para atuar na área da engenharia civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4209/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/096616-0</b><br><b>Interessado: FD ENGENHARIA EIRELI - ME</b> |                                 |

**EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Ambiental e de Seg. do Trabalho THIAGO FARIAS DUARTE como responsável técnico, ART n. 1320190060446.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4210/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/096641-0</b><br><b>Interessado: ENG MASTER CONSULTORIA E PLANEJAMENTO</b> |                                 |

**EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil WILLIAN RODRIGUES DOMINGOS - ART nº: 1320190082166, como Responsável Técnico pela Empresa em epígrafe, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4211/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/096765-4</b><br><b>Interessado: ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A</b> |                                 |

**EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada, para atuar na área da agrimensura, dentro dos limites das atribuições dos seus responsáveis técnicos.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4212/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/096773-5</b><br><b>Interessado: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL</b> |                                 |

**EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, somos favoráveis à Engenheira a inclusão da Civil Amanda Maria Menegati Gebara como responsável técnica pela citada Agência.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4213/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/096826-0</b><br><b>Interessado: CONSTRUTORA SERVICON</b> |                                 |

**EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada, para atuar na área da engenharia civil, dentro dos limites das atribuições dos responsáveis técnicos. A empresa terá as seguintes restrições: instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionados, de ventilação e refrigeração; instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão. A empresa poderá atuar na área de engenharia elétrica em baixa tensão em edificações e, no âmbito das instalações de gás, poderá realizar projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações e suas respectivas tubulações.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4214/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/070544-7</b><br><b>Interessado: GUILHERME GONÇALVES DANTAS</b> |                                 |

**EMENTA: Prorrogação da Validade de Registro Provisório**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a prorrogação do registro provisório do profissional, pelo período de um ano.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4215/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/092726-1</b><br><b>Interessado: JESSICA PEREIRA</b> |                                 |

**EMENTA: Prorrogação da Validade de Registro Provisório**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Por todo acima exposto, somos de parecer favorável à prorrogação do registro provisório do profissional no CREA-MS, pelo período de um ano, conforme a Resolução 1.007/03 do CONFEA.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4216/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/092741-5</b><br><b>Interessado: PAULO ROBERTO MESA TAVARES</b> |                                 |

**EMENTA: Prorrogação da Validade de Registro Provisório**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4217/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093105-6</b><br><b>Interessado: LUCIANO DELMAR DOS SANTOS ALMEIDA</b> |                                 |

**EMENTA: Prorrogação da Validade de Registro Provisório**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a prorrogação do registro provisório pelo período de 01 (um) ano.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4218/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094961-3</b><br><b>Interessado: TELMA ALVES FEITOSA</b> |                                 |

**EMENTA: Prorrogação da Validade de Registro Provisório**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: **“Por todo acima exposto, somos favoráveis ao deferimento da prorrogação do registro provisório da interessada.”. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4219/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093453-5</b><br><b>Interessado: SERGIO COELHO</b> |                                 |

**EMENTA: Reabilitação do Registro Definitivo (validade)**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, atendidas as exigências legais, somos favoráveis à reabilitação do registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigos 3º e 4º do Dec. 90.922/85, correspondentes ao Art. 1º da Resolução 218/73 Confea, do Item 1 ao 18, unicamente no âmbito das modalidades próprias e específicas de cada um, para cada caso, nos limites de sua formação, sem as restrições previstas no citado diploma e na Lei por ele regulamentada, de acordo com o Mandado de Seg. 96.0002759-5.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4220/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095409-9</b><br><b>Interessado: SANDRA FERREIRA DE MACEDO</b> |                          |

**EMENTA: Reabilitação do Registro Definitivo (validade)**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a reativação do registro da profissional Eng. Civil SANDRA FERREIRA DE MACEDO, no CREA-MS.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4221/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2017/001561-5</b><br><b>Interessado: MARIANA SOUZA TEIXEIRA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Terá as atribuições da Resolução nº. 447/00 do CONFEA.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4222/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2018/004924-5</b><br><b>Interessado: WELLINGTON SIQUEIRA DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Em análise ao presente processo e, considerando a criação da Lei 13.639/2018 que criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Agrícolas e os respectivos conselhos regionais, somos pelo indeferimento do registro requerido.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4223/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/000989-0</b><br><b>Interessado: DANILO DE ANDRADE BATISTA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4224/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/018154-5</b><br><b>Interessado: STEPHANO DE PAULA BARBOSA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do DECRETO FEDERAL 23.569/33, Artigo 7º da LEI 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4225/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/070365-7</b><br><b>Interessado: DONATO FRANCO ALMEIDA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4226/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/091213-2</b><br><b>Interessado: FERNANDO MARQUES LUI</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer o Registro Definitivo neste Conselho de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, em 15/02/2017, na cidade de Mundo Novo, com o curso de Tecnologia em Gestão Ambiental. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do CONFEA. Terá o título de **Tecnólogo em Gestão Ambiental**.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4227/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/091496-8</b><br><b>Interessado: RODRIGO AUGUSTO MONTEIRO DIAS</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4228/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/091692-8</b><br><b>Interessado: JÉSSICA XAVIER DANIELSON</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomada pela FACULDADE MATO GROSSO DO SUL - FACSUL, em 19/02/2019, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 7º da Resolução 218 de 29 de junho de 1973 e artigo 28 do Decreto federal 23569/33. Terá o título de Engenheira Civil.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4229/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/091886-6</b><br><b>Interessado: JÔNATAS KACHORROSKI</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições PROVISÓRIAS - Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. DECISÃO CEECA 2983/2019 - 16/08/2019 (Deferido) DECISÃO PLENÁRIO 470/2019 - 16/08/2019 - (Deferido). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4230/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/092296-0</b><br><b>Interessado: DALIRA ALEXANDRINO RIBEIRO SOUZA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro definitivo da interessada, que terá as seguintes atribuições: artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheira Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4231/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/092404-1</b><br><b>Interessado: MARCO AURÉLIO COENE DE SOUZA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Colou grau pela Universidade Anhanguera - Uniderp, em 18/07/2019, em Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4232/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/092445-9</b><br><b>Interessado: IVAN AUGUSTO COSTA WEIS</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4233/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/092469-6</b><br><b>Interessado: ANIELE DE PAULA SOARES</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomada pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, em 06/02/2019, na cidade de Dourados-MS, no curso de ENGENHARIA AMBIENTAL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições da Resolução nº. 447/00 do CONFEA. Terá título de ENGENHEIRA AMBIENTAL.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4234/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/092475-0</b><br><b>Interessado: HUD NEWTON APARECIDO LUZ MARTINS</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Em análise ao presente processo e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamo-nos pela concessão do registro definitivo à Hud Newton Aparecido Luz Martins, concedendo ao profissional as atribuições provisórias prevista no artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA.**” **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4235/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/092569-2</b><br><b>Interessado: FABIO DE SOUZA DIAS</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 15/07/2019, na cidade de Campo Grande - MS, no curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4236/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/092572-2</b><br><b>Interessado: JUNIOR GUTIERREZ DOS SANTOS</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da Resolução 313/86 - Artigo 3º (exceto as alíneas 1; 2; 4; 5; 6 ; 7), Resolução 313/1986- Artigo 4º do CONFEA. Terá título de TECNOLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4237/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/092584-6</b><br><b>Interessado: ARNALDO MARQUES DA SILVA JUNIOR</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4238/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/092588-9</b><br><b>Interessado: KÁTIA REGINA PIAIA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRA CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4239/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/092592-7</b><br><b>Interessado: CAMILA APARECIDA SHIROMA MACEDO E SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheira Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4240/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/092902-7</b><br><b>Interessado: RALF LAUTERJUNG NETO</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4241/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093001-7</b><br><b>Interessado: EDENIL GARCIA</b> |                          |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 7º da Resolução 218/1973 e Artigo 28 do Decreto Federal 23.569/33. Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4242/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093002-5</b><br><b>Interessado: LETÍCIA OLIVEIRA FABRÍS</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheira Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4243/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093080-7</b><br><b>Interessado: BRUNO EDUARDO VILLAMAYOR</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4244/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093108-0</b><br><b>Interessado: JOSÉ ERIVAN SILVA DE ALCANTARA</b> |                          |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro do interessado, que, de acordo com o Crea-PI, terá as seguintes atribuições: Art. 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e art. 7º combinado com art. 25 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea (consolidadas conforme Resolução nº 1.048, de 14 de agosto de 2013, do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4245/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093170-6</b><br><b>Interessado: ISADORA RODRIGUES MAGRO</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do DECRETO FEDERAL 23.569/33, Artigo 7º da LEI 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRA CIVIL.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4246/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093273-7</b><br><b>Interessado: ALEXANDRE FERREIRA GONZALES</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4247/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093406-3</b><br><b>Interessado: ALAIN KAMEN CHINEN MACHADO</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do DECRETO FEDERAL 23.569/33, Artigo 7º da LEI 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4248/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093418-7</b><br><b>Interessado: ALINE MARQUES FERREIRA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “A interessada requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomada pelas FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS, em 18/01/2019, na cidade de Três Lagoas/MS, pelo curso de ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições constantes dos artigos 1º, e 2 da RESOLUÇÃO Nº 310, de 1986 do CONFEA, complementada pelo artigo 18 da Resolução 218 de 1973 do CONFEA que dispõe sobre o exercício profissional do Engenheiro Sanitarista, respeitando os limites de sua atuação, e com restrição em: Instalações Hidráulicas Prediais (água fria, água quente, reserva técnica de incêndio e gás), Concreto Armado, Estruturas, Instalações de Gás, Higiene e Vigilância Sanitária dos Alimentos e Controle de Vetores urbanos. Que seja concedido aos egressos deste curso às atribuições constantes dos artigos 2º, e 3º da RESOLUÇÃO Nº 447, de 2000 do CONFEA, complementada pelo artigo 1º da Resolução 218 de 1973 do CONFEA com atividades de 1 a 14 e 18 que dispõe sobre o exercício profissional do Eng. Ambiental, respeitando os limites de sua atuação. Terá o título de Engenheira Ambiental e Sanitária.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4249/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093422-5</b><br><b>Interessado: LUCAS FERREIRA FARIA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO do REGISTRO PROVISÓRIO de PESSOA FÍSICA do Profissional em epígrafe, concedendo-lhe as atribuições provisórias Artigo 28º do Decreto Federal 23.569/33, Artigo 7º da Lei 5.194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução n.218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheiro de CIVIL. Cumpre ressaltar que, caso a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura conceda atribuições diferentes aos egressos do curso após o deferimento do cadastro, as atribuições deste profissional deverão ser alteradas.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4250/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093442-0</b><br><b>Interessado: ARTHUR PEREIRA RODRIGUES</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM, em 13/02/2019, na cidade de SANTA MARIA/RS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Resolução n.º 218 de 29.06.73 do CONFEA, em consonância com o artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Decreto 23.569/33, artigos 28 e 29. Terá o título de Engenheiro Civil.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4251/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093498-5</b><br><b>Interessado: GUILHERME LEMOS BREGENSKI SCHIAVI</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 12/08/2019, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4252/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093561-2</b><br><b>Interessado: MATHEUS FELLIPE FERREIRA GALHARDO</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4253/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093596-5</b><br><b>Interessado: YURI VINICIUS FURUSHO BECKER</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art.28º do Decreto Federal 23.569/33, Artigo 7º da Lei 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidado). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.”. DEFERIDO.**Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4254/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093601-5</b><br><b>Interessado: ANGELO CARNEIRO BERNARDELLI</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do Art.28º do Decreto Federal 23.569/33, Artigo 7º da Lei 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidado).**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4255/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093602-3</b><br><b>Interessado: MARCOS MOTA MEDALHA JÚNIOR</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4256/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093727-5</b><br><b>Interessado: EDUARDO LINO PEDROSO</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4257/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093785-2</b><br><b>Interessado: MARCELO DIONISIO DA COSTA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4258/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093987-1</b><br><b>Interessado: ANDERSON DE SOUZA MOLINA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4259/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094007-1</b><br><b>Interessado: IRIS JENNIFER PEREIRA VILELA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “A interessada requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 22/03/2019, na cidade de Campo Grande - MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRA CIVIL.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4260/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094009-8</b><br><b>Interessado: MILENA DE OLIVEIRA LARA</b> |                          |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRA CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4261/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094016-0</b><br><b>Interessado: JOSE DE LIMA PEREIRA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 7º da Resolução 218/1973 e Artigo 28 do Decreto Federal 23.569/33. Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4262/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094045-4</b><br><b>Interessado: JULIENE GONÇALVES DE ALMEIDA GARCIA</b> |                          |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “A interessada requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 12/08/2019, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA AMBIENTAL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições da Resolução n. 447/00 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Ambiental.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4263/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094176-0</b><br><b>Interessado: FABIO ANDRÉ HOFFMEISTER RAMIRES</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Colou grau pela FACULDADE ESTACIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE - FESCG, em 20/08/2019, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4264/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094204-0</b><br><b>Interessado: RAFAEL PINHEIRO GEROLIM</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRA CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4265/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094210-4</b><br><b>Interessado: LILIANE MARIA MALLMANN</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomada pelas FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS, em 23/05/2018, na cidade de Três Lagoas/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Civil.”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4266/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094225-2</b><br><b>Interessado: ALDO CATARINO DOS SANTOS JÚNIOR</b> |                          |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 15/07/2019, na cidade de Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4267/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094301-1</b><br><b>Interessado: JÁQUELINE GONÇALVES DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheira Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4268/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094315-1</b><br><b>Interessado: GUILHERME SILVA GRILO</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4269/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094340-2</b><br><b>Interessado: AUGUSTO CURY BRAFF</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4270/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094349-6</b><br><b>Interessado: KAIKY ECHEVERRIA DE ALCANTARA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do DECRETO FEDERAL 23.569/33, Artigo 7º da LEI 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4271/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094352-6</b><br><b>Interessado: RENATA DA ROCHA VILELA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4272/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.</b><br><b>Interessado:</b> |                                 |

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diplomada pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 18/06/2019, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Civil.**”. .Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4273/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094360-7</b><br><b>Interessado: SILVANO DECKENES AMARILHO</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4274/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094388-7</b><br><b>Interessado: FADIL BAHMAD FILHO</b> |                          |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 22/08/2019, na cidade de Campo Grande - MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4275/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094533-2</b><br><b>Interessado: LUIZ FERNANDO ALVES NOVAES</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que não foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo INDEFERIMENTO do REGISTRO do profissional em epígrafe, neste Conselho, por que, o Curso de ENGENHARIA AMBIENTAL da UNIDERP/ANHANGUERA-UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIAO DO PANTANAL, não possui CADASTRO neste Conselho, contrariando o que dispõe o § 1º artigo 3º da Resolução 1.073/2016 do CONFEA.**”. **INDEFERIDO.**Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4276/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094594-4</b><br><b>Interessado: TATIANE DOS SANTOS FERREIRA</b> |                          |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Em análise ao presente processo e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamo-nos pela concessão do registro provisório à Tatiane dos Santos Ferreira, concedendo à profissional as atribuições previstas no artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA), e o título de Engenheira Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4277/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094670-3</b><br><b>Interessado: JOÃO SÉRGIO PEREIRA MORENO</b> |                          |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado pelas FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS, em 30/08/2018, na cidade de Três Lagoas/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4278/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094673-8</b><br><b>Interessado: GABRIEL AUGUSTO VALIENTE ZELADA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O profissional requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 22/08/2019, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4279/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094872-2</b><br><b>Interessado: LARISSA CAROLINE DA SILVA CARDOSO</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheira Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4280/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094874-9</b><br><b>Interessado: MAYCKON LENNON CABREIRA DE OLIVEIRA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4281/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094890-0</b><br><b>Interessado: LUCAS COUTINHO DO NASCIMENTO</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 7º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com o artigo 28 do Decreto 23569/33. Terá também o título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4282/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/094933-8</b><br><b>Interessado: YURI RIBERIO DIAS</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4283/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095417-0</b><br><b>Interessado: RAQUEL SANTOS TRINDADE ESTÁCIO</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheira Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4284/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095469-2</b><br><b>Interessado: KLAYTON MEDINA DE MOURA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4285/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095490-0</b><br><b>Interessado: RAFAELA ALMEIDA BERQUÓ</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheira Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4286/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095506-0</b><br><b>Interessado: DHONEY IRA ROMEIRO NASCIMENTO</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4287/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095591-5</b><br><b>Interessado: JÁDERSON RODRIGO TRIZOTTI RODRIGUES</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4288/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095621-0</b><br><b>Interessado: PAULO SERGIO SCHANOSKI DE LIMA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4289/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095698-9</b><br><b>Interessado: ERIK VINICIUS DA ROSA DIAS</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4290/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095724-1</b><br><b>Interessado: PAULO VICTOR CABRAL DE OLIVEIRA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do Art.28º do Decreto Federal 23.569/33, Artigo 7º da Lei 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidado). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.”. DEFERIDO.**Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4291/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095811-6</b><br><b>Interessado: ANA CAROLINA FERNANDES DE SOUSA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada pela UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, em 10/09/2018, na cidade de Campo Mourão/PR, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei nº 5.194/66, nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e, do artigo 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea. Terá o título de Engenheira Civil.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4292/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095942-2</b><br><b>Interessado: ELVIS ROBERTO MARTINS MOREIRA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4293/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096094-3</b><br><b>Interessado: WILLIAM BATISTA LOPES</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4294/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096098-6</b><br><b>Interessado: RYANNE FOGAÇA CASTELLANI MARTINEZ</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRA CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4295/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096194-0</b><br><b>Interessado: ERICK TORALES</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do DECRETO FEDERAL 23.569/33, Artigo 7º da LEI 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4296/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096424-8</b><br><b>Interessado: MARCLEO CUSTODIO DE CARVALHO</b> |                                 |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4297/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096547-3</b><br><b>Interessado: CAIO MARCEL RIBEIRO CUSTÓDIO</b> |                          |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4298/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096620-8</b><br><b>Interessado: CLEBERSON JHONES SOUZA DE OLIVEIRA</b> |                          |

**EMENTA: Registro**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 23/08/2019, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4299/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2018/035712-8</b><br><b>Interessado: SALIM MICHEL BUAINAIN</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de ART a Posteriori**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Atendida a diligência solicitada e cumprida as exigências legais manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de registro “a posteriori” da ART nº 1320190077657 em nome do profissional **Tecnólogo em Construção Civil SALIM MICHEL BUAINAIN.** DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4300/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2018/123504-2</b><br><b>Interessado: ERIVELTO ACOSTA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de ART a Posteriori**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Atendida a diligência verificamos a apresentação por parte do profissional interessado do Termo de Recebimento Provisório dos serviços/obra registrados na ART “a posteriori”, termo este datado de 04/07/2019. Verificamos ainda em nosso sistema/arquivo que o profissional interessado foi responsável técnico pela pessoa jurídica Eletroline Const. e Serv. Técnicos Ltda de 23/04/2015 a 18/02/2016. Assim o Termo de Recebimento de Obra Provisório apresentado datado de 04/07/2019 é incompatível com o período em que o profissional foi responsável técnico pela pessoa jurídica Eletroline Const. e Serv. Técnicos Ltda. Diante do exposto e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de registro de ART “a posteriori” em nome do profissional Engenheiro Civil ERIVELTO ACOSTA.”. INDEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4301/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/069942-0</b><br><b>Interessado: ANA BEATRIZ PAIVA SA EARP DE MELO</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de ART a Posteriori**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro “a posteriori” da ART nº 1320190056328, em nome da profissional Engenheira Ambiental ANA BEATRIZ PAIVA SÁ EARP DE MELO.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4302/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/091644-8</b><br><b>Interessado: OSWALDO LORENSINI NETO</b> |                          |

**EMENTA: Registro de ART a Posteriori**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de registro “a posteriori” da ART nº 1320190065101, em nome do profissional Engenheiro Civil OSWALDO LORENSINI NETO.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4303/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2018/011134-0</b><br><b>Interessado: GUILHERME ALEXANDRE BEZERRA DA CRUZ</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro do atestado, com 07 (sete) folhas.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4304/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093196-0</b><br><b>Interessado: MAYRA GOLIN RODRIGUES</b> |                          |

**EMENTA: Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, somos favoráveis ao indeferimento do registro do atestado técnico em nome da profissional interessada.**”. **INDEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4305/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095147-2</b><br><b>Interessado: LUIZ ANTONIO SAAD</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320190067418, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 01.05 – DIVERSOS - Item: 01.05.02 – Recuperação de área degradada da jazida. Manifestamos também por informar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro que para as atividades restritas fica o profissional interessado dispensado da apresentação de ART de profissional devidamente habilitado considerando a época de execução dos serviços/obra.”. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4306/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/095850-7</b><br><b>Interessado: ARNALDO SANTIAGO</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil ARNALDO SANTIAGO.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4307/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096706-9</b><br><b>Interessado: RAFAEL NANTES TENUTA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de Atestado**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de registro de Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RAFAEL NANTES TENUTA.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4308/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2018/006103-2</b><br><b>Interessado: LABORATÓRIO BRASÁGUA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4309/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/066519-4</b><br><b>Interessado: EPB PROJETOS E CONSTRUÇÕES</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4310/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/070801-2</b><br><b>Interessado: CIVILPAV CONSTRUÇÕES LTDA.</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4311/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/092744-0</b><br><b>Interessado: ZE ROQUE CONSTRUTORA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Maisson Mateus Da Silva, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil, circunscritas nos limites das atribuições do responsável técnico. A empresa terá as seguintes restrições: fabricação de esquadrias de metal; fabricação de artigos de serralheria.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4312/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/092840-3</b><br><b>Interessado: SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica dos profissionais supracitados, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: instalação de rede elétrica de alta tensão; colocação de linhas de distribuição; serviços de rede externa, sistema Telebrás; mineração; serviços de regularização fundiária rural; inventário e monitoramento de fauna e flora; arborização e paisagismo; georreferenciamento. No âmbito das canalizações subterrâneas, poderá atuar nos limites das atribuições dos responsáveis técnicos. No âmbito da engenharia elétrica, poderá atuar em baixa tensão em edificações.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4313/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/092897-7</b><br><b>Interessado: REOBOTE CONSTRUÇÕES</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Jessé Augusto Silva Santos, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4314/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/092989-2</b><br><b>Interessado: KSM ENGENHARIA LTDA</b> |                          |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil João Carlos Kohler, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil, circunscritas nos limites das atribuições do responsável técnico. A empresa terá as seguintes restrições: instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão. Em relação à engenharia elétrica, poderá atuar em baixa tensão em edificações. No tocante às instalações de gás, poderá realizar projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações e suas respectivas tubulações. No tocante às obras de montagem industrial, poderá realizar as atividades circunscritas às atribuições do responsável técnico.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4315/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/093292-3</b><br><b>Interessado: FA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão (poderá atuar em baixa tensão em edificações); no tocante às instalações de gás, poderá realizar projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações e suas respectivas tubulações.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4316/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/093491-8</b><br><b>Interessado: OPEN CONSTRUTORA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4317/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/093538-8</b><br><b>Interessado: CONSAB SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA</b> |                          |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4318/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/093736-4</b><br><b>Interessado: ESTATEC FUNDAÇÕES EIRELI</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, somos favoráveis ao deferimento do registro da ESTATEC FUNDAÇÕES – EIRELLI, sob a responsabilidade técnica da Eng. Civil Nayara Ciarlo. Em tempo, informar ao DFI para averiguar a efetiva participação da profissional nas obras/serviços da empresa em tela, bem como para que verifique a veracidade da informação quanto à estada no Hotel de endereço informado na declaração, visando coibir o acobertamento.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4319/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/093938-3</b><br><b>Interessado: 3FG ENGENHARIA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4320/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/093960-0</b><br><b>Interessado: CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA</b> |                          |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: fabricação de estruturas metálicas para edifícios, galpões, silos, pontes, viadutos; instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão (poderá atuar em baixa tensão em edificações); projetos de arquitetura paisagística; serviços de jardinagem, inclusive plantio de gramado; serviços de poda de árvores; serviços de paisagismo; serviços de cartografia e geodésia, tais como informações cartográficas, espaciais e realização de estudos geodésicos; serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de segurança, agrária, engenharia ambiental, engenharia acústica. No âmbito da construção de estações e redes de distribuição e transmissão de energia elétrica, deverá atuar nos limites das atribuições do responsável técnico.** DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4321/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/094013-6</b><br><b>Interessado: EDG ENGENHARIA EIRELI</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4322/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/094041-1</b><br><b>Interessado: SUITS CONSTRUÇÕES</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4323/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/094095-0</b><br><b>Interessado: EP CONSTRUTORA E INCORPORADORA</b> |                          |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica da profissional supracitada, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: prestação de serviços de manutenção elétrica em média e alta tensão. Poderá realizar atividades da engenharia elétrica em baixa tensão em edificações.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4324/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/094119-1</b><br><b>Interessado: CONSTRUNOVA CONSTRUTORA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: instalações elétricas em média e alta tensão. Poderá atuar na área da engenharia elétrica em baixa tensão em edificações.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4325/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/094208-2</b><br><b>Interessado: COMERCIAL OLIVEIRA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica da profissional supracitada, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4326/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/094379-8</b><br><b>Interessado: WM PRE-MOLDADOS</b> |                          |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil, circunscritas nos limites das atribuições do responsável técnico.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4327/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/094535-9</b><br><b>Interessado: ASSIS DUARTE CONSULTORES E PERITOS ASSOCIADOS</b> |                          |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4328/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/094561-8</b><br><b>Interessado: PAULO ENGENHEIRO AGRIMENSOR</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4329/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/094804-8</b><br><b>Interessado: RC ENGENHARIA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4330/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/094857-9</b><br><b>Interessado: W &amp; E</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão (poderá atuar em baixa tensão em edificações); fabricação de armaduras metálicas. No âmbito das instalações de gás, poderá realizar projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações e suas respectivas tubulações.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4331/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/094879-0</b><br><b>Interessado: ADÃO FRANCISCO DA ROCHA - ME - ADÃO PINTURAS</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4332/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/094974-5</b><br><b>Interessado: JR ASSIS ENGENHARIA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4333/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/095584-2</b><br><b>Interessado: ROCHA ENGENHARIA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil, dentro dos limites das atribuições do responsável técnico. A empresa terá as seguintes restrições: instalações elétricas em média e alta tensão (poderá atuar em baixa tensão em edificações).**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4334/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/095668-7</b><br><b>Interessado: USINA DE ASFALTO E CONCRETO CHAPADÃO DO SUL LTDA</b> |                          |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil, dentro dos limites das atribuições do responsável técnico. A empresa terá as seguintes restrições: atividades referentes a portos, rios e canais; drenagem e aterro hidráulico, desassoreamento de rios, lagos e açudes; instalação de sistemas de refrigeração e de ar-condicionado e de lógica; no âmbito das instalações de gás, poderá realizar projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações e suas respectivas tubulações; paisagismo.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4335/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/095704-7</b><br><b>Interessado: SCHETTINI FIGUEIREDO CONSULTORIA EIRELI / ME</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, manifestamo-nos favoráveis ao deferimento do registro da SCHETTINI FIGUEIREDO CONSULTORIA EIRELI / ME.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4336/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/095723-3</b><br><b>Interessado: LLD ENGENHARIA E CONSULTORIA</b> |                          |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil LUCAS LUCHINI DONHA- ART nº: 1320190079076, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4337/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/095793-4</b><br><b>Interessado: AM TELECOM</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4338/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/095847-7</b><br><b>Interessado: CONSTRUTORA ALVES &amp; SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4339/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/096026-9</b><br><b>Interessado: MULT SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI</b> |                                 |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                          |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária  | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária   | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4340/2019</b>  |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/096521-0</b><br><b>Interessado: C S ENGENHARIA</b> |                          |

**EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da pessoa jurídica, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil RAFAEL NAKASONE, ART n. 1320190081799, no âmbito da engenharia civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4341/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2017/042829-4</b><br><b>Interessado: RAFAEL CHESTER ALMIRÃO NASRALLA</b> |                                 |

**EMENTA: Revisão de Atribuição**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Resolução 447/00 do CONFEA, atribuições necessárias para o exercício da atividade técnica de projeto e execução de barragem de terra; Imunização e controle de vetores e pragas urbanas e o acompanhamento, controle, fiscalização, planejamento e execução das atividades de comércio, transporte de produtos de higiene, limpeza, produtos saneamento domissanitário e conservação domiciliar; Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP; projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada/PRADA, a exceção de levantamento faunístico, florístico, fitossociológico, estudos de supressão vegetal e indicação de espécies para recomposição vegetal.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4342/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2017/042831-6</b><br><b>Interessado: RAFAEL CHESTER ALMIRÃO NASRALLA</b> |                                 |

**EMENTA: Revisão de Atribuição**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Resolução 447/00 do CONFEA, atribuições necessárias para o exercício da atividade técnica de projeto e execução de barragem de terra; Imunização e controle de vetores e pragas urbanas e o acompanhamento, controle, fiscalização, planejamento e execução das atividades de comércio, transporte de produtos de higiene, limpeza, produtos saneamento domissanitário e conservação domiciliar; Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP; projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada/PRADA, a exceção de levantamento faunístico, florístico, fitossociológico, estudos de supressão vegetal e indicação de espécies para recomposição vegetal.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4343/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/000238-1</b><br><b>Interessado: LUAN AUGUSTO DE FREITAS</b> |                                 |

**EMENTA: Revisão de Atribuição**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando em ordem a documentação apresentada e atendida as exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da reanálise das atribuições, para o profissional elaborar e executar PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP. Manifestamos ainda por determinar ao DAR - Departamento de Atendimento e Registro, que anote as atribuições acima concedidas na Certidão de Pessoa Física do profissional interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4344/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/015698-2</b><br><b>Interessado: PEDRO ARTHUR BARBOSA DE FREITAS LOPES</b> |                                 |

**EMENTA: Revisão de Atribuição**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Diante do exposto manifestamos por informar ao profissional que: Conforme Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura CEECA nº 2988/2019, manifestamos por DEFERIR a solicitação de EXTENSÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS para o CURSO DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, ao profissional Engenheiro Ambiental PEDRO ARTHUR BARBOSA DE FREITAS LOPES, devendo a extensão de atribuição concedida constar na Ficha de Informação do Profissional.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                          |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> Ordinária   | Nº: 494ª RO de 4/10/2019 |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> Extraordinária  | Nº:                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4345/2019</b>   |                          |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/070057-7</b><br><b>Interessado: BRUNO XAVIER ARMININI</b> |                          |

**EMENTA: Revisão de Atribuição**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Encaminho o processo a CEECA para Análise e Parecer, visto que a revisão de Atribuição.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4346/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/070535-8</b><br><b>Interessado: ROGÉRIO CORSINI DE CARVALHO</b> |                                 |

**EMENTA: Revisão de Atribuição**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto e atendido as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação do Engenheiro Ambiental Rogério Corsini de Carvalho de extensão de atribuição profissional específica, para a seguinte atividade: 1. Responsabilidade Técnica e realização de serviços relacionados à solicitação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para poços tubulares profundos. Deliberamos ainda por determinar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro que a extensão de atribuição das atividades requeridas deve constar na Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4347/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/091988-9</b><br><b>Interessado: CICERO LEANDRO DE SOUZA</b> |                                 |

**EMENTA: Revisão de Atribuição**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, manifestamos por DEFERIR a solicitação de EXTENSÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS para o CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, LATO SENSU – GEOPROCESSAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS, ao profissional Geógrafo CÍCERO LEANDRO DE SOUZA, devendo a extensão de atribuição concedida constar na ficha de Informação do Profissional.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4348/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/092377-0</b><br><b>Interessado: DANILO CARDOSO COSTA</b> |                                 |

**EMENTA: Revisão de Atribuição**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, após análise curricular, somos favoráveis ao indeferimento da inclusão de atribuição para georreferenciamento em nome do profissional interessado, haja vista que sua formação não atende às exigências da Decisão Plenária PL 2.087/2004 do Confea.**”. **INDEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4349/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/093846-8</b><br><b>Interessado: REGINALDO SANCHES DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: Revisão de Atribuição**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que não foram satisfeitas as exigências legais, somos pelo indeferimento da anotação da atribuição para Georrefenciamento de Imóveis Rurais ao Engenheiro de Produção REGINALDO SANCHES DA SILVA.**”. **INDEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4350/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096601-1</b><br><b>Interessado: ANDRESSA FRAGA BARBOSA</b> |                                 |

**EMENTA: Revisão de Atribuição**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto e atendido as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação da Engenheira Ambiental Andressa Fraga Barbosa de extensão de atribuição profissional específica, para a seguinte atividade: 1. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para Águas Subterrâneas. Deliberamos ainda por determinar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro que a extensão de atribuição das atividades requeridas deve constar na Certidão de Registro de Pessoa Física da profissional interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4351/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.F2019/096606-2</b><br><b>Interessado: RODRIGO LIMA COSTA</b> |                                 |

**EMENTA: Revisão de Atribuição**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto e atendido as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação do Engenheiro Ambiental Rodrigo Lima Costa de extensão de atribuição profissional específica, para a seguinte atividade: 1. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para Águas Subterrâneas. Deliberamos ainda por determinar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro que a extensão de atribuição das atividades requeridas deve constar na Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4352/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/093061-0</b><br><b>Interessado: AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: Visto para Execução de Obras ou Serviços**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do visto da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica da Engenheira Civil Tamara Helena Gallina, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil. O visto será concedido por um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida até 31/03/2020, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do Confea. A empresa terá as seguintes restrições no seu objeto social: fabricação de artefatos de material plástico, de produtos de metal, de ferramentas e acessórios para rede elétrica; manutenção e reparação de máquinas e ferramentas; projetos e desenvolvimento de ferramentas e acessórios para rede elétrica. Na área da engenharia elétrica, poderá atuar em baixa tensão em edificações.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4353/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/093576-0</b><br><b>Interessado: FRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA</b> |                                 |

**EMENTA: Visto para Execução de Obras ou Serviços**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando em ordem a documentação, somos favoráveis ao DEFERIMENTO do VISTO da empresa para área da ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4354/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/093885-9</b><br><b>Interessado: BEST ENGENHARIA</b> |                                 |

**EMENTA: Visto para Execução de Obras ou Serviços**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 413/97 do CONFEA, somos de parecer favorável ao visto da empresa pelo período de 180 dias, com validade até 29/02/2020, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil HENRIQUE SANTOS DOS ANJOS, ART n. 1320190073392, no âmbito da engenharia civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4355/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/093954-5</b><br><b>Interessado: ALM ENGENHARIA</b> |                                 |

**EMENTA: Visto para Execução de Obras ou Serviços**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do visto da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil. O visto será concedido por um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida até 31/12/2019, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do Confea.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4356/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador</b><br><br><b>Processo n.J2019/095910-4</b><br><b>Interessado: CRISTO REI ENGENHARIA</b> |                                 |

**EMENTA: Visto para Execução de Obras ou Serviços**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando em ordem a documentação, somos favoráveis ao DEFERIMENTO do VISTO da empresa para área da ENGENHARIA AMBIENTAL, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4357/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/109406-6</b><br><br><b>Autuado: BENJÁMIM PIVETA ASSUNÇÃO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/109406-6 e consequente aplicação de multa prevista na alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 196, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4358/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/136627-9</b><br><br><b>Autuado: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS</b> |                                 |

**EMENTA:** alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/136627-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4359/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/127419-6</b><br><br><b>Autuado: WILSON TOLEDO BENITES</b> |                                 |

**EMENTA:** alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/127419-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4360/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138018-2</b><br><br><b>Autuado: ELIANA PURCINO DOS SANTOS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2018/138018-2 e consequente cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4361/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/135211-1</b><br><br><b>Autuado: VANDERLEIA BARRS NEVES</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n. I2018/135211-1.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4362/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/135227-8</b><br><br><b>Autuado: JOSÉ LUIZ DA SILVA BRONZINA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/135227-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4363/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137760-2</b><br><br><b>Autuado: INAYÁ VIEIRA LEITE</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/137760-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÍNIMO.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4364/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137796-3</b><br><br><b>Autuado: ROPECA SUPERMERCADOS</b> |                                 |

**EMENTA:** alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/137796-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÍNIMO.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4365/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138003-4</b><br><br><b>Autuado: MARIA PEREIRA PONTES</b> |                                 |

**EMENTA:** alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138003-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4366/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138022-0</b><br><br><b>Autuado: GILABETO DE FREITAS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138022-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÍNIMO.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4367/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138023-9</b><br><br><b>Autuado: GILABETO DE FREITAS</b> |                                 |

**EMENTA:** alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138023-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4368/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138033-6</b><br><br><b>Autuado: EDER BENDER (POST TALISMÃ)</b> |                                 |

**EMENTA:** alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138033-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4369/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138124-3</b><br><br><b>Autuado: PAULO MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA</b> |                                 |

**EMENTA:** alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138124-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÍNIMO.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4370/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138708-0</b><br><br><b>Autuado: ANDRÉ SOARES BISPO</b> |                                 |

**EMENTA:** alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138708-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4371/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138707-1</b><br><br><b>Autuado: ANDRÉ SOARES BISPO</b> |                                 |

**EMENTA:** alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n. I2018/138707-1.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4372/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138698-9</b><br><br><b>Autuado: VALDETE RODRIGUES DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA:** alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138698-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4373/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138186-3</b><br><br><b>Autuado: RENATO FERREIRA GASPAR</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n. I2018/138186-3.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4374/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138516-8</b><br><br><b>Autuado: JOAQUIM FERNANDES SOBRINHO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138516-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4375/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138201-0</b><br><br><b>Autuado: JÂNTE ALMEIDA DA MAIA</b> |                                 |

**EMENTA:** alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138201-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4376/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138714-4</b><br><br><b>Autuado: LEONILDO JOSÉ MONTEIRO</b> |                                 |

**EMENTA:** alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138714-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4377/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/013459-8</b><br><br><b>Autuado: FÁTIMA DE LOURDES VEIGA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA:** alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/013459-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4378/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/019126-5</b><br><br><b>Autuado: DANILO RIBEIRO SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/019126-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Grau Mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4379/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/019125-7</b><br><br><b>Autuado: JOEL FRAGOSO DE MELO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/019125-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Grau Mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4380/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/019124-9</b><br><br><b>Autuado: MARIA MARINALVA MENEZES</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/019124-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Grau Mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4381/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018939-2</b><br><br><b>Autuado: LAVINIA DOS SANTOS LEAL</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018939-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4382/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031020-5</b><br><br><b>Autuado: WESLEY BIZERRA AMARAL</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031020-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4383/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031278-0</b><br><br><b>Autuado: VALDEMIR ALMINO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031278-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4384/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031452-9</b><br><br><b>Autuado: JOÃO RIBEIRO DE LIMA</b> |                                 |

**EMENTA:** alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031452-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966."Grau Mínimo**”.

Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4385/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/014743-6</b><br><br><b>Autuado: ROGÉRIO KILL</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo CANCELAMENTO do AI n. I2019/014743-6.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4386/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/017838-2</b><br><br><b>Autuado: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo arquivamento do processo devido o pagamento da multa e regularização da falta.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4387/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/063720-4</b><br><br><b>Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/063720-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÍNIMO devido a regularização da falta.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4388/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015591-9</b><br><br><b>Autuado: ROGÉRIO KILL</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015591-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Mínimo por ter sido regularizada a falta com a emissão de RRT.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4389/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/016881-6</b><br><br><b>Autuado: RICARDO FERNANDO SILVEIRA DE REZENDE</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016881-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4390/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/016189-7</b><br><br><b>Autuado: GEOFARM AGRICULTURA DE PRECISÃO</b> |                                 |

**EMENTA:** alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016189-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4391/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/016945-6</b><br><br><b>Autuado: REGIS ALEXANDER MACEROU</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/016945-6.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4392/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/017004-7</b><br><br><b>Autuado: ARMANDO YOUSEF JÁROUCHE</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/017004-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4393/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/032128-2</b><br><br><b>Autuado: SAMI DE SOUZA MUSTAFÁ</b> |                                 |

**EMENTA:** alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/032128-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4394/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/052947-9</b><br><br><b>Autuado: DAMIÃO SOARES DE SOUZA</b> |                                 |

**EMENTA:** alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/052947-9 e consequente CANCELAMENTO do Ai, uma vez que a atividade já encontrava se regularizada em data anterior a emissão do AI.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4395/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031520-7</b><br><br><b>Autuado: IDALINA RAMOS ROSELIN</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031520-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4396/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/032344-7</b><br><br><b>Autuado: RODRIGO SILVEIRA AMENDOLA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/032344-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4397/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/030967-3</b><br><br><b>Autuado: EUCLIDES PIVA</b> |                                 |

**EMENTA:** alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/030967-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4398/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031146-5</b><br><br><b>Autuado: VALDENILDO DOS SANTOS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031146-5 e consequente cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, e arquivamento do referido processo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4399/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031155-4</b><br><br><b>Autuado: ROSEMIRO BATALHA LOPES</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031155-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4400/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031258-5</b><br><br><b>Autuado: LEANDRO ROCHA SANTANA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031258-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4401/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031423-5</b><br><br><b>Autuado: VALDEI RIBEIRO CAMPOS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031423-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4402/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031447-2</b><br><br><b>Autuado: SABRINA SOUSA MACHADO DIAS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031447-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4403/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2017/073570-7</b><br><br><b>Autuado: JOSE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA NETO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2017/073570-7.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4404/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2017/073893-5</b><br><br><b>Autuado: JULIANO FARIAS GALASSI</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n. I2017/073893-5.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4405/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/040485-1</b><br><br><b>Autuado: JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/040485-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4406/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137741-6</b><br><br><b>Autuado: RODRIGO OLIVEIRA CORREA</b> |                                 |

**EMENTA:** alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/137741-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÍNIMO.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4407/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/013804-6</b><br><br><b>Autuado: FREDERICO REZENDE FERNANDES</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/013804-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4408/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/052704-2</b><br><br><b>Autuado: HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/052704-2 e consequente CANCELAMENTO, uma vez que estão vinculadas as atividades elencadas a ART de profissional Engenheiro Ambiental, com atribuições condizentes a atuação na elaboração de estudos ambientais.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4409/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/039667-0</b><br><br><b>Autuado: JOSE LUIZ SAAR HERNANDES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/039667-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4410/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/133876-3</b><br><br><b>Autuado: FUNSOLOS CONSTRUTORA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/133876-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4411/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/135297-9</b><br><br><b>Autuado: IDENIO DE ASSIS GRAÇA</b> |                                 |

**EMENTA:** art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n. I2018/135297-9.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4412/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137640-1</b><br><br><b>Autuado: RENATO DE SOUZA NEVES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n. I2018/137640-1.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4413/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138716-0</b><br><br><b>Autuado: SADI SALOMÃO BARCELOS</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n. I2018/138716-0.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4414/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138287-8</b><br><br><b>Autuado: CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo arquivamento do AI n. I2018/138287-8.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4415/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018775-6</b><br><br><b>Autuado: ROSEMEYRE FLAVIO DE MACEDO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/018775-6 cancelamento e arquivamento.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4416/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031730-7</b><br><br><b>Autuado: ANDREA CRISTINA MARTINS</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031730-7, arquivamento e cancelamento.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4417/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015088-7</b><br><br><b>Autuado: ARYELE REZENDE DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015088-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÍNIMO devido a regularização da falta.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4418/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015111-5</b><br><br><b>Autuado: DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO</b> |                                 |

**EMENTA:** art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto e pelo fato de a obra ainda não ter sido iniciada, somente limpeza do terreno, somos pelo cancelamento da autuação e que tal fato possa ser observado em próxima visita do fiscal ao local da obra.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4419/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015115-8</b><br><br><b>Autuado: JR DE CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES</b> |                                 |

**EMENTA:** art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo cancelamento desta autuação, poia a obra está na fase de limpeza do terreno e, relativo a falta de ART, o autuado foi citado em outra notificação ao qual foi multado em Grau Máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4420/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/017076-4</b><br><br><b>Autuado: PAULO ALBERTO DA SILVA SOUZA</b> |                                 |

**EMENTA:** art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/017076-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4421/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/017315-1</b><br><br><b>Autuado: GABRIEL PINA BULHOES ANTUNES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/017315-1.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4422/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/017497-2</b><br><br><b>Autuado: PAULO BRUSCHI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/017497-2.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4423/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031486-3</b><br><br><b>Autuado: HB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo cancelamento do Auto e arquivamento do processo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4424/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031604-1</b><br><br><b>Autuado: JOSE LUIZ SAAR HERNANDES</b> |                                 |

**EMENTA:** art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031604-1 e consequente CANCELAMENTO do AI devido ao fato de os fatos caracterizadores da notificação não se caracterizarem.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4425/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018812-4</b><br><br><b>Autuado: TRENTO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018812-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4426/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/030994-0</b><br><br><b>Autuado: GUSTAVO ALMEIDA COSER</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/030994-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4427/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2017/068669-2</b><br><br><b>Autuado: ENGEFORCE ENGENHARIA E MINERAÇÃO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2017/068669-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4428/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/041251-0</b><br><br><b>Autuado: MICHELE BENITI BARBOSA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/041251-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4429/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130349-8</b><br><br><b>Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/130349-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4430/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/133879-8</b><br><br><b>Autuado: HB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA:** art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2018/133879-8.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4431/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/135230-8</b><br><br><b>Autuado: JUAN SALOMÃO BALLERINI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/135230-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4432/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/135295-2</b><br><br><b>Autuado: ELYSON EDUARDO SIQUEIRA SALAZAR</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/135295-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4433/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/136590-6</b><br><br><b>Autuado: AGNALDO ANDRADE DE LIMA - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/136590-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4434/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/136872-7</b><br><br><b>Autuado: ROBERTO GALVAO EGEA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/136872-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO;**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4435/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137914-1</b><br><br><b>Autuado: RANIELI SOUZA SALES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/137914-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4436/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137917-6</b><br><br><b>Autuado: RANIELI SOUZA SALES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/137917-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4437/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138034-4</b><br><br><b>Autuado: CLAUDIO RODRIGUES MELO</b> |                                 |

**EMENTA:** art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138034-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4438/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138049-2</b><br><br><b>Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138049-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4439/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138050-6</b><br><br><b>Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138050-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4440/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138545-1</b><br><br><b>Autuado: MOACIR MARIO RUBIN ALESSIO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n. I2018/138545-1.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4441/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138489-7</b><br><br><b>Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138489-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4442/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138288-6</b><br><br><b>Autuado: ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138288-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4443/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138263-0</b><br><br><b>Autuado: M &amp; D PEÇAS E SERVIÇOS</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138263-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4444/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/019512-0</b><br><br><b>Autuado: MAC GÁS</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo arquivamento do AI n. I2019/019512-0.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4445/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/013753-8</b><br><br><b>Autuado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SISEP)</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/013753-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Grau Mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4446/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031027-2</b><br><br><b>Autuado: WALTER SIN FUJINAKA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031027-2 e consequente cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, e arquivamento.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4447/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/019009-9</b><br><br><b>Autuado: ANGELO ROBERTO LATINI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/019009-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Grau Mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4448/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018938-4</b><br><br><b>Autuado: LAVINIA DOS SANTOS LEAL</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018938-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4449/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018933-3</b><br><br><b>Autuado: LAYZE SUENIA WANDERLEY DE SOUSA ANDRADE</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018933-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4450/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/039466-0</b><br><br><b>Autuado: MKSALES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/039466-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4451/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/105973-2</b><br><br><b>Autuado: DANILO MORAIS SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/105973-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4452/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137585-5</b><br><br><b>Autuado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PLANALTO LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/137585-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4453/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137586-3</b><br><br><b>Autuado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PLANALTO LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/137586-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4454/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138544-3</b><br><br><b>Autuado: NOELIA RAMOS GOMES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138544-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4455/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/014010-5</b><br><br><b>Autuado: MATPAR INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/014010-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4456/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031035-3</b><br><br><b>Autuado: MAYRA CAROLINE VANZO MARQUES</b> |                                 |

**EMENTA:** art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031035-3, cancelamento e arquivamento.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4457/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031033-7</b><br><br><b>Autuado: GAZE ABDO SATER</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/031033-7.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4458/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018803-5</b><br><br><b>Autuado: MARCELO ANTONIO BENTOS DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018803-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4459/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031610-6</b><br><br><b>Autuado: EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031610-6, seu cancelamento e arquivamento.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4460/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031603-3</b><br><br><b>Autuado: JOSE LUIZ SAAR HERNANDES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031603-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4461/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/014118-7</b><br><br><b>Autuado: ILUME ARQUITETURA LTDA - EPP</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/014118-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4462/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031502-9</b><br><br><b>Autuado: PEDRO NAPOLEÃO JULIO DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA:** art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031502-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4463/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/014119-5</b><br><br><b>Autuado: QUEIROZ PS ENGENHARIA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/014119-5.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4464/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/014126-8</b><br><br><b>Autuado: A A RUPP</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/014126-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. "Grau Mínimo".**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4465/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/014148-9</b><br><br><b>Autuado: GOMES &amp; AZEVEDO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/014148-9.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4466/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031537-1</b><br><br><b>Autuado: JOSE LUIZ SAAR HERNANDES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031537-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4467/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031440-5</b><br><br><b>Autuado: HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031440-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4468/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015057-7</b><br><br><b>Autuado: CONSTRUCAMPO ENGENHARIA LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015057-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO por falta de placa e CANCELAMENTO da multa relativo à emissão de ART pois já havia sido emitida antes da visita do fiscal.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4469/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015087-9</b><br><br><b>Autuado: ARYELE REZENDE DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015087-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO devido a regularização da falta.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4470/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015091-7</b><br><br><b>Autuado: GOMES &amp; AZEVEDO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/015091-7.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4471/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015097-6</b><br><br><b>Autuado: HG CONSTRUTORA &amp; CO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015097-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO devido a regularização da falta.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4472/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015099-2</b><br><br><b>Autuado: HG CONSTRUTORA &amp; CO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015099-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO devido a regularização da falta.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4473/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015106-9</b><br><br><b>Autuado: HG CONSTRUTORA &amp; CO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015106-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO devido a regularização da falta.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4474/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015109-3</b><br><br><b>Autuado: CONBLOC INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015109-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO devido a regularização da falta.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4475/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015112-3</b><br><br><b>Autuado: DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015112-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO por não ter regularizado a falta.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4476/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015116-6</b><br><br><b>Autuado: JR DE CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015116-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO, pois apesar de o autuado apresentar defesa, não regularizou a falta.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4477/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo:</b><br><b>I2019/015122-0</b><br><b>Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015122-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO pela não regularização da falta e informar o profissional, que apresentou defesa, de que a ART apresentada é de Cargo e Função e não relativa à obra fiscalizada.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4478/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015344-4</b><br><br><b>Autuado: FUNSOLOS CONSTRUTORA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015344-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO por ter sido regularizada a falta.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4479/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/016928-6</b><br><br><b>Autuado: FUNSOLOS CONSTRUTORA</b> |                                 |

**EMENTA:** art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo arquivamento do processo devido ao pagamento da multa e regularização da falta.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4480/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015361-4</b><br><br><b>Autuado: CONBLOC INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo cancelamento da multa devido a apresentação de ART, paga antes da autuação.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4481/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/067226-3</b><br><br><b>Autuado: GABRIEL PINA BULHOES ANTUNES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/067226-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4482/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/016454-3</b><br><br><b>Autuado: GAZE ABDO SATER</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016454-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4483/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/016463-2</b><br><br><b>Autuado: GAZE ABDO SATER</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/016463-2, por ter apresentado a ART registrada anteriormente à lavratura do AI.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4484/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/016185-4</b><br><br><b>Autuado: CONSTRU E DIAS PRE MOLDADOS</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/016185-4.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4485/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/016187-0</b><br><br><b>Autuado: CONSTRU E DIAS PRE MOLDADOS</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/016187-0.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4486/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/016188-9</b><br><br><b>Autuado: CONSTRU E DIAS PRE MOLDADOS</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016188-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4487/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/016941-3</b><br><br><b>Autuado: FERNANDO LUIZ DA MOTA E SILVA</b> |                                 |

**EMENTA:** art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016941-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4488/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/016943-0</b><br><br><b>Autuado: GAZE ABDO SATER</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/016943-0.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4489/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/017075-6</b><br><br><b>Autuado: IRAPUA DOS SANTOS</b> |                                 |

**EMENTA:** art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/017075-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4490/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018552-4</b><br><br><b>Autuado: MATPAR INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018552-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4491/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/017314-3</b><br><br><b>Autuado: GABRIEL PINA BULHOES ANTUNES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/017314-3.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4492/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/017498-0</b><br><br><b>Autuado: LUIZ OTAVIO SARTORI XAVIER</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/017498-0 e consequente arquivamento do processo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4493/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/016870-0</b><br><br><b>Autuado: SMC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016870-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4494/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/016871-9</b><br><br><b>Autuado: CONSTRUTORA ALMEIDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/016871-9 e consequente arquivamento do processo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4495/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/016873-5</b><br><br><b>Autuado: GOMES &amp; AZEVEDO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016873-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4496/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/016874-3</b><br><br><b>Autuado: GOMES &amp; AZEVEDO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016874-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4497/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/016875-1</b><br><br><b>Autuado: QUEIROZ PS ENGENHARIA</b> |                                 |

**EMENTA:** art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016875-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4498/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/016876-0</b><br><br><b>Autuado: QUEIROZ PS ENGENHARIA</b> |                                 |

**EMENTA:** art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016876-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4499/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031425-1</b><br><br><b>Autuado: HB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA:** art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031425-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4500/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/064060-4</b><br><br><b>Autuado: HB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA:** art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/064060-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4501/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/019520-1</b><br><br><b>Autuado: LAYANE MARTINS LUNARDI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/019520-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4502/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018266-5</b><br><br><b>Autuado: LAJES E ARTEFATOS DE</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018266-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4503/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018785-3</b><br><br><b>Autuado: AIROS CONSTRUTORA EIRELI - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/018785-3 e consequente CANCELAMENTO do auto, uma vez que as irregularidades constadas no auto, conforme documentos apresentados pela defesa, não se configuraram.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4504/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018829-9</b><br><br><b>Autuado: L.A.G.A METÁLICA LTDA.</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/018829-9 e consequente CANCELAMENTO, devido ao fato de a ART ter sido Emitida em data anterior a constatação da suposta infração.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4505/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018832-9</b><br><br><b>Autuado: IMPERPLAN IMPERMEABI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: **“Como foi gerada ART referente a execução dos serviços referentes a elaboração do auto em data anterior a constatação, somos pela IMPROCEDENCIA e CANCELAMENTO do AI.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4506/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/019898-7</b><br><br><b>Autuado: MARÍLIA ALMEIDA TEIXEIRA DE CARVALHO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/019898-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4507/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/019521-0</b><br><br><b>Autuado: LAYANE MARTINS LUNARDI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/019521-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4508/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/030993-2</b><br><br><b>Autuado: GUSTAVO ALMEIDA COSER</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/030993-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4509/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031141-4</b><br><br><b>Autuado: MATHEUS MARQUES DELAGNESE</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031141-4 e consequente cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, e arquivamento do processo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4510/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031143-0</b><br><br><b>Autuado: MATHEUS MARQUES DELAGNESE</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031143-0 e consequente cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, e arquivamento do processo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4511/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031153-8</b><br><br><b>Autuado: NEWTON CORREA DA SILVA NETO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031153-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4512/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031430-8</b><br><br><b>Autuado: ENGEO ENGENHARIA TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031430-8 e consequente cancelamento da multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4513/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/032262-9</b><br><br><b>Autuado: ATITUDE AMBIENTAL LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/032262-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4514/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031525-8</b><br><br><b>Autuado: NARDO ELETRO LOCAÇÕES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031525-8 e consequente anulação da multa e consequentemente ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4515/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031527-4</b><br><br><b>Autuado: CONCRECASA CONSTRUÇÕES LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031527-4 e consequente arquivamento do processo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4516/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031577-0</b><br><br><b>Autuado: CONCRECASA CONSTRUÇÕES LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031577-0 e consequente arquivamento do processo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4517/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/063724-7</b><br><br><b>Autuado: OCA AMBIENTAL LTDA</b> |                                 |

**EMENTA:** art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/063724-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, manter em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4518/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/063727-1</b><br><br><b>Autuado: A.M CONSTRUTORA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/063727-1 e consequente cancelamento de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4519/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/039465-1</b><br><br><b>Autuado: MKSALES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/039465-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4520/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/133784-8</b><br><br><b>Autuado: REALIZE CONSTRUÇÕES EIRELLI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/133784-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4521/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/016877-8</b><br><br><b>Autuado: ATITUDE AMBIENTAL LTDA</b> |                                 |

**EMENTA:** art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/016877-8, tendo em vista as alegações do registro da empresa e do visto do RT. e o arquivamento do processo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4522/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/007149-6</b><br><br><b>Autuado: ANBELO ENGENHARIA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/007149-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4523/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/104506-5</b><br><br><b>Autuado: GESSO UNIÃO LTDA-ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104506-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4524/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137590-1</b><br><br><b>Autuado: HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137590-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, Grau máximo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4525/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138484-6</b><br><br><b>Autuado: LEGACY CONSULTORIA AMBIENTAL S/S LTDA - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138484-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4526/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/129191-0</b><br><br><b>Autuado: CONSPROJ ENGENHARIA LTDA - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/129191-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4527/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/013358-3</b><br><br><b>Autuado: VGM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/013358-3 e consequente anulação da multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966,”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4528/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138552-4</b><br><br><b>Autuado: HIDRASPER - POCOS ARTESIANOS</b> |                                 |

**EMENTA:** art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n. I2018/138552-4.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4529/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138531-1</b><br><br><b>Autuado: PROJETO CASA CONSTRUTORA LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138531-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4530/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138530-3</b><br><br><b>Autuado: AGROPASTORIL RIO PARDO EIRELI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138530-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4531/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138323-8</b><br><br><b>Autuado: ESFERAS MANUTENÇÃO E REFORMAS PREDIAIS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138323-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4532/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/013430-0</b><br><br><b>Autuado: MARCOS DE CARVALHO SILVA - MS</b><br><b>CONSTRUÇÕES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/013430-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4533/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/013456-3</b><br><br><b>Autuado: WC ENGENHARIA, CONSTRUCOES E REFORMAS EIRELI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/013456-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4534/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/013457-1</b><br><br><b>Autuado: ARGUELO &amp; ARRUDA CONSTRUCOES LTDA</b> |                                 |

**EMENTA:** art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/013457-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4535/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/013540-3</b><br><br><b>Autuado: BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n. I2019/013540-3.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4536/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137270-8</b><br><br><b>Autuado: TELMA APARECIDA DE OLIVEIRA</b><br><b>QUADRO- CONSTRUTORA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/137270-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4537/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015051-8</b><br><br><b>Autuado: GV MARTINS PISOS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA:** art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo CANCELAMENTO do AI n. I2019/015051-8 pois o Autuado foi contratado somente pela mão de obra, ficando o Contratante responsável pela responsabilidade da execução da obra.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4538/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015082-8</b><br><br><b>Autuado: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo CANCELAMENTO do Auto de Infração e ARQUIVAMENTO do processo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4539/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/063546-5</b><br><br><b>Autuado: WILSON GARCIA DA SILVA EIRELI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/063546-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4540/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015103-4</b><br><br><b>Autuado: A G F CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015103-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÍNIMO por ter regularizado a falta conforme irregularidade descrita no Auto de Infração. A empresa deverá ser informada da necessidade de emissão de ART de projeto e execução relativo a obra, o que poderá acarretar nova autuação.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4541/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031725-0</b><br><br><b>Autuado: LMG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031725-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4542/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/016646-5</b><br><br><b>Autuado: GIMENEZ CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016646-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4543/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018745-4</b><br><br><b>Autuado: F.FRANCO JUNIOR CONSTRUÇÕES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018745-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4544/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018747-0</b><br><br><b>Autuado: SOUZA FRANCO CONSTRUÇÕES LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018747-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4545/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018752-7</b><br><br><b>Autuado: ENGENEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/018752-7 e consequente CANCELAMENTO dos autos, devido a empresa já se encontrar registrada junto ao CAU/MS.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4546/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/019007-2</b><br><br><b>Autuado: PHD CONSTRUÇÕES &amp; ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/019007-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4547/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138719-5</b><br><br><b>Autuado: BERGAMO CONSTRUTORA LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138719-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4548/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/007117-8</b><br><br><b>Autuado: FERNANDO ONIBENI ROVERI</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007117-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4549/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/007118-6</b><br><br><b>Autuado: FERNANDO ONIBENI ROVERI</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007118-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4550/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/007120-8</b><br><br><b>Autuado: COASA ARMAZENS GERAÍ</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007120-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4551/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/007262-0</b><br><br><b>Autuado: ARY MARCOS DE OLIVEIRA BORSATTO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007262-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4552/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/007273-5</b><br><br><b>Autuado: JOSE MANOEL MATEUS SANDIN</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007273-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4553/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/007296-4</b><br><br><b>Autuado: MAGNER ALECSANDRE PEREIRA VALENTE-ME - HOTEL VARGAS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007296-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4554/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/007297-2</b><br><br><b>Autuado: MAGNER ALECSANDRE PEREIRA VALENTE-ME - HOTEL VARGAS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007297-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4555/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/037086-8</b><br><br><b>Autuado: DEJÁIR ALVES GONDIM</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/037086-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4556/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/038328-5</b><br><br><b>Autuado: NELSON ALVES DE TAIDE</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038328-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4557/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/038335-8</b><br><br><b>Autuado: JUCINEIA VIEIRA RIBEIRO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038335-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4558/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/038344-7</b><br><br><b>Autuado: GILVAN LEITE CAVALCANTE</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038344-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4559/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/038346-3</b><br><br><b>Autuado: TONICLEI TAVEIRA DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038346-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4560/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/038352-8</b><br><br><b>Autuado: FRANCISCO ADRIANO FACUNDO OLIVEIRA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038352-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4561/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/039445-7</b><br><br><b>Autuado: NILDO DE FRANÇA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039445-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4562/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/039654-9</b><br><br><b>Autuado: N.F. IMÓVEIS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039654-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4563/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/039668-9</b><br><br><b>Autuado: LEANDRO FAGUNDES BRESSA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039668-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4564/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/052920-4</b><br><br><b>Autuado: DOUGLAS HELENO DA SILVA ALVES</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/052920-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4565/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/052922-0</b><br><br><b>Autuado: ZELIA BOMFIM DAS VIRGENS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/052922-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4566/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/104850-1</b><br><br><b>Autuado: EDMILSON CARVALHO SANCHES</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104850-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4567/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/104867-6</b><br><br><b>Autuado: ANTONIO EVANGELISTA FONSECA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104867-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4568/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/104877-3</b><br><br><b>Autuado: DANILO MARIM CABRAL - ME</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104877-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4569/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/104878-1</b><br><br><b>Autuado: MILTON MAURÍLIO DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104878-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4570/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/104885-4</b><br><br><b>Autuado: FERNANDO NOGUEIRA DE SOUZA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104885-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4571/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/104898-6</b><br><br><b>Autuado: PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104898-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4572/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/104923-0</b><br><br><b>Autuado: ROSELI LOPES SANTANA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104923-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4573/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/104924-9</b><br><br><b>Autuado: ROSELI LOPES SANTANA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104924-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4574/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/105994-5</b><br><br><b>Autuado: LUIZ ESTEQUE</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/105994-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4575/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/105995-3</b><br><br><b>Autuado: LUIZ ESTEQUE</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/105995-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4576/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/105999-6</b><br><br><b>Autuado: JOSE LUIS ESTEQUE - EPP</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/105999-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4577/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/106000-5</b><br><br><b>Autuado: JOSE LUIS ESTEQUE - EPP</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106000-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4578/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/106551-1</b><br><br><b>Autuado: IGREJÁ ASSEMBLÉIA DE DEUS DE MATO GROSSO DO SUL</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106551-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4579/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/106570-8</b><br><br><b>Autuado: RENATO CUENGA ROCHA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106570-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4580/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/106606-2</b><br><br><b>Autuado: CORNELIO OLIMPIO DE OLIVEIRA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106606-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4581/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/108609-8</b><br><br><b>Autuado: ADEMILTON ALVES DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/108609-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4582/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/109314-0</b><br><br><b>Autuado: E. CELERI E CIA. LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109314-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4583/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/109315-9</b><br><br><b>Autuado: PERCIVAL OLIVEIRA DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109315-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4584/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/109316-7</b><br><br><b>Autuado: MURARO &amp; MURARO LTDA - ME</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109316-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4585/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/109345-0</b><br><br><b>Autuado: AMARILDO AIME ME- ESQUADRIAS MUNDO NOVO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109345-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4586/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/109366-3</b><br><br><b>Autuado: GODOFREDO RODRIGUES PEREIRA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109366-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4587/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/109386-8</b><br><br><b>Autuado: JUVENAL LOPES DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109386-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, Grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4588/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/109402-3</b><br><br><b>Autuado: VALDIR SANTANA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109402-3 e consequente aplicação de multa prevista na alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4589/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/109428-7</b><br><br><b>Autuado: PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109428-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4590/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/110330-8</b><br><br><b>Autuado: DENIVAL FERREIRA DIAS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/110330-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4591/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/110375-8</b><br><br><b>Autuado: FABIANO MELO ALVES</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/110375-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4592/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/110376-6</b><br><br><b>Autuado: TAINARA MIDIANI DA SILVEIRA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/110376-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4593/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/122899-2</b><br><br><b>Autuado: DOMINGOS RENATO VENTURINI</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122899-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4594/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/122900-0</b><br><br><b>Autuado: DOMINGOS RENATO VENTURINI</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122900-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4595/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/122898-4</b><br><br><b>Autuado: DOMINGOS RENATO VENTURINI</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122898-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4596/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/123168-3</b><br><br><b>Autuado: FERNANDO DE SOUZA LACERDA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/123168-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4597/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/126085-3</b><br><br><b>Autuado: ADEMUR RIBEIRO BERNARDES</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/126085-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4598/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/127413-7</b><br><br><b>Autuado: CLAUDIO APARECIDO DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127413-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4599/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/127418-8</b><br><br><b>Autuado: WALDELI SANTANA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127418-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4600/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/127426-9</b><br><br><b>Autuado: TITO GUTIERREZ VEGA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127426-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4601/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/127438-2</b><br><br><b>Autuado: ANTONIO CARLOS MARQUES JESUS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127438-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4602/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/127439-0</b><br><br><b>Autuado: ANTONIO CARLOS MARQUES JESUS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127439-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4603/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/127441-2</b><br><br><b>Autuado: PAULO LOPES DE SIQUEIRA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127441-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4604/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/127473-0</b><br><br><b>Autuado: HENRIQUE DONATO AZEVEDO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127473-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4605/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/127474-9</b><br><br><b>Autuado: HENRIQUE DONATO AZEVEDO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127474-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4606/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/127475-7</b><br><br><b>Autuado: VANDERLEI SMANIOTTO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127475-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4607/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/127521-4</b><br><br><b>Autuado: CÉLIO EVANGELISTA AMARAL</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127521-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4608/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/129189-9</b><br><br><b>Autuado: LUCAS OLMEDO RIBEIRO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129189-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4609/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/129564-9</b><br><br><b>Autuado: VALDEIR PEDRO DE CARVALHO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129564-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4610/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/129565-7</b><br><br><b>Autuado: JOSÉ CARDOSO FERRAZ</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129565-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4611/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/129567-3</b><br><br><b>Autuado: ALONSO FLORES</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129567-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4612/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/129952-0</b><br><br><b>Autuado: VALDELICE DA CRUZ OLIVEIRA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129952-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4613/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/129953-9</b><br><br><b>Autuado: VALDELICE DA CRUZ OLIVEIRA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129953-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4614/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/129954-7</b><br><br><b>Autuado: DANIEL AFONSO BRASA FERREIRA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129954-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4615/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/129959-8</b><br><br><b>Autuado: MANUEL TAVARES MARQUES</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129959-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4616/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130335-8</b><br><br><b>Autuado: WENDEL JOHN SILVA OLIVEIRA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130335-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4617/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130336-6</b><br><br><b>Autuado: CLEUSA FERREIRA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130336-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4618/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130338-2</b><br><br><b>Autuado: KESIA CARLA DOS SANTOS - CONDOMINIO MORADAS DOURADOS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130338-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4619/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130339-0</b><br><br><b>Autuado: AHILTON LOPES DE MORAIS -</b><br><b>CONDOMINIO MORADAS DOURADOS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130339-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Mínimo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4620/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/139057-9</b><br><br><b>Autuado: SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/139057-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4621/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130361-7</b><br><br><b>Autuado: JORGE CARRILHO BORDAN</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130361-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4622/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130365-0</b><br><br><b>Autuado: PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130365-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4623/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130367-6</b><br><br><b>Autuado: EDSON DE SOUZA BRITO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130367-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4624/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130369-2</b><br><br><b>Autuado: GERALDO PEDRO DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130369-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4625/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130375-7</b><br><br><b>Autuado: ADEMAR DO CARMO FERREIRA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130375-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4626/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130377-3</b><br><br><b>Autuado: JOÃO MARCOS PEREIRA MELLO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130377-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4627/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130378-1</b><br><br><b>Autuado: CARLOS HENRIQUE HIGO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130378-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4628/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130380-3</b><br><br><b>Autuado: ANTONIO CAMPOS NEVES</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130380-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4629/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130384-6</b><br><br><b>Autuado: LOURIVAL DA FONSECA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130384-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4630/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130727-2</b><br><br><b>Autuado: OLIVAR FRANCISCO RECH CPF 391.048.691.68 SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO. OBRA 100M APROX</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130727-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4631/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/131048-6</b><br><br><b>Autuado: MAIK JONATAN OLIVEIRA FERREIRA-MEI</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131048-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4632/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132779-6</b><br><br><b>Autuado: ORLANDO GONÇALVES</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132779-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4633/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132786-9</b><br><br><b>Autuado: ANA PAULA DOS SANTOS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132786-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4634/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132787-7</b><br><br><b>Autuado: ADELEUZA ARAUJO DE MELO</b> |                                 |

**EMENTA:** alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132787-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4635/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132788-5</b><br><br><b>Autuado: IVETE MARIA BERTELLI DA LUZ - ME</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132788-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4636/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132789-3</b><br><br><b>Autuado: ROSELITA MARIA DA SILVA CASSAVARA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132789-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4637/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132856-3</b><br><br><b>Autuado: J.A.A. DOS SANTOS - VETERINARIA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132856-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4638/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132879-2</b><br><br><b>Autuado: MARIA DAS DORES SOUSA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132879-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4639/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132884-9</b><br><br><b>Autuado: WILSON SOARES FERREIRA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132884-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4640/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/133107-6</b><br><br><b>Autuado: SANTANA E MOSIAGA LTDA - ME</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133107-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4641/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/133116-5</b><br><br><b>Autuado: OSVALDO PIRES DE ABREU</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133116-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4642/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/133146-7</b><br><br><b>Autuado: JOÃO MULINARI JUNIOR</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133146-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4643/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/133426-1</b><br><br><b>Autuado: ANTONIO JOSÉ PEREIRA NETO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133426-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4644/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/133434-2</b><br><br><b>Autuado: IGREJÁ ASSEMBLÉIA DE DEUS</b><br><b>MINISTÉRIO MADUREIRA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133434-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4645/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/133894-1</b><br><br><b>Autuado: MARCIA CORREA SOTOLANI</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133894-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4646/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/134073-3</b><br><br><b>Autuado: RICARDO LUIS GONÇALVES VILANOVA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/134073-3 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4647/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/134074-1</b><br><br><b>Autuado: FLORISVALDO BARBOSA DIAS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/134074-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4648/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/135097-6</b><br><br><b>Autuado: JOSÉ CARLOS DE SOUZA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135097-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4649/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/135103-4</b><br><br><b>Autuado: JOSE EDNO CARDOSO DOS REIS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135103-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4650/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/136617-1</b><br><br><b>Autuado: AUDIÊ ANDRADE SALGUEIRO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136617-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4651/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/136628-7</b><br><br><b>Autuado: IGREJÁ EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136628-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4652/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/136630-9</b><br><br><b>Autuado: IGREJÁ EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEU</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136630-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4653/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/136713-5</b><br><br><b>Autuado: ODILON GAMA DA ROCHA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136713-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4654/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/136871-9</b><br><br><b>Autuado: ANTÔNIO NOGUEIRA GUIMARÃES JUNIOR</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136871-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4655/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/136878-6</b><br><br><b>Autuado: ALISON PAVÃO DIAS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136878-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4656/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/136879-4</b><br><br><b>Autuado: SUZY CORRÊA DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136879-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4657/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/136880-8</b><br><br><b>Autuado: ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSOES</b><br><b>CONGREGAÇÃO COSTA VERDE SETOR 13</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136880-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4658/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137579-0</b><br><br><b>Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JÁPORA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137579-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4659/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137584-7</b><br><br><b>Autuado: LUAN CARLOS LIMA DE CASTRO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137584-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4660/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137625-8</b><br><br><b>Autuado: FABIO MATHEUS MACHADO MIRANDA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137625-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4661/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137786-6</b><br><br><b>Autuado: QUINTAL DE CASA COMÉRCIO DE BEBIDAS E REFEIÇÕES EIRELI</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137786-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4662/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137791-2</b><br><br><b>Autuado: GILBERTO JOSÉ ANTUNES DE VASCONCELLOS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137791-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4663/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137792-0</b><br><br><b>Autuado: ADEMIR ZANUTO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137792-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4664/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137794-7</b><br><br><b>Autuado: CLEONICE LEITE DE SOUZA OLIVEIRA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137794-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4665/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137905-2</b><br><br><b>Autuado: NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA S.S. LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137905-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4666/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137911-7</b><br><br><b>Autuado: VANDERLEI SMANIOTTO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137911-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4667/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137913-3</b><br><br><b>Autuado: HOTEL MAURA A.D. BENTO EIRELI - ME</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137913-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4668/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138008-5</b><br><br><b>Autuado: OSMAR PINHEIRO DE SOUZA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138008-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4669/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138013-1</b><br><br><b>Autuado: EUGÊNIO VILSON GASPARETO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138013-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4670/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138015-8</b><br><br><b>Autuado: DANIELLY DE SOUZA MACEDO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138015-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4671/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138019-0</b><br><br><b>Autuado: EDUARDO BERNARDES SANTANA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138019-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4672/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138090-5</b><br><br><b>Autuado: VALDENIR DIAS DE SOUZA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138090-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4673/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138104-9</b><br><br><b>Autuado: JOÃO ZEFERINO DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138104-9 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4674/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138121-9</b><br><br><b>Autuado: LUCINEIA CAMILA DOS SANTOS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138121-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4675/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138134-0</b><br><br><b>Autuado: ADVALDO SILVA NEVES</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINA KEIKO HIANE OSHIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138134-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4676/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138700-4</b><br><br><b>Autuado: JOSE PEREIRA MARCOS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138700-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4677/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138168-5</b><br><br><b>Autuado: ALISSON MARCEL DE VECHI</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138168-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4678/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138656-3</b><br><br><b>Autuado: ÁUREO XAVIER DA HORA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINA KEIKO HIANE OSHIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138656-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4679/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138514-1</b><br><br><b>Autuado: LUCIANO COGO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138514-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4680/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138507-9</b><br><br><b>Autuado: SELMA MARIA LOPES DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138507-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4681/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138009-3</b><br><br><b>Autuado: OSMAR PINHEIRO DE SOUZA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138009-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4682/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138014-0</b><br><br><b>Autuado: VALDECI DOS SANTOS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138014-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4683/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/013363-0</b><br><br><b>Autuado: ARLEI DA SIVA CAMPOS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013363-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4684/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/013469-5</b><br><br><b>Autuado: DANIEL MARTINEZ ZANETTI</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013469-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4685/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/013612-4</b><br><br><b>Autuado: EDY FERNANDO GONÇALVES DE SOUZA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013612-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4686/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/013631-0</b><br><br><b>Autuado: CICERO SENHOR DA SILVA JUNIOR</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013631-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4687/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/013635-3</b><br><br><b>Autuado: JEFFERSON TAYLAN DA SILVA OLIVEIRA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013635-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau mínimo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4688/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018732-2</b><br><br><b>Autuado: MARCIO APARECIDO RANSATO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018732-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau mínimo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4689/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018726-8</b><br><br><b>Autuado: SIMONE VIEIRA DA ROCHA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018726-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau mínimo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4690/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/013638-8</b><br><br><b>Autuado: CELLIO OLIVEIRA CARDOSO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013638-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau mínimo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4691/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/013651-5</b><br><br><b>Autuado: JÁCKSON MENDES DE SOUZA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013651-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau mínimo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4692/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015121-2</b><br><br><b>Autuado: IGREJÁ EVANGELICA MISSIONARIA SO O SENHOR E DEUS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015121-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4693/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015130-1</b><br><br><b>Autuado: RAFAEL BARROS PEREIRA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015130-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4694/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/016898-0</b><br><br><b>Autuado: MARIO MARCIO ALVES DE SOUZA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/016898-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4695/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/017133-7</b><br><br><b>Autuado: AHMAD HAIDAR</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/017133-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4696/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/052869-3</b><br><br><b>Autuado: WAGNER ICASSATI MASCARENHAS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/052869-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4697/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/032269-6</b><br><br><b>Autuado: ALEX FELIX DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/032269-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4698/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031437-5</b><br><br><b>Autuado: LEANDRO ROGÉRIO ERNANDES</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031437-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4699/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/032259-9</b><br><br><b>Autuado: SALVADOR ALEZ XIMENES</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/032259-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4700/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/052943-6</b><br><br><b>Autuado: ADILSON DE ALMEIDA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/052943-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4701/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031152-0</b><br><br><b>Autuado: JUVENAL SANTOS LOPES</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031152-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4702/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031597-5</b><br><br><b>Autuado: CLAUDEMIR GARCIA ERLICH</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031597-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4703/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031729-3</b><br><br><b>Autuado: RAPHAEL ANTUNES DE CARVALHO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031729-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4704/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/019891-0</b><br><br><b>Autuado: ROBERTO CARVALHO DUARTE</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/019891-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4705/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/020096-5</b><br><br><b>Autuado: NERROD MACHADO NANTES</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/020096-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4706/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/019011-0</b><br><br><b>Autuado: IGREJÁ EVANGÉLICA VIVER É CRISTO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/019011-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4707/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031037-0</b><br><br><b>Autuado: RENATO BORGES DE ASSIS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031037-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4708/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031140-6</b><br><br><b>Autuado: GLEICE DE FÁTIMA CALIXTO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031140-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4709/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031142-2</b><br><br><b>Autuado: TATIANE GOMES GANDINI</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031142-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4710/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031154-6</b><br><br><b>Autuado: ADALBERTO SAPIENCIA TOMAZ</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031154-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4711/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031599-1</b><br><br><b>Autuado: CLAUDEMIR GARCIA ERLICH</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031599-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4712/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/064058-2</b><br><br><b>Autuado: HB CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/064058-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4713/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2017/073596-0</b><br><br><b>Autuado: PEDRO EDSON DE SOUSA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Diante do acima exposto somos pelo arquivamento do Auto de Infração em razão de que a Departamento de Fiscalização não autuo o presente processo adequadamente e cancelamento da multa. ”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4714/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/036112-5</b><br><br><b>Autuado: JOIR SANTANA MARTINEZ</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/036112-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4715/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo:</b><br><br><b>Autuado: DANILO SENATORE FEDRIZZI</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/040440-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4716/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/040442-8</b><br><br><b>Autuado: LUIZ JOSE BATTAGLIN BRUM</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/040442-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4717/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/134162-4</b><br><br><b>Autuado: JULIO ALT VIVEROS</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pelo arquivamento da AI n.I2018/134162-4 e consequente cancelamento da multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. Outrossim, aproveitamos para sugerir um procedimento para emissão de Atestado, isto o processo apenas poderá ser emitido quando não houver mais nenhuma pendência de exorbitância de atribuições ou qualquer outra necessária para o total cumprimento das normas legais do Sistema Confea/Crea.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4718/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/013717-1</b><br><br><b>Autuado: JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013717-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4719/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/052727-1</b><br><br><b>Autuado: BRUNA FERNANDA DE ALMEIDA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/052727-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4720/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/052708-5</b><br><br><b>Autuado: JERONIMO BARBOSA DE ARAUJO</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/052708-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4721/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/020093-0</b><br><br><b>Autuado: GUSTAVO BENINI LOLLI GHETTI</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/020093-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4722/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/020158-9</b><br><br><b>Autuado: JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/020158-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4723/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/122396-6</b><br><br><b>Autuado: CONSTRUTORA MOURA</b> |                                 |

**EMENTA: alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122396-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4724/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/039651-4</b><br><br><b>Autuado: CELSO FONTES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039651-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4725/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/039657-3</b><br><br><b>Autuado: JOCELAINE APARECIDA HAMERMULLER</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039657-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4726/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/039666-2</b><br><br><b>Autuado: CAIO SAAB ORSINI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039666-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4727/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/039671-9</b><br><br><b>Autuado: RAUL LOPES FILHO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039671-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4728/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/109304-3</b><br><br><b>Autuado: JOEL DE JESUS LOPES DE OLIVEIRA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109304-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4729/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/109326-4</b><br><br><b>Autuado: CELSO FONTES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109326-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4730/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/109411-2</b><br><br><b>Autuado: JULIO CEZAR DE SOUZA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109411-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4731/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/109418-0</b><br><br><b>Autuado: MMX PREMOLDADOS</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109418-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4732/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/109423-6</b><br><br><b>Autuado: GILBERTO CARLOS BITTENCOURT JUNIOR</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109423-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em i grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4733/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/109425-2</b><br><br><b>Autuado: GILBERTO CARLOS BITTENCOURT JUNIOR</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109425-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4734/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/126060-8</b><br><br><b>Autuado: ELIAS SAMPAIO GOMES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/126060-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4735/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/127451-0</b><br><br><b>Autuado: DAYANE OLIVEIRA DO CARMO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127451-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4736/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/127465-0</b><br><br><b>Autuado: HIGOR ALBERTO NAGLES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127465-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4737/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/110385-5</b><br><br><b>Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/110385-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4738/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/131694-8</b><br><br><b>Autuado: CLAUDINEI DONIZETI ROTTA ALVORADO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131694-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4739/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132529-7</b><br><br><b>Autuado: LH EMPREENDIMENTOS</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132529-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4740/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132829-6</b><br><br><b>Autuado: EDUARDO DE ANDRADE PIZZATTO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132829-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4741/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132877-6</b><br><br><b>Autuado: MAURO PIRES DE OLIVEIRA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Entretanto temos a citar que na penalidade prevista AUTO DE INFRAÇÃO Nº I2018/132877-6, fundamentada na alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66 não a capitulação para a infração descrita no art. 16 da Lei 5.194/966, portanto somos pelo arquivamento do auto de infração supracitado e cancelamento da multa prevista. ”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4742/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132881-4</b><br><br><b>Autuado: DANIEL RAMAO CHAIM ASSEFF</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Entretanto temos a citar que na penalidade prevista AUTO DE INFRAÇÃO Nº I2018/132881-4, fundamentada na alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66 não a capitulação para a infração descrita no art. 16 da Lei 5.194/966, portanto somos pelo arquivamento do auto de infração supracitado e cancelamento da multa prevista. ”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4743/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/110349-9</b><br><br><b>Autuado: PEDRO EDSON DE SOUSA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Entretanto temos a citar que na penalidade prevista AUTO DE INFRAÇÃO Nº I2018/110349-9, fundamentada na alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66 não a capitulação para a infração descrita no art. 16 da Lei 5.194/966, portanto somos pelo arquivamento do auto de infração supracitado e cancelamento da multa prevista.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4744/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/110351-0</b><br><br><b>Autuado: PEDRO EDSON DE SOUSA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Entretanto temos a citar que na penalidade prevista AUTO DE INFRAÇÃO Nº I2018/110351-0, fundamentada na alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66 não a capitulação para a infração descrita no art. 16 da Lei 5.194/66, portanto somos pelo arquivamento do auto de infração supracitado e cancelamento da multa prevista.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4745/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/133774-0</b><br><br><b>Autuado: JULIO CESAR SILVA MIGNOLI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Entretanto temos a citar que na penalidade prevista AUTO DE INFRAÇÃO Nº I2018/133774-0, fundamentada na alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66 não a capitulação para a infração descrita no art. 16 da Lei 5.194/966, portanto somos pelo arquivamento do auto de infração supracitado e cancelamento da multa prevista. ”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4746/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/135225-1</b><br><br><b>Autuado: RODRIGO PELHO RIZZO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Entretanto temos a citar que na penalidade prevista AUTO DE INFRAÇÃO Nº I2018/135225-1, fundamentada na alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66 não a capitulação para a infração descrita no art. 16 da Lei 5.194/966, portanto somos pelo arquivamento do auto de infração supracitado e cancelamento da multa prevista. ”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4747/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/135241-3</b><br><br><b>Autuado: EDUARDO DE ANDRADE PIZZATTO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135241-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4748/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/135242-1</b><br><br><b>Autuado: EDUARDO DE ANDRADE PIZZATTO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135242-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4749/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/135298-7</b><br><br><b>Autuado: DAYANE OLIVEIRA DO CARMO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135298-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4750/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137609-6</b><br><br><b>Autuado: JOCELAINE APARECIDA HAMERMULLER</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137609-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4751/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137613-4</b><br><br><b>Autuado: JOCELAINE APARECIDA HAMERMULLER</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137613-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4752/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137636-3</b><br><br><b>Autuado: ATOS BATISTA DE SOUZA JUNIOR</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137636-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4753/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137647-9</b><br><br><b>Autuado: MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137647-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4754/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137916-8</b><br><br><b>Autuado: LIVIA FERRAZ AGI MENDES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137916-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4755/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137923-0</b><br><br><b>Autuado: JOSE MARTINS REGIOLLI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137923-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4756/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138286-0</b><br><br><b>Autuado: THIAGO AMARAL CAMARGO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138286-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4757/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138306-8</b><br><br><b>Autuado: HANNAH ENGENHARIA E</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138306-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4758/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138270-3</b><br><br><b>Autuado: ROBERTO MARQUES DE SOUZA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138270-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4759/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138172-3</b><br><br><b>Autuado: CAIO SAAB ORSINI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138172-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4760/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/013604-3</b><br><br><b>Autuado: J CRUZ ENGENHARIA LT</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013604-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4761/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/013605-1</b><br><br><b>Autuado: CELSO FONTES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013605-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4762/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031727-7</b><br><br><b>Autuado: RAFAEL CALIXTO CASASCO OLIVEIRA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031727-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4763/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/014955-2</b><br><br><b>Autuado: CELSO FONTES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/014955-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4764/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015056-9</b><br><br><b>Autuado: CINTHIA BATISTA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015056-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO pela não regularização da falta.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4765/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015058-5</b><br><br><b>Autuado: CONSTRUCAMPO ENGENHARIA LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015058-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4766/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015081-0</b><br><br><b>Autuado: CAIO CESAR BARBOZA DE ARAUJO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015081-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4767/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/016813-1</b><br><br><b>Autuado: SULMETAL INDUSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/016813-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4768/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/017491-3</b><br><br><b>Autuado: ROSIANE GONÇALVES BENITEZ</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/017491-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4769/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/017493-0</b><br><br><b>Autuado: ORLANDO JOSE NOGUEIRA NETO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/017493-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4770/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/020094-9</b><br><br><b>Autuado: CELSO FONTES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/020094-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4771/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/020099-0</b><br><br><b>Autuado: MARCIO SHIBATA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/020099-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4772/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/030961-4</b><br><br><b>Autuado: MICHELE BENITI BARBOSA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/030961-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4773/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/030972-0</b><br><br><b>Autuado: AZEVEDO GARCIA DE MEDEIROS JUNIOR</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/030972-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4774/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031030-2</b><br><br><b>Autuado: WALTER SIN FUJINAKA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031030-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4775/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/065329-3</b><br><br><b>Autuado: CCS ENGENHARIA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/065329-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4776/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/005106-1</b><br><br><b>Autuado: CELSO FONTES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/005106-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4777/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/007020-1</b><br><br><b>Autuado: PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRE MOLDADOS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007020-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4778/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/007021-0</b><br><br><b>Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007021-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4779/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/007076-7</b><br><br><b>Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007076-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4780/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/007145-3</b><br><br><b>Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007145-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4781/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/007232-8</b><br><br><b>Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007232-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4782/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/007238-7</b><br><br><b>Autuado: CHL CONSTRUCOES LTDA - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007238-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4783/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/007252-2</b><br><br><b>Autuado: CONCREPLUS CONCRETO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007252-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4784/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/037091-4</b><br><br><b>Autuado: CONCRETEIRA BRASIL LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/037091-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4785/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/037102-3</b><br><br><b>Autuado: PERFIL TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/037102-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4786/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/038330-7</b><br><br><b>Autuado: JORGE MICHAEL DOS SANTOS COLMAN</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038330-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4787/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/038338-2</b><br><br><b>Autuado: ROBERTO GUIMARAES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038338-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4788/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/038349-8</b><br><br><b>Autuado: G M B ENGENHARIA LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038349-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4789/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/038351-0</b><br><br><b>Autuado: G M B ENGENHARIA LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038351-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4790/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/038356-0</b><br><br><b>Autuado: DORETO ENGENHARIA LTDA - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038356-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4791/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/038372-2</b><br><br><b>Autuado: JESSICA APARECIDA VICENTE SABINO - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Diante do acima exposto somos pelo arquivamento do Auto de Infração em razão de que a Departamento de Fiscalização não autuou o presente processo adequadamente e cancelamento da multa.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4792/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/038376-5</b><br><br><b>Autuado: JESSICA APARECIDA VICENTE SABINO - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Diante do acima exposto somos pelo arquivamento do Auto de Infração em razão de que a Departamento de Fiscalização não autuou o presente processo adequadamente e cancelamento da multa.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4793/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/039454-6</b><br><br><b>Autuado: DRC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039454-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4794/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/039471-6</b><br><br><b>Autuado: DRC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039471-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4795/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/039472-4</b><br><br><b>Autuado: DRC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039472-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4796/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/039474-0</b><br><br><b>Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039474-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4797/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/039650-6</b><br><br><b>Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039650-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4798/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/039665-4</b><br><br><b>Autuado: CAIO SAAB ORSINI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039665-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4799/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/039669-7</b><br><br><b>Autuado: RAUL LOPES FILHO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039669-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4800/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/041123-8</b><br><br><b>Autuado: GABRIEL BATAGLIN DE ALMEIDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/041123-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4801/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/052694-9</b><br><br><b>Autuado: PEDREIRA SANTO ONOFRE LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/052694-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4802/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/052715-5</b><br><br><b>Autuado: DAYANE OLIVEIRA DO CARMO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/052715-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4803/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/052904-2</b><br><br><b>Autuado: AAA3 ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/052904-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4804/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/104494-8</b><br><br><b>Autuado: PRIME E ALDIR AR CONDICIONADO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104494-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4805/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/104507-3</b><br><br><b>Autuado: CONSTROLI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104507-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4806/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/104854-4</b><br><br><b>Autuado: TBE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104854-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4807/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/106555-4</b><br><br><b>Autuado: OLIVEIRA OLEGARIO LTDA - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106555-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4808/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/106567-8</b><br><br><b>Autuado: CONSTRUTORA RIAL LTDA - EPP</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106567-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4809/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/106577-5</b><br><br><b>Autuado: SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106577-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4810/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/133785-6</b><br><br><b>Autuado: MEHDI TALAYEH</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133785-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4811/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/107103-1</b><br><br><b>Autuado: NEY PINTO VIANNA FILHO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/107103-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4812/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/107109-0</b><br><br><b>Autuado: LAJE-PRÉ GOIABA LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/107109-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4813/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/108578-4</b><br><br><b>Autuado: JESSICA APARECIDA VICENTE SABINO - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Diante do acima exposto somos pelo arquivamento do Auto de Infração em razão de que a Departamento de Fiscalização não autou o presente processo adequadamente.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4814/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/108613-6</b><br><br><b>Autuado: AES PROJETOS E CONSULTORIA EM ARQUITETURA E GEOLOGIA LT</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/108613-6 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4815/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/108614-4</b><br><br><b>Autuado: MMX PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÃO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/108614-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4816/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/108622-5</b><br><br><b>Autuado: JOSE MARCELO BORDIN</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/108622-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4817/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/109292-6</b><br><br><b>Autuado: EVALDO JUNIOR FURTADO MESQUITA ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109292-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4818/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/109294-2</b><br><br><b>Autuado: MAXIMA AUTO FOSSA E TRANSPORTE LTDA ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109294-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4819/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/109296-9</b><br><br><b>Autuado: LCS SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109296-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4820/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/109325-6</b><br><br><b>Autuado: MMX PREMOLDADOS</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109325-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4821/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/109390-6</b><br><br><b>Autuado: JESSICA APARECIDA VICENTE SABINO - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109390-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4822/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/109419-8</b><br><br><b>Autuado: LOMA ENGENHARIA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109419-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4823/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/110842-3</b><br><br><b>Autuado: BASE CONSTRUÇÕES LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/110842-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4824/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/122358-3</b><br><br><b>Autuado: HIGOR ALBERTO NAGLES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122358-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4825/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/122360-5</b><br><br><b>Autuado: CELSO FONTES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122360-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4826/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/122361-3</b><br><br><b>Autuado: DAYANE OLIVEIRA DO CARMO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122361-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4827/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/122365-6</b><br><br><b>Autuado: FRANCISCO FERNANDO PEIXOTO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122365-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4828/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/122366-4</b><br><br><b>Autuado: DAYANE OLIVEIRA DO CARMO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122366-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4829/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/122371-0</b><br><br><b>Autuado: HIGOR ALBERTO NAGLES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122371-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4830/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/122373-7</b><br><br><b>Autuado: CELSO FONTES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122373-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4831/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/122374-5</b><br><br><b>Autuado: CELSO FONTES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122374-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4832/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/122383-4</b><br><br><b>Autuado: FRANCISCO FERNANDO PEIXOTO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122383-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4833/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/122384-2</b><br><br><b>Autuado: JOAO PAULO ROSA DOS SANTOS</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122384-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4834/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/122385-0</b><br><br><b>Autuado: GILMAR FRANCO MARTINS</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122385-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4835/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/122386-9</b><br><br><b>Autuado: FRANCISCO FERNANDO PEIXOTO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122386-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4836/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/122388-5</b><br><br><b>Autuado: FRANCISCO FERNANDO PEIXOTO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122388-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4837/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/122391-5</b><br><br><b>Autuado: ANDRE EDUARDO MORETTO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122391-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4838/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/122392-3</b><br><br><b>Autuado: DAYANE OLIVEIRA DO CARMO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122392-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4839/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/122393-1</b><br><br><b>Autuado: JOAO PAULO ROSA DOS SANTOS</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122393-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4840/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/122404-0</b><br><br><b>Autuado: EPF EMPRESA DE PROJETOS E FUNDACOES EIRELI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122404-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4841/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/122891-7</b><br><br><b>Autuado: MS - AMBIENTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122891-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4842/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/126080-2</b><br><br><b>Autuado: PEDREIRA SANTO ONOFRE LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/126080-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4843/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/126081-0</b><br><br><b>Autuado: PEDREIRA SANTO ONOFRE LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/126081-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4844/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/126082-9</b><br><br><b>Autuado: PAUL ALBERT BENITES RODRIGUES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/126082-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4845/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/126083-7</b><br><br><b>Autuado: CONCRETEIRA BRASIL LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/126083-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4846/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/126116-7</b><br><br><b>Autuado: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/126116-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4847/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/127466-8</b><br><br><b>Autuado: DAYANE OLIVEIRA DO CARMO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127466-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4848/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/128539-2</b><br><br><b>Autuado: ATHENAS LAJES PRE-MOLDADAS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/128539-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4849/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/128543-0</b><br><br><b>Autuado: CONSTRUTORA ANDRADE</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/128543-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4850/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/128592-9</b><br><br><b>Autuado: ROBELIO MASCOLI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/128592-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4851/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/129527-4</b><br><br><b>Autuado: HELIANEY PAULO DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129527-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4852/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/129573-8</b><br><br><b>Autuado: JOYCE VIEIRA RODRIGUES DA SILVA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129573-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4853/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/129586-0</b><br><br><b>Autuado: CONSTRUTORA SCHMITZ &amp; SCHMITZ LTDA - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129586-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4854/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/129689-0</b><br><br><b>Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO SUL</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129689-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4855/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/129961-0</b><br><br><b>Autuado: PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRE MOLDADOS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129961-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4856/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130299-8</b><br><br><b>Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130299-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4857/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130322-6</b><br><br><b>Autuado: EVOLUTION CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130322-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4858/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130325-0</b><br><br><b>Autuado: VIZZOTTO ENGENHARIA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130325-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4859/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130327-7</b><br><br><b>Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130327-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4860/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130328-5</b><br><br><b>Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130328-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4861/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130343-9</b><br><br><b>Autuado: PAULO YASUNORI OKUDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130343-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4862/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130347-1</b><br><br><b>Autuado: CONSTRUTORA LELIS &amp; ARRUDA LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130347-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4863/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130358-7</b><br><br><b>Autuado: PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130358-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4864/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130379-0</b><br><br><b>Autuado: JOEL DE JESUS LOPES DE OLIVEIRA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130379-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4865/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130393-5</b><br><br><b>Autuado: SILVA &amp; PEREIRA LTDA - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130393-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4866/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130405-2</b><br><br><b>Autuado: JISELEY CAMPOS DO CARMO DIAS - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130405-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4867/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130406-0</b><br><br><b>Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130406-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4868/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130423-0</b><br><br><b>Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130423-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4869/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130424-9</b><br><br><b>Autuado: PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130424-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4870/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130724-8</b><br><br><b>Autuado: F L FERREIRA EIRELI ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130724-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4871/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130742-6</b><br><br><b>Autuado: SOTENCO ENGENHARIA E</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130742-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4872/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130743-4</b><br><br><b>Autuado: THIAGO CENTURIÃO CANTEIRO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130743-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4873/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/131041-9</b><br><br><b>Autuado: L. B. LIMÃO EIRELI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131041-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4874/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/131046-0</b><br><br><b>Autuado: CARLOS LISBOA GAUTO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131046-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4875/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/131061-3</b><br><br><b>Autuado: CONSTRUTORA QUEIROZ</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131061-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4876/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/131062-1</b><br><br><b>Autuado: CONSTRUTORA QUEIROZ</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131062-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4877/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/131653-0</b><br><br><b>Autuado: ISQ BRASIL INST SOLDADURA E QUALIDADE LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131653-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4878/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/131715-4</b><br><br><b>Autuado: C. DOS SANTOS FERREIRA METALURGICA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131715-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4879/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132433-9</b><br><br><b>Autuado: MEDSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132433-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4880/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132436-3</b><br><br><b>Autuado: ECOSUPPLY RECICLADORA LTDA.</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132436-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4881/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132476-2</b><br><br><b>Autuado: MGF CONSTRUÇÕES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132476-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4882/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132525-4</b><br><br><b>Autuado: ATITUDE AMBIENTAL LTDA</b> |                                 |

**EMENTA:** art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132525-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4883/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132528-9</b><br><br><b>Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132528-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4884/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132532-7</b><br><br><b>Autuado: RS ASSISTÊNCIA TÉCNICA AQUECEDORES E PISCINAS (HILTON LUIZ KNAPP 01425160158)</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132532-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4885/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132537-8</b><br><br><b>Autuado: MAURO PIRES DE OLIVEIRA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132537-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4886/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132539-4</b><br><br><b>Autuado: CONCRETEIRA BRASIL LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132539-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4887/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132548-3</b><br><br><b>Autuado: CONCRETEIRA BRASIL LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132548-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4888/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132550-5</b><br><br><b>Autuado: TOPICO LOCACOES DE GALPOES E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIAS S.A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132550-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4889/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132551-3</b><br><br><b>Autuado: STORM &amp; SMOKE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132551-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4890/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132554-8</b><br><br><b>Autuado: ANTONIO MARCOS EMPREENDIMENTOS EIRELI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132554-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4891/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132559-9</b><br><br><b>Autuado: R. DE VARGAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132559-9 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4892/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132585-8</b><br><br><b>Autuado: MAURICIO PAES MUNHOZ MM</b><br><b>IMPERMEABILIZACOES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132585-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4893/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132769-9</b><br><br><b>Autuado: SELMA RODRIGUES ANTONIO - L S</b><br><b>LIMPEZA DE FOSSA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132769-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4894/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132777-0</b><br><br><b>Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132777-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4895/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132792-3</b><br><br><b>Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132792-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4896/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132803-2</b><br><br><b>Autuado: CONSTARCO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132803-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4897/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132825-3</b><br><br><b>Autuado: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132825-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4898/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132830-0</b><br><br><b>Autuado: ELIAS SAMPAIO GOMES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132830-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4899/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132831-8</b><br><br><b>Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132831-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4900/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132834-2</b><br><br><b>Autuado: NK CONSTRUTORA LTDA - EPP</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132834-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4901/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132979-9</b><br><br><b>Autuado: RENTANK MACROGALPOES INDUSTRIA E COMERCIO DE COBERTURAS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, arquivamento do AI n.I2018/132979-9 e cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4902/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132981-0</b><br><br><b>Autuado: P. S. LOPES E AA LOPES ESTAQUEAMENTO</b> |                                 |

**EMENTA:** art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Diante do acima exposto somos pelo arquivamento do Auto de Infração em razão de que a Departamento de Fiscalização não autuou o presente processo adequadamente.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4903/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/133098-3</b><br><br><b>Autuado: DEPARTAMENTO DE AGUAS E ROCHEDO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133098-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4904/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/133101-7</b><br><br><b>Autuado: CONSTRUTORA PAULO BARBOSA EIRELI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133101-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4905/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/133135-1</b><br><br><b>Autuado: MOURA &amp; MACIEL LTDA ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133135-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4906/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/133181-5</b><br><br><b>Autuado: ECOSUPPLY RECICLADORA LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133181-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4907/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/133273-0</b><br><br><b>Autuado: JESSICA APARECIDA VICENTE SABINO - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133273-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4908/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/110350-2</b><br><br><b>Autuado: PEDRO EDSON DE SOUSA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/110350-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4909/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/110353-7</b><br><br><b>Autuado: PEDRO EDSON DE SOUSA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/110353-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4910/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/133419-9</b><br><br><b>Autuado: ECOSUPPLY RECICLADORA LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133419-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4911/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/133877-1</b><br><br><b>Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133877-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4912/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/133885-2</b><br><br><b>Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133885-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4913/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/133886-0</b><br><br><b>Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133886-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4914/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/133887-9</b><br><br><b>Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133887-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4915/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/133888-7</b><br><br><b>Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133888-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4916/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/133889-5</b><br><br><b>Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133889-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4917/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/133890-9</b><br><br><b>Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133890-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4918/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/135107-7</b><br><br><b>Autuado: CGM CONSTRUTORA EIRELI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135107-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4919/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/135223-5</b><br><br><b>Autuado: MARCIO SHIBATA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135223-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4920/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/135232-4</b><br><br><b>Autuado: JESSICA APARECIDA VICENTE SABINO - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Diante do acima exposto somos pelo arquivamento do Auto de Infração em razão de que a Departamento de Fiscalização não autuou o presente processo adequadamente.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4921/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/135233-2</b><br><br><b>Autuado: JESSICA APARECIDA VICENTE SABINO - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Diante do acima exposto somos pelo arquivamento do Auto de Infração em razão de que a Departamento de Fiscalização não autuou o presente processo adequadamente, bem como o cancelamento da multa.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4922/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/135269-3</b><br><br><b>Autuado: PAULO QUINTINO BARRETO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135269-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4923/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/135299-5</b><br><br><b>Autuado: PEDREIRA SANTO ONOFRE LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135299-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4924/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/136613-9</b><br><br><b>Autuado: DRAGAGEM LAGOA LIMPA LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136613-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4925/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/136631-7</b><br><br><b>Autuado: IGREJÁ EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEU</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136631-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4926/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/136852-2</b><br><br><b>Autuado: F DIAS DE OLIVEIRA EIRELI - EPP</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136852-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4927/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137283-0</b><br><br><b>Autuado: JOSÉ APARECIDO ZACCHI - SERRALHERIA CIDADÃO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137283-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4928/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137286-4</b><br><br><b>Autuado: DAYANE OLIVEIRA DO CARMO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137286-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4929/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137581-2</b><br><br><b>Autuado: HB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137581-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4930/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137591-0</b><br><br><b>Autuado: CONSTRUTORA SCHMITZ &amp; SCHMITZ LTDA - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137591-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4931/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137593-6</b><br><br><b>Autuado: PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRE MOLDADOS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137593-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4932/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137594-4</b><br><br><b>Autuado: PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRE MOLDADOS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137594-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4933/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137595-2</b><br><br><b>Autuado: PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRE MOLDADOS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137595-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4934/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137596-0</b><br><br><b>Autuado: PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRE MOLDADOS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137596-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4935/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137597-9</b><br><br><b>Autuado: METALURGICA J W LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137597-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4936/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137599-5</b><br><br><b>Autuado: PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137599-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4937/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137601-0</b><br><br><b>Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137601-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4938/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137607-0</b><br><br><b>Autuado: LAJES MS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137607-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4939/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137620-7</b><br><br><b>Autuado: PEDREIRA SANTO ONOFRE LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137620-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4940/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137638-0</b><br><br><b>Autuado: NICK RUAN DOS SANTOS SILVA</b><br><b>CONSTRUÇÕES -ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137638-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4941/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137644-4</b><br><br><b>Autuado: CLAUDICEIA DOS SANTOS SILVA - EPP</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137644-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4942/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137645-2</b><br><br><b>Autuado: CONCREVIA PRÉ-MOLDADOS</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137645-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4943/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137692-4</b><br><br><b>Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JÁTEI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137692-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4944/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137696-7</b><br><br><b>Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137696-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4945/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137915-0</b><br><br><b>Autuado: LIVIA FERRAZ AGI MENDES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137915-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4946/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138005-0</b><br><br><b>Autuado: METALURGICA UNIÃO LTDA-ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138005-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4947/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138099-9</b><br><br><b>Autuado: FI FERNANDO ZENHITI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINA KEIKO HIANE OSHIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n.I2018/138099-9 pois, foi regularizado a falta.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4948/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138899-0</b><br><br><b>Autuado: CONSTRUTORA CANELLO LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINA KEIKO HIANE OSHIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138899-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4949/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138122-7</b><br><br><b>Autuado: THIAGO BARBOSA DE MENEZES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINA KEIKO HIANE OSHIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138122-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4950/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138717-9</b><br><br><b>Autuado: MARCIO FALCO DIAS</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINA KEIKO HIANE OSHIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138717-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4951/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138713-6</b><br><br><b>Autuado: RJ TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINA KEIKO HIANE OSHIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138713-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4952/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138712-8</b><br><br><b>Autuado: RJ TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINA KEIKO HIANE OSHIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138712-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4953/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138711-0</b><br><br><b>Autuado: RJ TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINA KEIKO HIANE OSHIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138711-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4954/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138687-3</b><br><br><b>Autuado: AMBIENTAL SERVICE LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138687-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4955/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138655-5</b><br><br><b>Autuado: PONTUAL ENGENHARIA LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138655-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4956/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138550-8</b><br><br><b>Autuado: LAJES MS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138550-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4957/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138533-8</b><br><br><b>Autuado: JÁRDIPLAN URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138533-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4958/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138503-6</b><br><br><b>Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138503-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4959/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138271-1</b><br><br><b>Autuado: ROBERTO MARQUES DE SOUZA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138271-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4960/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138539-7</b><br><br><b>Autuado: SERGIO LUIZ GEORGES KABAD</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138539-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4961/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138540-0</b><br><br><b>Autuado: SERGIO LUIZ GEORGES KABAD</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138540-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4962/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138171-5</b><br><br><b>Autuado: EUSTAQUIO JEOVAN DE FIGUEIREDO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138171-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4963/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/014117-9</b><br><br><b>Autuado: MGF CONSTRUÇÕES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/014117-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4964/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/014120-9</b><br><br><b>Autuado: MGF CONSTRUÇÕES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/014120-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4965/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/014125-0</b><br><br><b>Autuado: VERTICE ENGENHARIA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/014125-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, "Grau Mínimo".”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4966/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/014182-9</b><br><br><b>Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/014182-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4967/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/014785-1</b><br><br><b>Autuado: GILBERTO CARLOS BITTENCOURT JUNIOR</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/014785-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4968/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015024-0</b><br><br><b>Autuado: JESSICA APARECIDA VICENTE SABINO - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015024-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4969/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015079-8</b><br><br><b>Autuado: FUNSOLOS CONSTRUTORA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015079-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4970/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015083-6</b><br><br><b>Autuado: BASE CONSTRUÇÕES LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015083-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4971/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015094-1</b><br><br><b>Autuado: CHM ENGENHARIA CONS</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015094-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4972/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015095-0</b><br><br><b>Autuado: CONCRENIL</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015095-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4973/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015098-4</b><br><br><b>Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO SUL</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015098-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4974/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015340-1</b><br><br><b>Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015340-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4975/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018265-7</b><br><br><b>Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018265-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4976/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018733-0</b><br><br><b>Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018733-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4977/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018837-0</b><br><br><b>Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018837-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4978/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031550-9</b><br><br><b>Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031550-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4979/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018657-1</b><br><br><b>Autuado: FUNSOLOS CONSTRUTORA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018657-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4980/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015382-7</b><br><br><b>Autuado: GILBERTO CARLOS BITTENCOURT JUNIOR</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015382-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4981/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015402-5</b><br><br><b>Autuado: VIPS COMERCIO &amp; SERVICOS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015402-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4982/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/016962-6</b><br><br><b>Autuado: THIAGO CENTURIÃO CANTEIRO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/016962-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4983/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/016486-1</b><br><br><b>Autuado: LAJES MS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/016486-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4984/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/017494-8</b><br><br><b>Autuado: LAJES MS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/017494-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4985/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018268-1</b><br><br><b>Autuado: LAJES MS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018268-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4986/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018271-1</b><br><br><b>Autuado: LAJES MS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018271-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4987/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/052573-2</b><br><br><b>Autuado: LAJES MS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/052573-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4988/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/016539-6</b><br><br><b>Autuado: CAMARGO &amp; ARAUJO FABRICA DE LAJES E ARTEFATOS LTDA - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/016539-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4989/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/016807-7</b><br><br><b>Autuado: MATPAR INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/016807-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4990/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/017495-6</b><br><br><b>Autuado: DIEGO ALMEIDA MUNIZ</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/017495-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4991/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/016893-0</b><br><br><b>Autuado: HB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/016893-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4992/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/016951-0</b><br><br><b>Autuado: POLIMIX CONCRETO LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/016951-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4993/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018267-3</b><br><br><b>Autuado: POLIMIX CONCRETO LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018267-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4994/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018934-1</b><br><br><b>Autuado: POLIMIX CONCRETO LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018934-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4995/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031480-4</b><br><br><b>Autuado: POLIMIX CONCRETO LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031480-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4996/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/017686-0</b><br><br><b>Autuado: AZEVEDO GARCIA DE MEDEIROS JUNIOR</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/017686-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4997/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018270-3</b><br><br><b>Autuado: LAJES E ARTEFATOS DE</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018270-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4998/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018505-2</b><br><br><b>Autuado: HW PRESTADORA DE SERVIÇOS</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018505-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 4999/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/030974-6</b><br><br><b>Autuado: BRUNO CESAR DA SILVA COSTA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/030974-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5000/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018830-2</b><br><br><b>Autuado: GUARACI FRATINE CAMPOS EIRELI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018830-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5001/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018831-0</b><br><br><b>Autuado: HW PRESTADORA DE SERVIÇOS</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018831-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5002/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018836-1</b><br><br><b>Autuado: SF SISTEMA DE FORMAS PARA CONCRETO LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018836-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5003/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018838-8</b><br><br><b>Autuado: C. A. FERREIRA CONSTRUÇÃO EIRELI PP</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018838-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5004/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/020098-1</b><br><br><b>Autuado: MARCIO SHIBATA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/020098-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5005/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018863-9</b><br><br><b>Autuado: TREELOS CONSTRUTORA EIRELI ME - ACENTAMENTOS DE PISO CERÂMICOS</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018863-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5006/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018937-6</b><br><br><b>Autuado: MGF CONSTRUÇÕES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018937-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5007/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/019511-2</b><br><br><b>Autuado: TOLEDO &amp; SOUSA LTDA - EPP</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/019511-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5008/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/019560-0</b><br><br><b>Autuado: BARCE CONSTRUCOES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/019560-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5009/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/063800-6</b><br><br><b>Autuado: BARCE CONSTRUCOES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/063800-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5010/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/030979-7</b><br><br><b>Autuado: ANDERSON TABOX SAIAR</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/030979-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5011/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/019574-0</b><br><br><b>Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/019574-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5012/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/019579-1</b><br><br><b>Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/019579-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5013/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/020095-7</b><br><br><b>Autuado: LAJES E ARTEFATOS DE</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/020095-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5014/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031151-1</b><br><br><b>Autuado: LAJES E ARTEFATOS DE</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031151-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5015/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/064320-4</b><br><br><b>Autuado: LAJES E ARTEFATOS DE</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/064320-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5016/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031050-7</b><br><br><b>Autuado: MARCIO SHIBATA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031050-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5017/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/030869-3</b><br><br><b>Autuado: SALAZAR CONSTRUTORA &amp; COMÉRCIO LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/030869-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5018/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/030973-8</b><br><br><b>Autuado: JESSICA APARECIDA VICENTE SABINO - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/030973-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5019/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031040-0</b><br><br><b>Autuado: BRITO &amp; GONÇALVES LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031040-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5020/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/031441-3</b><br><br><b>Autuado: JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031441-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5021/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/065328-5</b><br><br><b>Autuado: CCS ENGENHARIA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/065328-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5022/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/039444-9</b><br><br><b>Autuado: TOKIO MARINE RISCOS DE ENGENHARIA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039444-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5023/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/052903-4</b><br><br><b>Autuado: AAA3 ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/052903-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5024/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/104493-0</b><br><br><b>Autuado: PRIME E ALDIR AR CONDICIONADO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104493-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5025/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/104508-1</b><br><br><b>Autuado: CONSTROLI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104508-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5026/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/106576-7</b><br><br><b>Autuado: SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106576-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5027/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/107086-8</b><br><br><b>Autuado: WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/107086-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5028/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/108514-8</b><br><br><b>Autuado: PERFURISUL POÇOS ARTESIANOS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/108514-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5029/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/122399-0</b><br><br><b>Autuado: IBL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E MANUTENÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA.</b> |                                 |

**EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122399-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5030/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/122424-5</b><br><br><b>Autuado: ZAP MONTAGEM INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122424-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5031/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/130307-2</b><br><br><b>Autuado: MAZZOTTI ASSESSORIA EM SEGURANÇA LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130307-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Mínimo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5032/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/139038-2</b><br><br><b>Autuado: IWSP EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.</b> |                                 |

**EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/139038-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5033/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/131651-4</b><br><br><b>Autuado: DRAGAGEM LAGOA LIMPA LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131651-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5034/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/131714-6</b><br><br><b>Autuado: C. DOS SANTOS FERREIRA METALURGICA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131714-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5035/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132549-1</b><br><br><b>Autuado: TOPICO LOCACOES DE GALPOES E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIAS S.A</b> |                                 |

**EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132549-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5036/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132558-0</b><br><br><b>Autuado: R. DE VARGAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132558-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5037/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132978-0</b><br><br><b>Autuado: RENTANK MACROGALPOES INDUSTRIA E COMERCIO DE COBERTURAS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pelo arquivamento do AI n.I2018/132978-0 e consequente cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5038/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132980-2</b><br><br><b>Autuado: P. S. LOPES E AA LOPES ESTAQUEAMENTO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132980-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5039/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/133897-6</b><br><br><b>Autuado: J J E CONSTRUTORA EIRELI - EPP</b> |                                 |

**EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133897-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5040/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/136612-0</b><br><br><b>Autuado: DRAGAGEM LAGOA LIMPA LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136612-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5041/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138011-5</b><br><br><b>Autuado: DJ GAN CONSTRUÇÕES LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138011-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5042/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138676-8</b><br><br><b>Autuado: CRISTIANO CEZAR CUPPINI - EIRELI - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINA KEIKO HIANE OSHIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138676-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5043/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138508-7</b><br><br><b>Autuado: ATIVA LOCACAO LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138508-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5044/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018839-6</b><br><br><b>Autuado: C. A. FERREIRA CONSTRUÇÃO EIRELI PP</b> |                                 |

**EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018839-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5045/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/019907-0</b><br><br><b>Autuado: FABRÍCIO PROFIRO DE OLIVEIRA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/019907-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5046/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/030765-4</b><br><br><b>Autuado: ENERGIA MANUTENCAO E CONSTRUCOES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/030765-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5047/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/007234-4</b><br><br><b>Autuado: VIGA LOCACAO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007234-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5048/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/037101-5</b><br><br><b>Autuado: PERFIL TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/037101-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5049/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/038339-0</b><br><br><b>Autuado: GILMARO CONSTRUÇÕES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038339-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5050/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/039442-2</b><br><br><b>Autuado: BOGDA ENGENHARIA EIRELI - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039442-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5051/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/039649-2</b><br><br><b>Autuado: G A DAROS - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039649-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5052/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/041130-0</b><br><br><b>Autuado: T 2 CONSTRUÇÕES EIRELI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/041130-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5053/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/041155-6</b><br><br><b>Autuado: SAN PEDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/041155-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5054/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/041156-4</b><br><br><b>Autuado: SOS SOUZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/041156-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5055/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/104515-4</b><br><br><b>Autuado: FERRO VELHO NAVIRÁI LTDA-EPP</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104515-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5056/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/104519-7</b><br><br><b>Autuado: SIBRAS CONSTRUTORA LTDA - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104519-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5057/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/104853-6</b><br><br><b>Autuado: TBE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104853-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5058/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/122364-8</b><br><br><b>Autuado: CONSTRUTORA 2HM LTDA-ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122364-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5059/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/106554-6</b><br><br><b>Autuado: OLIVEIRA OLEGARIO LTDA - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106554-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5060/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/106573-2</b><br><br><b>Autuado: A.E.G.G.CONSTRUÇÕES EIRELI ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106573-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5061/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/109291-8</b><br><br><b>Autuado: EVALDO JUNIOR FURTADO MESQUITA ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109291-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5062/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/109293-4</b><br><br><b>Autuado: MAXIMA AUTO FOSSA E TRANSPORTE LTDA ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109293-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5063/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/109295-0</b><br><br><b>Autuado: LCS SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109295-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5064/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/109354-0</b><br><br><b>Autuado: METAL FORTE - D D DE SOUZA</b><br><b>METALURGICA - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109354-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5065/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/109429-5</b><br><br><b>Autuado: METALURGICA CASA DOS PORTÕES LTDA ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109429-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5066/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138543-5</b><br><br><b>Autuado: AYACHE, MASCHIO &amp; AYACHE LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138543-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau MÁXIMO”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5067/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/110374-0</b><br><br><b>Autuado: DECON TELHAS DE CONCRETO EIRELLI - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/110374-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5068/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/122362-1</b><br><br><b>Autuado: CONSTRUTORA SOBREIRA EIRELI-ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122362-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5069/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/122381-8</b><br><br><b>Autuado: HENRIQUE APARECIDO DE SOUZA EIRELI - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122381-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5070/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/122394-0</b><br><br><b>Autuado: ALMEIDA E DIAS CONSTRUTORA LTDA-ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122394-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5071/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/122421-0</b><br><br><b>Autuado: LH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122421-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5072/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/127480-3</b><br><br><b>Autuado: METALURGICA FRITA FERRO - OTAVIO CRISTIANO ESTIGARRIBIA DE AVILA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127480-3 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5073/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/128544-9</b><br><br><b>Autuado: CONSTRUTORA ANDRADE</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/128544-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5074/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/131040-0</b><br><br><b>Autuado: L. B. LIMÃO EIRELI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131040-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5075/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/131712-0</b><br><br><b>Autuado: CONMAD CONSTRUTORA E LOCACOES EIRELI - EPP</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131712-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5076/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/131713-8</b><br><br><b>Autuado: NIVALDO GARCIA BUQUE</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131713-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5077/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132432-0</b><br><br><b>Autuado: MEDSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132432-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5078/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132435-5</b><br><br><b>Autuado: ECOSUPPLY RECICLADORA LTDA.</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pelo arquivamento do AI n.I2018/132435-5 e consequente cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5079/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132562-9</b><br><br><b>Autuado: SAMANTA TELES SILVA PRIOR</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132562-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5080/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132768-0</b><br><br><b>Autuado: SELMA RODRIGUES ANTONIO - L S</b><br><b>LIMPEZA DE FOSSA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132768-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5081/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132802-4</b><br><br><b>Autuado: CONSTARCO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132802-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5082/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132876-8</b><br><br><b>Autuado: JL CONSTRUTORA ROSSE LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132876-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5083/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/132961-6</b><br><br><b>Autuado: G M LATREILLE &amp; CIA LTDA ME - COSTRUFTE</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132961-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Outrossim, solicitar ao Departamento de Fiscalização que entre em contato com a empresa para orientar sobre a necessidade de regularização da empresa para a sua regular funcionamento.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5084/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/133153-0</b><br><br><b>Autuado: LCG - LAJES CAMPO GRANDE</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133153-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Outrossim, solicitar ao Departamento de Fiscalização que entre em contato com objetivo de informar da necessidade de regularização da empresa junto ao CREA-MS.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5085/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/135106-9</b><br><br><b>Autuado: CGM CONSTRUTORA EIRELI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135106-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5086/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/135268-5</b><br><br><b>Autuado: CONSTROLUZ MIX</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135268-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5087/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137284-8</b><br><br><b>Autuado: JOSÉ APARECIDO ZACCHI - SERRALHERIA CIDADÃO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137284-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5088/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137291-0</b><br><br><b>Autuado: VITORIA KATSUE UMEMURA - FÊNIX MANUTENÇÃO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137291-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5089/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/137574-0</b><br><br><b>Autuado: PAULO CÉSAR RECALDE NUNES</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137574-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5090/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138898-1</b><br><br><b>Autuado: CONSTRUTORA CANELLO LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINA KEIKO HIANE OSHIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138898-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5091/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138504-4</b><br><br><b>Autuado: TEOFILO DE SOUZA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138504-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5092/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138264-9</b><br><br><b>Autuado: MEGA TREINAMENTOS &amp; SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138264-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5093/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/138314-9</b><br><br><b>Autuado: MZC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138314-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5094/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/013455-5</b><br><br><b>Autuado: ABADIO APARECIDO DIAS (SERRALHERIA PONTUAL)</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013455-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5095/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/013547-0</b><br><br><b>Autuado: MAURO CONSTRUCOES EIRELI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013547-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5096/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015053-4</b><br><br><b>Autuado: S.J.S. DOS SANTOS E CIA LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015053-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5097/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015129-8</b><br><br><b>Autuado: DMS LAJES, COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015129-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5098/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/015390-8</b><br><br><b>Autuado: EUROBRAS CONSTRUÇÕES METÁLICAS MODULARES LTD</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015390-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5099/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/016247-8</b><br><br><b>Autuado: AGELIZA SERVIÇOS - TAF SERVIÇOS E RH EIRELI</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/016247-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5100/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018746-2</b><br><br><b>Autuado: MÁXIMO D ARAUJO - EPP</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018746-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5101/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018748-9</b><br><br><b>Autuado: FERREIRA &amp; CIA LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018748-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5102/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018849-3</b><br><br><b>Autuado: QUALUX FACHADAS E ESQUADRILHAS</b><br><b>SERVIÇO PELE DE VIDRO</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018849-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5103/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018862-0</b><br><br><b>Autuado: TREELOS CONSTRUTORA EIRELI ME - ACENTAMENTOS DE PISO CERÂMICOS</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018862-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5104/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/019893-6</b><br><br><b>Autuado: CS DAS NEVES SANTOS</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/019893-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5105/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/064054-0</b><br><br><b>Autuado: CONSTRUTORA J. PAREDES LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/064054-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5106/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2018/105987-2</b><br><br><b>Autuado: RMVC INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 60 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/105987-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 60 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5107/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2017/068709-5</b><br><br><b>Autuado: DRC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME</b> |                                 |

**EMENTA: art. 67 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2017/068709-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 67 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5108/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros:</b><br><br><b>Processo: I2019/018749-7</b><br><br><b>Autuado: FERREIRA &amp; CIA LTDA</b> |                                 |

**EMENTA: parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018749-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5109/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1. 2 – Conselheiros</b><br><br><b>Processo:</b> 2017002977<br>GM SERVIÇOS DE ENGENHARIA |                                 |

**EMENTA:** Artigo 59º DA LEI 5.194/66

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Pelo exposto, sendo que o autuado não regularizou a falta, somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa prevista no artigo 73 "c" da Lei 5.194/66 em GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**

**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5110/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a) Assuntos e Interesse Geral</b><br><b>Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura</b> |                                 |

**EMENTA:** Participar do 5º Seminário de Ética Profissional

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** que segue: Por solicitar autorização para que o coordenador ou coordenadora adjunto da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura para participar do 5º Seminário de Ética Profissional considerando a grande relevância do referido seminário. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**

**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5111/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara:</b><br><br><b>Protocolo:</b> 1405969<br><b>Processo:</b> 142.491/2013<br><b>Denunciante:</b> Ministério Público Federal<br><b>Denunciado:</b> Engenheiro Civil Francisco Roberto Berno |                                 |

**EMENTA:** Infração ao Código de Ética

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: Conforme parecer n.077/2019/DJU, considerando que o processo é passível de ser retomado a qualquer momento por parte do autor, e que a sua extinção de punibilidade não inibe o processo administrativo ora em andamento no âmbito do sistema Confea/CREA, emito o meu parecer, fundamentado na denúncia e na defesa apresentada pelo denunciado, ademais de tomar conhecimento de oitiva efetuada em 31/outubro/2014. Em oitiva de 28/novembro/2014, FRB nega qualquer envolvimento com o grupo coordenado pelo Sr. Carlos Roberto Milhorim, que se apropriou de recursos públicos federais através de atos delituosos. Alegou que a responsabilidade das medições era responsabilidade exclusiva do DNIT e cabia à RODOCON a execução da obra apenas. Com relação à exclusividade de fornecimento de material por parte da empresa Base Engenharia Ltda, alegou que a RODOCON também adquiria material da MEEL Maracaju Engenharia e Empreendimentos Ltda. A defesa esclareceu, contudo não eximiu a dúvida, temporalidade ou mesmo as relações entre o denunciado, o objeto e o principal acusado do processo ilícito que gerou o inquérito policial n. 0026/2006 e seus autos subsequentes formalizando assim a denúncia efetuada pelo MPF ao CREA/MS. Em análise ao presente processo e, diante dessas constatações relatadas pelo denunciante e a ausência de culpabilidade, esta relatoria manifesta-se pelo arquivamento do processo ético, uma vez que não resta comprovado o objeto para fins de punibilidade nem no âmbito civil, nem no âmbito administrativo, restam apenas as alegações que são indícios os quais necessitam ser comprovados. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

**Decisão CEECA/MS nº: 5111/2019**

Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**

**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5112/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara:</b><br><br><b>Protocolo:</b> 1476870<br><b>Interessado:</b> Demeter Engenharia Ltda |                                 |

**EMENTA:** Encaminhamos o requerimento protocolado sob o nº 1476870 em nome da empresa DEMETER ENGENHARIA LTDA, para análise e parecer quanto à solicitação de reanálise dos atestados deferidos com restrições, protocolos n.s 2019/019333-0, 2019/019339-0 e 2019/019342-0 dos Engenheiros Sanitaristas e Ambientais FERNANDA OLIVO, LUCAS MENEGHETTI CARROMEU e NEIF SALIM NETO, respectivamente (seguem os protocolos com atestados originais ainda não registrados – boletos não quitados).

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, somos pelo deferimento do registro de atestado técnico para os requerentes, com restrição a seguinte atividade: vegetação e reserva explorável de água subterrâneas – aquífero serra geral. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**

**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5113/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara:</b><br><b>Protocolo:</b> 1421171<br><b>Processo:</b> 153.093/2015<br><b>Denunciante:</b> Marcela de Menezes Doria Albres<br><b>Denunciado:</b> Engenheiro Civil IvanirComparin |                                 |

**EMENTA:** Infração ao código de Ética

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo, apesar de não haver ART do profissional referente à execução da obra, o fato pode ter sido decorrente de falta do próprio profissional, havendo no processo provas de que o denunciado de fato executou a obra, haja vista declaração na defesa prévia à CEECA onde afirmou que a obra foi executada dentro das normas, e que os problemas apontados eram em decorrência a falta de manutenção, e ainda no ofício PMCG onde no habite-se da edificação consta como executor, o denunciado. Desta feita, entendemos que o profissional infringiu o Código de Ética no que segue: Art. 8º A prática da profissão é fundada nos seguintes princípios éticos aos quais o profissional deve pautar sua conduta: III – A profissão é alto título de honra e sua prática exige conduta honesta, digna e cidadã; Da eficácia profissional: IV – A profissão realiza-se pelo cumprimento responsável e competente dos compromissos profissionais, munindo-se de técnicos adequadas, assegurando os resultados propostos e a qualidade satisfatória nos serviços e produtos e observando a segurança nos seus procedimentos; Art. 9º no exercício da profissão são deveres do profissional: II – ante à profissão: a) identificar-se e dedicar-se com zelo à profissão; Art. 10º. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional: I – ante ao ser humano e a seus valores: c) prestar de má fé orientação, proposta, prescrição técnica ou qualquer ato profissional que possa resultar em dano às pessoas ou seus bens patrimoniais; Diante do exposto, deverá o profissional receber a penalidade de Advertência Reservada, prevista na alínea “a” do artigo 71 da Lei 5.194/66. Deverão às partes ser comunicadas do disposto no artigo 37 da Res. N. 1004/2003 do Confea, abaixo transcrito: Art. 37. Da decisão proferida pela câmara especializada, as partes poderão, dentro do prazo de sessenta dias, contados da data da juntada ao processo do aviso de recebimento ou do comprovante de entrega da intimação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, para o Plenário do Crea.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5114/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara:</b><br><br><b>Protocolo:</b> 1472613<br><b>Processo:</b> 160.950/2018<br><b>Denunciante:</b> Daniely Souza Cruz<br><b>Denunciado:</b> Engenheiro Civil Mário Massao Kobayashi |                                 |

**EMENTA:** Infração ao código de Ética

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: Diante do exposto entendemos que profissional infringiu o Código de ética Profissional, estabelecido pela Res. N. 1002/2002 do Confea do artigo 8º inciso III – a profissão é alto título de honra e sua prática exige conduta honesta, digna e cidadã; Da eficácia profissional do artigo 8º inciso IV a profissão realiza-se pelo cumprimento responsável e competente dos compromissos profissionais, munindo-se de técnicas adequadas, assegurando os resultados propostos e a qualidade satisfatória nos serviços e produtos e observando a segurança nos seus procedimentos Res. N. 1002/2002 do Confea na alínea “a” do inciso I do artigo 10 da Res. N. 1002/2002 do Confea.; a) Descumprir voluntária e injustificadamente com os deveres do ofício; b) Usar de privilégio profissional ou faculdade decorrente de função de forma abusiva, para fins discriminatórios ou para auferir vantagens pessoais. c) Prestar de má-fé orientação, proposta, prescrição técnica ou qualquer ato profissional que possa resultar em dano às pessoas ou a seus bens patrimoniais; devendo, portanto, receber a penalidade de “advertência reservada”, prevista no artigo 71 da Lei n. 5.194/66 que versa: Art. 71 – As penalidades aplicáveis por infração da presente Lei são as seguintes, de acordo com a gravidade da falta: a) advertência reservada.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**

**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5115/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara:</b><br><b>Protocolo:</b> 1473904<br><b>Processo:</b> 160.875/2018<br><b>Denunciante:</b> Wlateral Batista da Silva Filho<br><b>Denunciado:</b> Engenheiro Civil Sthephano Seabra |                                 |

**EMENTA:** Infração ao código de Ética

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Sendo que para o caso em apresso está relatoria entende que o profissional infringiu ao Código de Ética Profissional, instituído pela resolução 1002/2002 do Confea nos seguintes dispositivos: Art. 8º A prática da profissão é fundada nos seguintes princípios éticos aos quais o profissional deve pautar sua conduta: Da honradez da profissão: ... III - A profissão é alto título de honra e sua prática exige conduta honesta, digna e cidadã; Da eficácia profissional: IV - A profissão realiza-se pelo cumprimento responsável e competente dos compromissos profissionais, munindo-se de técnicas adequadas, assegurando os resultados propostos e a qualidade satisfatória nos serviços e produtos e observando a segurança nos seus procedimentos; Art. 9º No exercício da profissão são deveres do profissional: ... II – ante à profissão: a) identificar-se e dedicar-se com zelo à profissão; Art. 10. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional: III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores: f) suspender serviços contratados, de forma injustificada e sem prévia comunicação; Diante do exposto, deverá o profissional receber a penalidade de Censura Pública, prevista na alínea “b” da Lei n. 5.194/66. Deverão as partes ser comunicadas do disposto no artigo 37 da Res. N. 1004/2003 do Confea, abaixo transcrito: Art. 37. Da decisão proferida pela câmara especializada, as partes poderão, dentro do prazo de sessenta dias, contados da data da juntada ao processo do aviso de recebimento ou do comprovante de entrega da intimação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, para o Plenário do Crea.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5116/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara:</b><br><br><b>Protocolo:</b> 1472889<br><b>Interessado:</b> Engenheiro Civil Flavio Salomão Cândia |                                 |

**EMENTA:** Solicito revisão de atribuição, para inclusão do título de Engenharia Clínica.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: Trata-se o presente processo, de Revisão de Atribuições do engenheiro civil Flavio Salomão Candia. Diante da documentação acostada do presente processo bem como da Deliberação CEAP/MS n. 016/2019 (fls. 72), concluímos que somos favorável a deliberação supra citada, conforme transcrevemos a seguir “não é possível acrescentar atribuições para atividades de outras modalidades, como manutenção de equipamentos eletrônicos ou mecânicos, podendo apenas anotar em seu registro que fez o curso de especialização em Engenharia Clínica, mas não pode acrescentar nenhuma atribuição às suas atuais.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**

**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5117/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara:</b><br><br><b>Protocolo:</b> 856730<br><b>Processo:</b> 152.962/2015<br><b>Denunciante:</b> Renner Paulino Duarte<br><b>Denunciado:</b> Tecnólogo em Construção Civil Ranulfo Ferreira |                                 |

EMENTA: Infração ao Código de Ética

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **GANEM JEAN TEBCHARANI**, com o seguinte teor: Em análise à documentação apresentada, considerando ainda que não houve em nenhum momento manifestação do profissional. Entendo que houve infração ao Código de Ética, estabelecido pela Resolução.1002/2002 do CONFEA na alínea “a” do inciso I do artigo 10º: “I – ante ao ser humano e a seus valores; a) Descumprir voluntária e injustificadamente com os deveres de ofício;”, bem como alínea “b” do inciso III do mesmo artigo: “III – na relações com os cliente, empregadores e colaboradores: b) Apresentar proposta de honorário com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorário mínimos aplicáveis;”. Diante o exposto, sou parecer a aplicação da penalidade de Advertência Reservada ao Profissional Tecnólogo em Construção Civil Ranulo Ferreira.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5118/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara:</b><br><br><b>Protocolo:</b> 1408631<br><b>Processo:</b> 153.981/2015<br><b>Denunciante:</b> Priscilla Silva Rezende<br><b>Denunciado:</b> Engenheiro Civil Celso Fontes |                                 |

EMENTA: Infração ao Código de Ética

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **GANEM JEAN TEBCHARANI**, com o seguinte teor: Em análise ao presente processo, considerando o parecer da Comissão de Ética e Exercício Profissional. Sou de parecer favorável a aplicação da penalidade de Advertência Reservada ao Profissional Eng. Civil Celso Fontes, por infração à Resolução 1002/2002 (Código de Ética Profissional), Art. 8º (itens I, II e IV), Art. 9º (item II, alíneas “a” e “c”) e Art. 10º (item I alínea “c”, item II alínea “a” e “c”).” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5119/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara:</b><br><br><b>Protocolo:</b> 1432068<br><b>Processo:</b> 160.088/2016<br><b>Denunciante:</b> Hospital sírio Libanês<br><b>Denunciado:</b> Engenheiro Civil Roberto Arcangelo |                                 |

EMENTA: Infração ao Código de Ética

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JULIO DA CAS NETO**, com o seguinte teor: “Diante do exposto, após análise da documentação apresentada, e tendo tramitado conforme preceituam as normas e regulamentos vigentes, concluo por acatar o parecer exarado pela Comissão de Ética Profissional deste Regional que se manifestou pelo arquivamento do processo, em razão de que o processo que tramitava na 2ª Vara Cível de Competência Residual do Estado do Mato Grosso do Sul – Autos 0834789.91.2014.8.12.001, em que o Hospital Sírio Libanês moveu contra a empresa Lavori, de busca e apreensão dos projetos foi julgado improcedente.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5120/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara:</b><br><br><b>Protocolo:</b> 1458606<br><b>Processo:</b> 160.323/2017<br><b>Denunciante:</b> Wesley Rezende de Souza<br><b>Denunciado:</b> Engenheiro Civil Evandro Martin Cerezini |                                 |

EMENTA: Infração ao Código de Ética

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JULIO DA CAS NETO**, com o seguinte teor: “Diante do exposto, após análise da documentação apresentada, e tendo tramitado conforme preceituam as normas e regulamentos vigentes, concludo por acatar o parecer exarado pela Comissão de Ética Profissional deste Regional que se manifestou pelo arquivamento do processo, em razão de que houve um acordo onde o denunciado realizou os reparos a qual era objeto da denúncia, ocasionando, portanto a falta de relevância nas novas denúncias apresentadas.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5121/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara:</b><br><br><b>Protocolo:</b> 2019/013545-4<br><b>Interessado:</b> Tecnólogo em Gestão Ambiental Leonardo Balan |                                 |

EMENTA: Revisão de Atribuição – Georreferenciamento

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA**, com o seguinte teor: “Conforme exposto acima, somos pelo indeferimento do pedido de revisão de atribuição Georreferenciamento.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5122/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara:</b><br><br><b>Protocolo:</b> 1446366<br><b>Processo:</b> 160.263/2017<br><b>Denunciante:</b> Augusto Rodrigues da Silva<br><b>Denunciado:</b> Engenheiro Civil Jean Michel Marsala Junior |                                 |

EMENTA: Infração ao Código de Ética

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Diante dessas explanações e em complementação ao parecer aprovado pela CEECAT, entendo que o prazo de permanência do Edital de divulgação a pena de censura pública, a ser fixado no quadro de avisos das inspetorias e da sede do Crea/ MS seja de um ano.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5123/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara:</b><br><br><b>Protocolo:</b> 1443478<br><b>Processo:</b> 160.227/2017<br><b>Denunciante:</b> Ministério do Trabalho e Previdência Social<br><b>Denunciado:</b> Engenheiro Civil Romero Travalão Tripoli |                                 |

**EMENTA:** Infração ao Código de Ética

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Diante dessas explanações e em complementação ao parecer aprovado pela CEECA, entendo que o prazo de permanência do Edital de divulgação a pena de censura pública, a ser fixado no quadro de avisos das inspetorias e da sede do Crea/MS seja de um ano.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5124/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara:</b><br><br><b>Protocolo:</b> 2019/091841-6<br><b>Interessado:</b> Engenheiro Civil Eduardo Amorim Corrêa |                                 |

EMENTA: Análise das atribuições

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Pelo exposto acima, somo pela nulidade da ART e que o requerente seja autuado por exorbitância bem como comunicar a contratante da anulação da ART e informar que devreá apresentar profissional devidamente habilitado para os serviços realizados.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5125/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara:</b><br><br><b>Protocolo:</b> 1440423<br><b>Processo:</b> 158.061/2016<br><b>Denunciante:</b> Anaurelino Candido Sobrinho Netto<br><b>Denunciado:</b> Engº de Operação – Const. Civil Antonio Carlos Moreira Chaves |                                 |

**EMENTA:** Infração ao Código de Ética

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Diante do exposto, não tendo o denunciado comparecido à audiência de instrução, apesar de ter sido intimado por correspondência e por edital, e também não tendo se manifestado apresentando a defesa oportunizada, sendo considerado revel nos termos do Art. 59, inciso II da Resolução 1004/2003, considerando que os documentos constantes da denúncia caracterizam infração ao Código de Ética Profissional conforme descrito no Art. 10, inciso I, alínea “A” da Resolução 1002/2002 do CONFEA, manifestamo-nos pela aplicação da penalidade de “Advertência Reservada”, prevista na alínea “a” do artigo 71 da Lei n. 5194/66. Em tempo, as partes devem ser comunicadas da Decisão, para que se desejarem, interponham recurso ao Plenário deste Regional no prazo de 60 (sessenta) dias.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5126/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara:</b><br><br><b>Protocolo:</b> S/N<br><b>Processo:</b> 2013004622<br><b>Interessado:</b> Elevadores Atlas Schindler S/A |                                 |

**EMENTA:** Cancelamento da Decisão 3538/2019-CEECA

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** pelo cancelamento da Decisão nº 3538/2019 – CEECA e encaminhamento ao Plenário para apreciação.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5127/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara:</b><br><br><b>Protocolo: CI 141/2019-DAT</b><br><b>Interessado: Departamento de Assessoria Técnica</b> |                                 |

**EMENTA:** Considerando que o atestado de conformidade elétrica está intrinsecamente relacionado às atividades da Engenharia de Segurança do Trabalho, enquadradas na NR10, propomos que no ato fiscalizatório e na baixa de ARTs destas atividades, seja exigida apresentação do respectivo laudo, e não somente o atestado de conformidade elétrica checklist constante da NT41 do Corpo de Bombeiros. Justificamos nossa proposta, considerando que somos órgão de defesa da sociedade, e em razão de que alguns profissionais estão apenas preenchendo o checklist, o que não garante a segurança na utilização das instalações elétricas e seus usuários”. E face a proposta a apresentada pelo Conselheiro Engenheiro Virgílio Barbosa Balle, solicitamos a contribuição desta Especializada, para que a DECISÃO N. 090/2019 – CEEST seja repauta no Plenário

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por não aprovar a proposta da Câmara Especializada de Engenharia e Segurança do Trabalho – CEEST.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5128/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara:</b><br><br><b>Protocolo:</b> Decisão Plenária 528/2019<br><b>Interessado:</b> Plenário – Crea-MS |                                 |

EMENTA: Criação da Comissão Especial de Ensino a Distância

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por designar os Conselheiros: Vinicius de Oliveira Ribeiro (titular) e Ganem Jean Tebcharani (suplente).” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5129/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara:</b><br><br><b>Protocolo:</b> Decisão Plenária 529/2019<br><b>Interessado:</b> Plenário – Crea-MS |                                 |

**EMENTA:** Visita às Instituições de Ensino registradas no Crea-Go

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por designar na seguinte ordem de disponibilidade os Conselheiros: Vinicius de Oliveira Ribeiro, Ganem Jean Tebcharani e Anderson Secco dos Santos.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5130/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara:</b><br><br><b>Protocolo:</b> CI 125/2019-DFI<br><b>Interessado:</b> Departamento de Fiscalização |                                 |

**EMENTA:** Encaminhamos em anexo para conhecimento, relação dos profissionais com maior número de ART's recolhidas durante o período de 1/5/2018 até 31/5/2019, e também a relação dos profissionais com maior número de ART's substituídas.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por tomar conhecimento da respectiva relação e solicitar esclarecimentos quanto às atividades registradas nas ART's para melhor definição das providências a serem tomadas." Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |  |                                 |
|---------------------------------|---|--|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5131/2019</b>   |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara:</b><br><br><b>Protocolo:</b> CI 136/2019-DFI<br><b>Interessado:</b> Departamento de Fiscalização. |                                 |

**EMENTA:** Encaminhamos à esta Câmara Especializada denúncia protocolada neste Conselho pelo Engenheiro Civil Irapuã dos Santos, Reg. 204-D/MS relacionada à prestação de serviços de Engenharia para a Associação Santa Casa de Campo Grande, exercida pela Empresa Eclin Gestão em Engenharia Clínica. Informamos que, após o Início do processo de fiscalização a referida Empresa enviou correspondência ao Crea em 11 de Abril de 2.019 informando as Empresas que prestam serviços à Santa Casa. Posteriormente, em 10/06/2.019, a Santa Casa enviou novo ofício informando que a Empresa Eclin é Contratada apenas para realizar a gestão plena dos serviços de manutenção, entre eles, Engenharia Clínica, Engenharia Hospitalar, gestão e calibração de alta complexidade, planejamento, implantação do Manual de Operação Técnico Administrativo e de qualidade (ONA), e ainda retificando a relação de empresas anteriormente enviadas pela Eclin. Informamos também que esta Fiscalização, à partir das listagens enviadas, realizou todo o processo fiscalizatório, sendo realizadas as autuações de todas as irregularidades encontradas. Considerando que, no processo de fiscalização não ficou evidenciado a realização de nenhum serviço de Engenharia exercido na Santa Casa de Campo Grande pela Empresa Eclin, somente sendo possível evidenciar a sua participação à partir da denúncia apresentada e das citações por parte da Santa Casa, Considerando também as atividades econômicas descritas em seu CNPJ (em anexo), Solicitamos manifestação desta Câmara Especializada acerca da exigência de Registro no Crea\_MS da Empresa Eclin Gestão em Engenharia Clínica Ltda.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por encaminhar ao DFI – Departamento de Fiscalização a informação da obrigatoriedade da pessoa jurídica Eclin Gestão em Engenharia Clínica Ltda de possuir registro neste Regional para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

**Decisão CEECA/MS nº: 5131/2019**

execução de atividades afetas a área da Engenharia.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente  
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO  
Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

|                                 |   |   |                                 |
|---------------------------------|---|---|---------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | <input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 494ª RO de 4/10/2019</b> |
|                                 | : | <input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                      |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEECA/MS nº 5132/2019</b>  |                                 |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara:</b><br><br><b>Protocolo:</b> Deliberação 017/2019-CLP<br><b>Interessado:</b> Comissão de Legislação Profissional |                                 |

**EMENTA:** Parecer n. 038/2019-DJU de 03/10/2019 referente a Deliberação CLP-MS n. 014/2019 de 06/09/2019 que considerando a Deliberação CLP-MS n. 007/2019 de 07/06/2019 ref. a Deliberação CLP-MS nº: 002-2019 de 10/05/2019-ref. a CI 065/2018-DAR de 19/12/2018, que aprovou a Proposta oriunda da reunião dos Gerentes do Crea-MS de 18/12/2018, solicitando alteração no Ato Normativo n. 6, de 29/06/2012, para que o desconto de 90%(noventa por cento) no valor da anuidade nos casos dos itens II e III seja de forma automática, sem a necessidade de requerimento protocolado perante o Crea-MS, até no máximo a data de 31 de janeiro do exercício a que se refere o pedido, conforme determinado no art. 3 do Ato Normativo n. 6, de 29/06/2012 do Crea-MS, foi submetida a apreciação das Câmaras(CEA, CEECA, CEEST e CEEEM) que manifestaram FAVORÁVEIS a referida proposta, DELIBEROU por submeter ao Plenário do Crea-MS a alteração no Ato Normativo n. 6, de 29/06/2012 que da nova redação ao art 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º O desconto fixado no artigo 2º do Ato Normativo nº 6, de 29.06.2012, do Crea-MS, será de forma automática, mediante verificação no mês de dezembro de cada ano, da relação dos Profissionais do sexo masculino e feminino que serão contemplados, para fins de obtenção do desconto à partir do mês de janeiro do ano subsequente.” DELIBEROU ainda, por solicitar a manifestação do DJU-Departamento Jurídico do Crea-MS o mais breve possível, inerente à solicitação de um parecer do DJU, no sentido de esclarecer qual a interpretação correta, do ponto de vista jurídico do que dispõe os itens II e III do Ato Normativo n. 6, de 29/06/2012 do Crea-MS, em relação a concessão de descontos pelo critério de tempo de registro no Crea e/ou no Sistema Confea/Crea's, fazendo as seguintes interrogações: 1) São 35 anos de registro, sendo obrigado ao Profissional estar em dia com suas anuidades perante o Crea-MS ou apenas contagem de tempo de registro, independentemente de sua situação de adimplência ou não com o Conselho.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS**

**Decisão CEECA/MS nº: 5132/2019**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU**deliberou por aprovar a minuta do novo Ato Normativo que revoga o Ato Normativo nº 06 de 29 de junho de 2012 do Crea – MS.”Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente**

**Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**  
**Coordenador da CEECA**